ANNO LXXIV — Quarta-feira — 22 de Junho de 1898 — NUMERO 136

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado. . . . . . . 30$000
Por seis mezes » . . . . . . 15$000
Por tres mezes » . . . . . 8$000
Numero avulso $100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇOES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado. . 33$000
Por seis mezes » 16$500
Por trimestre » . . . . 9$000

INSTRUCÇÇAO POPULAR

PRINCIPIOS DE HYGIENE 33

Compilados de varios autores

POR

PINTO MENDES

(Continuação)

Entre as doenças escolares as mais incontestadas e as mais frequentes são as desviações da columna vertebral, as doenças das vias respiratorias, as nevroses, as affecções cerebraes, a anemia, a debilidade e a myopia.

As deformações escolares originam-se das attitudes viciosas que os meninos tomam voluntaria ou involuntariamente, e a immobilidade prolongada a que muitas vezes são obrigados. A mais commum é uma desviação da columna vertebral, de um typo especial, que consiste n'uma curvatura unica e um tanto leve com convexidade á esquerda. Esta deformação se produz geralmente de seis a quatorze annos e é mais frequente no sexo feminino, porque os rapazes fazem mais exercicios fóra das classes e mesmo por occasião dos estudos permanecem mais ou menos inquietos.

Dally, que dedicou algum estudo a esta desviação, attribue-a á attitude tomada pelos meninos para escreverem, sobretudo depois que se adoptou o methodo inglez. Este genero de escripta, cujos caracteres são bastante inclinados da esquerda para a direita, força o discipulo a se collocar de lado sobre o banco e inclinar-se para a direita. Quando esta attitude viciosa se prolonga e se repete todos os dias, os ligamentos se relacham, as superficies articuladas se deformam e a curvatura da columna vertebral manifesta-se definitivamente.

Uma tal deformidade não compromette a existencia sinão debaixo do ponto de vista da esthetica; mas demonstra inteiramente que o repouso prolongado, a immobilidade na posição descripta não convém de modo algum aos meninos, tornando-se indispensavel o movimento, e que o esqueleto se deforma facilmente quando se o obriga a guardar attitudes contrarias a rotina natural.

— As affecções cerebraes, as nevroses não são o apanagio exclusivo dos jovens que se preparam nas escolas especiaes: mas, é entretanto nelles que se as observa muitas vezes e tomam o caracter mais serio. Para aquelles que são desprevenidos de ambições não ha perigo; porém, para os que dedicam-se afincadamente ao estudo, que possuem amor proprio exagerado, que são ardentes na lucta litteraria ou scientifica, é facil o apparecimento das nevroses, e geralmente é um facto. As organisações robustas e as intelligencias elevadas resistem a lucta porque são poderosas para ella, mas não succede o mesmo com os organismos debeis e com os espiritos fracos. Estes morrem depois de ter passado por todos os grãos da nevropathia.

E' uma doença terrivel em que o enfermo ora apresenta allucinações horrorosas, ora permanece em estado meditativo, com uma idêa fixa, e cuja cura tem sido geralmente impossivel, maximé quando attinge o periodo mediano.

(Continúa).

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 21 de Junho aos 30 minutos depois da meia noite (recebido na estação á 1 hora e 15 minutos).

A «Tribuna» telegraphou para Londres inquirindo sobre a verdade do accôrdo financeiro, e teve em resposta, que portadores dos titulos não concordaram e continuam na venda dos mesmos, do que foi consequencia a baixa havida.

O Sr. Rothschild lavrará termo no «Funding Loan» contra os portadores que tentam destruir o plano.

— A mesa do Congresso inquire a respeito de irregularidades do processo eleitoral.

— Partem com destino ao norte e ao sul commissões de engenheiros navaes com o fim de destruirem os navios que existem afundados nas barras.

— Cahio ao mar o couraçado «Marechal Deodoro».

— Está gravemente enfermo o Dr. Miguel Pernambuco, deputado por esse Estado.

O Sr. Presidente da Republica mandou visital-o.

Londres, 21 de Junho.

Affirmam que está assignada a independencia das Philippinas sob proteção dos Estados-Unidos; e confirma-se o desembarque da expedição Shafter, nas proximidades de Santiago de Cuba, onde, segundo corre, o «Texas» penetrou sem opposição das baterias.

— Os habitantes de Cannavera e Guantanamo untam as casas de azeite e accumulam palha pelas ruas afim de largar-lhes fogo e incendial-as, no caso de invasão pelo inimigo.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 22 DE JUNHO DE 1897

A tendencia da alta

Continúa a manter-se firme a taxa cambial no sentido da alta, entretanto paralysou a sua marcha ascendente; effectuaram-se n'estes ultimos dias transacções a 7 5/8 7 3/4 d. por 1$000. As libras esterlinas eram cotadas a 32$000.

Uma differença para menos de 10$000 em cada libra esterlina, já é consideravel vantagem, grande allivio á situação terrivel com que luctavam o commercio e a industria do paiz; comtudo ainda é pouco para que possam respirar livremente, fóra d'esta compressão que já por tanto tempo tem desalentado as forças productivas, sem offerecer a compensação que o impulso da industria nacional podia ter quando encareciam extraordinariamente as mercadorias ou artigos de procedencia estrangeira a producção indigena vinha ser com este facto extraordinariamente favorecida.

E' assim que podemos dizer, experimentou-se todos os máos effeitos da baixa, sem que os bons, dentro de certos limites, fossem experimentados.

Existem apologistas da baixa, na Republica Argentina lamentava-se a subida do cambio, ou que o agio do ouro fosse decahindo, porque o preço das mercadorias teriam de baixar; mas o mal que d'ahi resulta é apenas temporario, é devido á uma mudança accelerada.

Para que o nivel dos preços baixem de modo uniforme é necessario um tempo, pois esta baixa é uma modificação mais ou menos profunda do estado economico da nação.

A subida rapida por este motivo não deixa de importar perturbações, ou mesmo prejuizos para as classes productivas, e principalmente para o commercio em virtude de transacções effectuadas no decurso da baixa

Fóra dos limites d'esta consideração a baixa do cambio é sempre um grande mal, e nada autorisa a admittil-a como util, segundo já se tem pretendido.

Nós estamos vendo um ponto de horisonte que parece annunciar o romper de uma nova aurora, a doce alva que estava longinqua, adormecida no leito profundo e escuro da noite.

Renasce a esperança de que iniciou-se uma verdadeira reacção contra esta impulsão dada por uma fatalidade inexoravel, rompendo-se em parte o espesso véo da crise que envolvia o paiz, fazendo-o perder extraordinarias sommas quando tinha de satisfazer os seus compromissos.

Não era só o Estado que tinha prejuizos, eram todos em geral; o povo, cujos recursos ficavam aquem das necessidades da vida, quando o augmento dos salarios, ou a retribuição por qualquer trabalho não proporcionou-se á elevação dos preços, resultante da baixa cambial.

O soffrimento que uma tal situação impunha, exigia de todos uma parte de sacrificios, maiores economias, emfim, um maior esforço para occorrer ás difficuldades que suscitaram-se-lhes E peior seria se a elevação dos preços das mercadorias em geral se mantivesse na razão exacta da baixa, o que felizmente não aconteceu, como já tivemos occasião de notar, affirmando que a depreciação da nossa moeda não estava fielmente representada pela taxa cambial que obedecia antes a um desequilibrio da balança do commercio.

Mas se todas essas cousas não cessaram, como poderemos agora explicar, excluindo supposições vagas, a subida do cambio começada com uma certa rapidez, rapidez que deixou de proseguir, mantendo-se comtudo a esperança de que o phenomeno da alta desenvolva-se, e torne-se um facto duradouro, e não uma d'estas oscillações sem importancia que depertam vãs esperanças, allivio passageiro á somma dos nossos males?

A extraordinaria baixa do café no periodo de 1897—98 devia ter complicado muito a situação economica do paiz, e nem era de esperar que tão feliz reacção viesse se operar como a que estamos observando.

A abstenção de encommendas no estrangeiro, de pedidos para remessas de mercadorias em face da grande tendencia para baixa, e por outro lado os meios empregados pelo governo constituindo fundos na Europa para pagamento dos coupons, que devia effectuar-se em abril, diminuio a grande procura de cambiaes e de alguma fórma attenuou a compressão em que achava-se a praça do Rio de Janeiro, que forma o grande centro do movimento financeiro. Além do que a espectativa do convenio financeiro, já negociado desde algum tempo, permittio que se adiasse para melhores tempos liquidações de negocios já effectuados, ou de transacções que se pretendia effectuar.

Esta resistencia natural feita ao movimento da baixa, que necessariamente interromperia o commercio de importação, queremos dizer, reduzil-o-ia aos indispensaveis limites, predispoz as praças estrangeiras a entrarem no terreno das concessões.

Taes disposições devem ser aproveitadas para obter quanto possivel a reducção dos juros da divida externa, facto que não deve ser excluido das clausulas do convenio, antes estabelecido de modo definitivo e mantendo relações com a taxa do cambio.

O mal que se pretende curar,—o desarranjo de nosso organismo economico, não pode sel-o apenas com remedios que venham attenual-o; é preciso ainda combater as causas d'este desarranjo, conhecer os vicios profundos da economia nacional para empregar os meios de extinguil-os. E emquanto tivermos 3 para pagar 4, emquanto importarmos o que deviamos produzir, não podemos contar com verdadeiro successo nos esforços empregados para regularisar a economia da nação.

Se assim é, desde já reorganise-se a lavoura do paiz pelo systema da polycultura, ou a variação dos productos, de modo que se possa dispensar todos os artigos de procedencia estrangeira, cujos similares no paiz satisfaçam as necessidades do consumo, sem d'ahi resultar onus para os consumidores.

—

Depois de termos escripto este artigo deu-se oscillação cambial para baixa; a fracção desapparecia, fixando a taxa em 7 d. Attribuio-se o facto ao falso boato de que surgiam difficuldades á celebração do convenio; este boato, porém, foi desmentido por um telegramma do Sr. Rotschild, noticiando que havia assignado o documento relativo ás negociações financeiras que por este modo ultimaram-se; as estipulações feitas serão cumpridas desde 1 de Julho do corrente anno.

Como sabe-se, o Dr. Campos Salles collaborou nas negociações effectuadas, como consta das suas proprias declarações.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 20 de Junho de 1898

Bacharel Antonio Cezario Cardozo Ayres, Juiz de Direito do Municipio de Flores, requerendo sua remoção para igual cargo no de Correntes.—Attendido por Decreto desta data.

Bacharel Eduardo Corrêa da Silva, Juiz de Direito do Municipio do Villa Bella, requerendo sua remoção para igual cargo no de Correntes.—Prejudicado.

Bacharel Tobias Gabriel de Oliveira, Juiz de Direito do Municipio da Boa Vista requerendo sua remoção para igual cargo no de Correntes.—Prejudicado,

Bacharel Augusto Emilio da Fonseca Galvão, Juiz de Direito do Municipio de Afogados de Ingazeira, requerendo sua remoção para igual cargo no de Correntes.—Prejudicado.

Bacharel Olympio Bonald da Cunha Pedroza, Juiz de Direito do Municipio de Leopoldina, pedindo sua remoção para igual cargo no de Correntes. — Prejudicado.

Bacharel Belarmino Cezar Goadim, Juiz de Direito do Municipio de Buique pedindo sua remoção para igual cargo no de Correntes.—Prejudicado.

Umbelina Maria de Oliveira, Viuva do ex-soldado do Corpo de Policia Urbana, Manoel Joaquim de Oliveira, pedindo que se lhe mande pagar os vencimentos a que o mesmo tinha direito, a contar de 1 a 29 de Maio findo.— Informe o Sr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Marques de Abreo Porto, ex-sargento do 1. Batalhão de Infanteria Estadoal, pedindo pagamento de seus vencimentos, que se achão escripturados.— Informe o Sr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Emiliana Augusta de Britto, viuva da praça reformada do Corpo Policial deste Estado, Jose Ignacio de Britto, pedindo pagamento de vencimentos devido a seu fallecido marido, relativo dos mezes de Novembro de 1897 a Janeiro de 1898.—Informe o Sr. Commandante do Corpo de Policia.

Maximiano José dos Anjos, ex 1. sargento do Corpo de Policia Urbana, pedindo pagamento dos vencimentos a que tem direito, a contar de 1. a 17 do corrente.— Informe o Sr. Commandante do Corpo de Policia.

Francisca Euphrazia da Conceição Neves, professora nomeada para reger a Cadeira de S. Pedro de Ouricury, requerendo mais 90 dias de prorogação de prazo para assumir o exercicio de sua Cadeira.— Remettido ao Sr. Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica para attender a peticionaria sem direito do ordenado.

Joaquim Pompeo Monteiro Pessoa alumno mestre diplomado pela Escola Normal deste Estado, nomeado professor publico da Cadeira Municipal do Arraial na Freguezia do Poço da Panella, reclamando contra o acto do Dr. Prefeito de 26 de Janeiro passado suspendendo a lei n. 465 e considerando sem effeito o acto pelo qual havia sido provido pelo Dr. Sub-Prefeito na Cadeira do Arraial.—Prejudicado por já ter sido attendida a reclamação do Supplicante.

Joaquim Antonio de Farias Acchy, rezidente em Quipapá, denunciando de João Domingos dos Santos, que se acha preso e recolhido a Cadeia d'aquelle Municipio pelo facto de ter tentado contra sua existencia.—O Supplicante dirija-se á autoridade judiciaria competente.

O porteiro,
C. Moraes.

Receita do Estado de Pernambuco no exercicio de 1896—1897

LEI N. 197 ART.	§§	NS.	TITULOS DAS RENDAS	IMPORTANCIAS ARRECADADAS	POR SE ARRECADAR
3	1	1	7 % sobre assucar exportado	1 724:366$865	
		2	7 % sobre alcool, aguardente e mel, idem	94:420$145	
		3	6 % sobre algodão, idem	448:920$260	
		4	9 % sobre caroços de algodão idem	$	
		5	9 % sobre bagas de mamona, idem	$	
		6	6 % sobre farinha de mandioca	2$230	
		7	30 % sobre couros verdes e 25 % sobre seccos, espichados ou salgados idem	265:306$335	
		8	200 réis por kilos de pelles e courinhos de cabra, carneiro, idem	11:380$054	
		9	6 % sobre milho, idem	$	
		10	6 % sobre cocos, idem	$	
		11	2 % sobre cera em bruto ou preparada, oleos vegetaes e arroz, idem	$	
		12	4 % sobre os generos da tabella	6:928$320	
	2	1	1 % sobre heranças e legados a herdeiros necessarios	57:089$083	
		2	15 % sobre heranças e legados a herdeiros não necessarios	203:011$201	
		3	15 % sobre doação de qualquer especie	5:019$263	
		4	10 % sobre legados de usufructo vitalicio a herdeiros não necessarios	15:345$453	
		5	8 % sobre transferencia de immoveis	444:293$566	
		6	8 % sobre transferencia de vapores, navios, barcaças, etc	3:432$720	
		7	15 % sobre tranferencia de qualquer contracto com o Governo do Estado	$	
		8	2 % sobre contracto de arrendamento ou aforamento de immoveis	24:781$541	
		9	1 ½ % sobre transferencia de acções e obrigações de Companhias	9:317$794	
		10	2 % sobre dividendos dos titulos das companhias ou sociedades anonymas	1:800$000	
		11	3 % sobre o producto de qualquer leilão	7:653$037	
	3	1	Taxas de repartição	1.185:992$579	313:007$421
		2	Taxas fixas	73:615$000	36:353$000
		3	50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, na cidade do Recife	34:137$750	41:812$250
		4	10 % sobre ditos fóra da cidade do Recife	132:953$624	6:892$000
		5	200 réis por litro de aguardente retalhada	94:265$831	17:709$000
		6	3$000 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga ou descarga	19:359$500	367$500
		7	10 % sobre os premios de corridas nos prados	8:873$700	
		8	½ % sobre o capital das loterias federaes ou de outros Estados	$	
		9	Novos e velhos direitos dos empregados do Estado	47:574$492	
4			2 % sobre o valor de emprestimos contrahidos por sociedades anonymas	$	
5			3:000$000 á companhia de ferro-vias ou ferro-carris que emittir bilhetes de passagens para troco	$	
6			Custas judiciaes	48:858$098	
7			Sello	329:040$952	
8			Imposto predial cobrado nos municipios do Recife e Olinda	601:270$674	114:931$226
9			Dito sobre terrenos baldios	$	16:144$539
10			15 % sobre a indevida retenção das rendas	$	
11			Multas	51:113$085	
12			Divida activa	100:639$960	
13			Restituições e reposições	101:104$231	
14			Venda e renda dos proprios estadoaes	16:068$984	
15			Renda do Canal de Goyanna	62:509$158	
16			Dita da usina e terrenos pertencentes á Escola Frei Caneca	161:261$327	
17			Matriculas nos estabelecimentos de ensino superior do Estado	4:052$000	
18			Renda das collectorias e Mesas de Rendas	$	
19			Contribuição para o calçamento e construcções de cáes	1:191$150	
20			Beneficios de loterias	172:500$000	
21			Contribuições federaes para estabelecimentos subvencionados	20:000$000	
22			Ditas das companhias e emprezas fiscalisadas	11:209$000	
23			Pedagio nas pontes novamente construidas	$	
25			Bens do evento	589$267	
26			Saldo do exercicio anterior	$	
27			Um quinto dos addicionaes para a Escola Frei Caneca	114:165$944	
			Receita extraordinaria	63:450$080	
				6.778:891$456	
			RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL		
3		9	Emolumentos para o Monte-Pio	30:438$491	
24			Imposto para a extincção de incendios	18:370$000	9:630$000
27			1/5 dos addicionaes para a Santa Casa de Misericordia	456:963$778	
				7.284:366$728	556:846$935
			SUPPRIMENTO DE CAIXA		
			Importancia que passou por emprestimo da Renda Ordinaria do exercicio de 1897—1898 701:018$087		
			Idem de Depositos 228 249$852	929:267$939	
			EMPRESTIMO		
			Idem do emprestimo contrahido com o Banco de Pernambuco	400:000$000	
			CREDITO LEGISLATIVO		
			Idem das apolices de juros de % emittidas de conformidade com a lei n. 206, de 19 de Novembro de 1896	500:000$000	
				9.113:634$667	

Terceira Secção da Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 25 de Abril de 1898.

O CHEFE,

Pedro Francisco de Paula Baptista.

LEI N. 310

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

CAPITULO I

Da Administração Policial

Artigo 1.º A Administração Policial do Estado, constituida para garantir os direitos individuaes, a ordem e a paz publica, é confiada ás seguintes autoridades:

1.º Um Chefe de Policia;
2.º Delegados de Policia;
3.º Subdelegados;
4.º Inspectores de Quarteirão.

SECÇÃO I

Do Chefe de Policia

Art. 2.º O Chefe de Policia será nomeado pelo Governador do Estado dentre os Bachareis ou Doutores em Direito, que tiverem quatro annos de pratica do fôro ou de administração.

§ 1.º Será conservado em quanto bem servir e o Governador o julgar conveniente.

§ 2.º Tomará posse e firmará compromisso perante o Secretario da Justiça.

§ 3.º Sera substituido, no caso de impedimento, por cidadão idoneo nomeado pelo Governador, e no caso de ausencia da capital por motivo de serviço, pelo Delegado de Policia que for designado.

§ 4.º Residirá no edificio em que funccionar a Repartição Central da Policia e não accumulará nenhuma outra funcção publica, em quanto exercer aquelle cargo.

Art. 3.º Ao Chefe de Policia compete:

1.º Proceder ou mandar proceder a todas as diligencias necessarias para a investigação dos crimes communs, descoberta dos seus autores ou cumplices;

2.º Proceder a auto de corpo de delicto;

3.º Conceder mandado de busca e apprehensão;

4.º Conceder fiança provisoria;

5.º Tomar conhecimento das pessoas que de novo vierem habitar o Estado quando forem suspeitas, e conceder passaportes ás pessoas que lh'os requererem;

6.º Evitar que se formem ajuntamentos illicitos e dispersal-os na fórma da lei;

7.º Dispersar as sociedades secretas;

8.º Pedir, por intermedio do Governador do Estado, as autoridades dos outros Estados ou do Districto Federal, a extradição de criminosos fugitivos, para entregal-os ás justiças do Estado, e attender as requisições que nesse mesmo sentido lhe forem feitas pelas autoridades dos outros Estados ou do Districto Federal;

9.º Velar e providenciar na fórma das leis sobre tudo o que pertencer á prevenção dos delictos e á manutenção da segurança e tranquilidade publicas;

10. Providenciar sobre extincção de incendios e outras calamidades publicas;

11. Inspeccionar os theatros e espectaculos publicos;

12. Inspeccionar as cadeias e velar na segurança dos criminosos;

13. Auxiliar as autoridades judiciarias no cumprimento das sentenças; mandados e ordens por ellas expedidas;

14. Propor ao Secretario da Justiça os cidadãos que deverão ser Delegados de Policia, Subdelegados e os seus respectivos suplentes;

15. Dar regimento á Repartição Central da Policia, ás cadeias dos interior e casa de Detenção;

16. Propor ao Secretario da Justiça a divisão dos municipios em districtos policiaes ou a suppressão dos existentes, por convenicia do serviço publico;

17. Nomear os officiaes, amanuenses, serventes e porteiro da Repartição Central da policia e empregados da Casa de Detenção excepto o administrador deste estabelecimento cuja nomeação pertencerá ao Secretario da Justiça;

18. Nomear sob proposta dos Delegados de Policia, os carcereiros das cadeias do Interior;

MUTILADO

ILEGÍVEL

19. Designar o amanuense da Repartição que ha de exercer as funcções de escrivão;

20. Velar para que os Delegados e Subdelegados cumpram satisfactoriamente os deveres de seus cargos;

21 Dar instrucções aos Delegados e Subdelegados para o bom desempenho de seus deveres:

22 Punir correccionalmente, de accordo com os respectivos regulamentos, os empregados da Repartição Central da Policia e os da Casa de Detenção;

23 Organisar os mappas de estatistica policial, apurando os que lhe forem remettidos pelos Delegados.

24 Apresentar, no mez de Janeiro de cada anno, ao Secretario da Justiça do Estado, relatorio circumstanciado sobre o estado da administração a seu cargo, expondo as duvidas ou embaraços que occorrerem para execução das leis, e apontando as medidas que lhe parecerem convenientes para removel-as.

SECÇÃO II

Dos Delegados de Policia.

Art. 4.º Haverá dous Delegados no municipio da Capital, e um em cada um dos municipios do interior.

Art. 5. Os Delegados serão propostos pelo Chefe de Policia e nomeados pelo Secretario da Justiça d'entre os cidadãos que tenham as qualidades exigidas para ser eleitor e que sejam homens de reconhecida probidade e intelligencia. Para a Capital serão nomeados de preferencia os Bachareis ou Doutores em Direito.

§ 1.º Os Delegados serão conservados em quanto bem servirem.

§ 2.º Tomarão posse e firmarão compromisso perante o Chefe de Policia ou Juiz de Direito do respectivo municipio.

§ 3.º Residirão no municipio.

Art. 6.º Cada Delegado terá dous supplentes os quaes serão nomeados pela mesma fórma que aquelle e servirão na falta e impedimento do Delegado, pela ordem em que estiverem collocados os seus nomes nas listas.

§ Unico. Estes Supplentes deverão ter as qualidades exigidas na primeira parte do art. 5.º

Art. 7.º Os Delegados de Policia exercerão nos seus municipios as attribuições conferidas ao Chefe de Policia nos numeros 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12 e 13 do art. 3.º, competindo lhes tambem:

1.º Tomar conhecimento das pessoas desconhecidas ou suspeitas que vierem habitar no municipio;

2.º Remeter á promotoria publica, por intermedio do Juiz Municipal, todos os dados e provas que tiverem obtido sobre factos delictuosos, com uma exposição circumstanciada: representar a autoridade Judiciaria sobre a conveniencia da prisão preventiva.

3. Avisar a autoridade de qualquer municipio, quando souber que ahi se deu algum crime, ou acha-se homisiado algum criminoso;

4.º Informar ao juiz de Orphãos ácerca do menor sem pai ou abandonado; informando ácerca de bens abandonados, acautelando o perigo que possa haver.

5.º Providenciar, de accordo com as autoridades do municipio, quando apparecer epidemia, incendio, innundação, ou outra calamidade publica.

6.º Providenciar no caso de qualquer accidente, e soccorrer as victimas do mesmo;

7.º Velar pelos bons costumes e moralidade publica, reprimindo o jogo e exercendo outras attribuições neste ramo de policia:

8.º Observar e guardar as ordens e instrucções do Chefe de Policia;

Prender os criminosos em flagrante delicto e logo passal os á jurisdicção da autoridade competente;

10. Nomear os seus escrivães,

11. Nomear sobre proposta do subdelegado, os escrivães das subdelegacias e os Inspectores de Quarteirão;

12. Dar posse aos subdelegados;

13. Velar para que os Subdelegados e Inspectores de Quarteirão desempenhem regularmente os seus deveres;

14. Dar parte ao Chefe de Policia dos crimes commettidos no Municipio e dos criminosos que prenderem e de quaesquer occurencias que interessem a tranquillidade publica;

15. Remetter annualmente á mesma autoridade, até o dia 5 do mez de Janeiro, um relatorio circumstanciado da administração policial do municipio;

16. Organisar a estatistica policial do municipio, apurando os mappas que receberem dos subdelegados e remettel-os com os que organisarem, ao Chefe de Policia;

SECÇÃO III

Dos Subdelegados

Art 8.º Haverá em cada muninicipio tantos subdelegados quantos forem os districtos policiaes conforme a divisão feita pelo Secretario da Justiça.

Art. 9.º Os subdelegados serão propostos pelo Chefe de Policia e nomeados pelo Secretario da Justiça, dentre os cidadãos que tenham as qualidades exigidas na 1ª parte do art. 5.º

§ 1.º Serão conservados emquanto bem servirem.

§ 2.º Tomarão posse e firmarão compromisso perante o Delegado de Policia do municipio.

§ 2.º Residirão no districto

Art. 10. Os subdelegados serão substituidos por seus supplentes de acccordo com o disposto no artigo 6.

Art. 11. Os subdelegados exercerão em seus districtos as attribuições conferidas aos Delegados de Policia, exceptuadas aos dos ns. 10 e 16 do art. 7.

§ Unico. Compete-lhes mais

1.º Communicar aos Delegados a remessa que fizerem á promotoria publica de dados e provas sobre factos delictuosos;

2.º Dividir o districto em quarteirões;

3.º Propor a nomeação dos Inspectores;

4.º Dar posse aos Inspectores;

5.º Dar parte ao Delegado dos crimes commettidos, das prisões feitas e das providencias que tomarem;

6.º Observar e guardar as ordens do Delegado;

7.º Propor ao Delegado os cidadãos, que deverão ser nomeados seus escrivães;

8.º Organisar e remettter ao Delegado a estatistica policial do districto.

SECÇÃO IV

Dos Inspectores de Quarteirão

Art 12. Os Inspectores de Quarteirão serão nomeados pelos Delegados de Policia sob proposta dos subdelegados, dentre os cidadãos que reunirem os seguintes requisitos:

1.º Saber ler e escrever;

2.º Ser maior de 21 annos;

3.º Estar na posse de seus direitos politicos.

Art. 13. Os inspectores terão as segnintes attribuições;

1.º Velar constantemente e com assiduidade sobre tudo o que possa intereressar á prevenção dos delictos;

2.º Prender em flagrante delicto e auxiliar a prisão dos culpados:

3.º Auxiliar a execução de ordens de autoridados judiciarias;

4. Participar ao Subdelegado os factos criminosos que se commetterem em seu quarteirão afim de serem tomadas as providencias devidas;

5.º Observar e cumprir as instrucções e ordens do Delegado e Subdelegado.

CAPITULO II

Da Repartição Central da Policia

Art. 14. Para desempenho das funcções policiaes haverá na capital do Estado uma Repartição Central da Policia com os seguintes empregados:

Um Secretario,
Dois Officiaes,
Quatro Amanuenses,
Um Porteiro, a cujo cargo ficará o archivo,
Dois Medicos,
Dois Serventes,

SECÇÃO I

Do Secretario

Art. 15, O Secretario da Repartição Central da Policia será nomeado pelo Secretario da Justiça, sob proposta do Chefe de Policia, dentre os Bachareis e Doutores em Direito, e conservará o seu lugar emquanto bem servir.

Art. 16. O Secretario terá a seu cargo o serviço da Repartição e a Direcção do expediente da Secretaria.

Art. 17. Sob sua guarda estarão todos os livros da Secretaria, os quaes serão tantos quantos forem precisos para satisfação dos serviços.

Art. 18. Além da precedente attribuição, competem-lhe mais aquellas que lhe forem designadas no Regimento que organisar o serviço interno da Repartição e as que lhe possam advir em virtude de Regulamentos ulteriores

SECÇÃO II

Dos outros Empregados

Art. 19, Os officiaes, amanuenses, porteiro e serventes serão nomeados pelo Chefe de Policia e serão conservados emquanto bem servirem.

SECÇÃO III

Dos Medicos

Art. 20. Os medicos encarregados do serviço da policia judiciaria devem permanecer na Repartição Central da Policia durante as horas do expediente, declarando ahi o lugar certo, em que podem ser encontrados fóra daquellas horas, quér de dia quér de noute.

Art. 21. Para excução do precedente artigo, poderão os medicos entre si revezar o serviço semanalmente de accordo com o Chefe de Policia, de modo que cada um esteja sempre de promptidão naquella Secretaria nas horas indicadas.

Art. 22. Aos autos de corpo delicto, exames cadavericos e outras diligencias, em que tenham de funccionar como peritos, deverão comparecer ambos os medicos.

Art. 23. Realisados os exames medico-legaes, deverão os peritos em acto continuo, lavrar o auto de pesquizas que ambos assignarão.

Art. 24. Assignado e entregue a autoridade competente o auto de pesquiza, não poderão mais os medicos modifical-o em cousa alguma, seja qual fôr o motivo que alleguem.

Art. 25. As despezas dos transportes dos medicos, assim como as outras que forem indispensaveis ás exhumações, exames cadavericos e quaesquer outras diligencias medico-legaes correrão por conta da policia, quando feitas á requisição das autoridades policiaes. Se, porém, forem determinadas a requerimento da parte, a esta caberá a obrigação de darlhes transporte e de satisfazer todas as demais despezas.

CAPITTLO III

Dos Escrivães

Art. 26. Os escrivães das delegacias serão nomeados pelos Delegados dentre os cidadãos que tenham as qualidades de eleitor e que sejam de probidade reconhecida.

Art. 27. Os Escrivães das subdelegacias serão nomeados pelos Delegados sob proposta do Subdelegado e deverão ter os mesmos requisitos exigidos no artigo antecedente.

Art. 28 Os escrivães das Delegacias e Subdelegacias poderão ser os mesmos do Juizo Districtal.

Art. 29 Compete aos Escrivães das Delegacias e Subdelegacias exercer as funcções dos Escrivães em geral nos actos de competencia policial.

CAPITULO IV

Disposições Geraes

Art. 30. As autoridades policiaes e seus auxiliares, que não perceberem vencimentos, tomarão posse e entrarão em exercicio á vista do titulo, que será o decreto ou portaria de nomeação, que se remetterá, depois que registrado, á autoridade competente para dar a posse.

§ Unico. Perceberão vencimentos dos cofres estadoaes as seguintes autoridades policiaes.

1.º O Chefe de Policia.

2.º Os Delegados de Policia do Municipio da Capital.

Art. 31. Os carcereiros das cadeias do interior perceberão dos cofres estadoaes a quantia que lhes fôr marcada no regulamento que se expedir, variando os mesmos vencimentos entre as quantias de 240$000 a 480$000 annualmente.

Art 32 Os empregados da Repartição Central da Policia terão os vencimentos marcados na tabella annexa.

§ Unico Cada servente perceberá a diaria de 3$000.

Art. 33. Os nomeados para os cargos de administração policial pronunciarão a promessa ou affirmação de bem cumprir os seus deveres, antes ou no acto da posse.

§ Unico Esta affirmação ou promessa será feita pela fórma estabelecida no art. 124 da Constituição do Estado.

Art 34. A autoridade que der a posse a qualquer funccionario policial deverá immediatamente communicar á Repartição Central da Policia.

Art 35. O Governador dará as necessarias instrucções para a execução da presente lei.

Art. 36. A Repartição Central da Policia fará parte da Secretaria dos Negocios da Justiça.

Art. 37. Ficam revogadas a lei n. 14 de 14 de Novembro de 1891 e mais disposições em contrario.

Tabella de Vencimentos

CARGOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Chefe de Policia	6:000$000	3:000$000	9:000$000
Delegado do Policia	2:000$000	1:000$000	3:000$000
Secretario	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Medico	2:000$000	1:000$000	3:000$000
Official	2:400$000	1:200$000	3:600$000
Amanuense	1:600$000	800$000	2:400$000
Porteiro	1:000$000	500$000	1:500$000

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 14 de Junho de 1898.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.

Celso Florentino Henriques de Souza.
1.º Secretario.

Affonso de Barros C. de Albuquerque,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 18 de Junho de 1898.

DR. JOAQUIM CORRÊA D'ARAUJO.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 9 de Maio de 1898

Officios:

321—Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar pagar ao Sr. Augusto Silva, a quantia de 852$100 a que tem direito conforme se vê das contas juntas, pelo fornecimento de materias a 3ª Subdirectoria da Secretaria da Industria, devendo correr a despeza pela lei orçamentaria vigente, do modo seguinte:

Art. 2º § 1º n. 38	322$700
Art. 2º § 2º ns.	
14	247$600
15	2$000
16	51$100
30	224$700
39	4$000

324—Ao Presidente da Junta Commercial do Recife. — Peço-vos digneis de informar-me, com a brevidade que vos for possivel, qual foi, durante o anno passado, a media da taxa do cambio á vista.

325—Ao Director da Escola Industrial Frei Caneca.—Autoriso-vos a admittirdes como alumno interno gratuito desse estabelecimento o menor Avelino filho de Alexandrina Marinho da Silva, que deverá apresentar-vos opportunamente os documentos de que trata o art. 14 do Regulamento de 28 de Janeiro de 1897.

326—Ao Dr Director da 1ª Directoria da Secretaria da Industria.—Em solução ao assumpto de vosso officio sob n. 411 de 4 do corrente, autoriso-vos a mandardes substituir provisoriamente, conforme propõe a 3ª subdirectoria, a illuminação electrica da Casa de Detenção pelo do gaz visto achar-se excessivamente alto o preço do carvão de Cardiff.

SECRETARIA DA JUSTIÇA. NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Expediente do dia 9 de Maio de 1898, do Sr. Dr. Governador do Estado

—Pela 1ª Secção da 1ª Directoria

Officios:

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Em resposta ao officio desse ministerio, sob n. 312, de 2 de Abril proximo findo, ao qual acompanhou copia do que vos dirigiu o Escrivão do Juizo do 3 districto do municipio de Quipapá deste Estado tenho a dizer-vos que providenciei no sentido de, naquelle municipio, ser observado, em todas as suas disposições, o Dec. n. 9886 de 7 de Março de 1888, que regulamentou o serviço do registro civil dos nascimentos e obitos, e bem assim a lei n. 181 de 24 de Janeiro de 1890 que regula a materia do casamento, comprehendida, antes no citado Decreto.

— Ao mesmo. — Communico-vos que teve o conveniente destino o extracto da sentença proferida pelo Tribunal de Napoles contra o Brazileiro Hetzinger Eugenio, natural deste Estado, o qual acompanhou ao officio desse ministerio, sob n. 282, de 24 de Março ultimo.—Ao Sr. Juiz de Direito das Execuções Criminaes.

Para os fins convenientes transmitto-vos o extracto da sentença proferida pelo Tribunal de Napoles contra o Brazileiro Hetzinger Eugenio, documento, que me foi enviado pelo Sr. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, com officio n. 282 de 24 de Março do corrente anno.

— Sr. Juiz de Direito do municipio de Garanhuns.— Concedo a permissão que solicitastes em officio de 5 do corrente, para vos utilisardes provisoriamente da sala da escola publica desse municipio, afim de que nella se realize a proxima sessão do Jury, convocada para o dia 2 de Junho vindouro, á vista dos motivos expostos no mencionado officio.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 9 DE MAIO DE 1898.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Actos:

O Governador do Estado, de accordo com a proposta do Dr. Questor, resolve nomear o tenente Odilon Euclides d'Avilla, para o cargo de subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, ficando exonerado do cargo de 1.º supplente do subdelegado do 1.º districto da freguezia da Bôa-Vista.

— O Governador do Estado, de accordo com a proposta do Dr. Questor, resolve nomear o tenente Chrispiniano Pimentel Angelim para o cargo de 1.º supplente do subdelegado do 1.º districto da freguezia da Bôa-Vista, ficando exonerado do subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José.

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Pela verba do art. 2.º § 1.º n. 45, da lei do orçamento vigente, mandai pagar a D. Marcionilla Barros de Figueirôa, a importancia de 70$000, que lhe é devido pelos alugueis da casa, que na rua Real da Torre, serve de quartel a força publica, no periodo de 6 de Março proximo findo, a 6 do corrente, para o que vos remetto o attestado junto.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 9 de Maio de 1898

Officios:

Ao Fiscal do Lyceu de Artes e Officios.—Declaro-vos para vosso conhecimento e para que façaes constar a Directoria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes que approvo o orçamento para as despezas do Lyceu de Artes e Officios a que vos referis em vosso officio de 9 de Abril, determinando, porém, que sejam glosadas as seguintes verbas: publicação da Revista e despezas geraes.

Outrosim, recommendo-vos que chameis a attenção da Directoria da mesma Sociedade para as claras e terminantes disposições dos arts. 2.º, 6.º e 10º, das Instrucções de 5 de Novembro do anno passado.

— Ao 1.º Secretario da Camara dos Deputados.—Devolvo um exemplar da resolução enviada com vosso officio n. 65, de 4 do corrente, a qual foi sanccionada sob n. 293.

— *Mutatis mutandis* ao 1.º Secretario do Senado.

Expediente do Dr. Director

Officio:

Ao Administrador do Theatro Santa Isabel.—S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos para os devidos fins, que attendendo ao que requereu Francisco Ferreira de Souza, para realizar nesse Theatro um espectaculo na noute de 20 do corrente, exarou hoje de accordo com a informação da Inspectoria dos Theatros o seguinte despacho: «Sim mediante a contribuição do estylo.»

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 10 de Maio de 1898

Officios:

N. 327—Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar entregar ao Thesoureiro da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, a quantia de 1:963$650, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado, durante a 2.ª quinzena de Abril ultimo na conservação das estradas dos districtos abaixo declarados, correndo a despeza pelo n. 14 art. 2.º § 2.º do orçamento vigente:

2. Districto	703$400
3. Idem	565$000
4. Idem	310$500
5. Idem	384$750

N. 328. Ao mesmo.— Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria a quantia de 2:400$000, afim de occorrer ao pagamento dos apontadores empregados, durante o mez de Abril ultimo, nos serviços abaixo discriminados, devendo correr a despeza pelas seguintes verbas do orçamento em vigor:

Art. 2.º § 2.º n.

14 Conservação das estradas (1.º districto	300$000
Idem idem (2.º districto)	600$000
Idem idem (3.º districto)	300$000
Idem idem (4.º districto)	150$000
Idem idem (5.º districto)	450$000
15. Fiscalisação das pontes do Recife (1.º districto)	150$000
16. Fiscalisação de edificios publicos	150$000
20. Fiscalisação de galerias de exgotos (1.º districto)	300$000

N. 329. Ao mesmo. — Autoriso-vos a mandar restituir a Manoel Clementino Cerrêa de Mello a quantia de 100$000, que depositou nessa Repartição, como caução para habilitar-se á concurrencia de transporte do material metallico da ponte de Barreiros, visto não ter sido acceita sua proposta.

N. 330. Ao mesmo.—Mandai restituir a Julio Deodorio de Caldas Brandão, a quantia de 100$000, que depositou nessa Repartição para habilitar-se á concurrencia do transporte do material metallico da ponte de Barreiros, visto não ter sido acceita sua proposta.

N. 331. Ao Dr. A. de S. Pires Ferreira.—Accusando a recepção de vosso officio de 1 do corrente, em que me participastes haver naquella data assumido a administração da Estrada Central de Pernambuco, na qualidade de seu arrendatario, agradeço-vos a gentileza dessa communicação e ponho a vossa disposição os meus serviços.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 9 de Maio de 1898

Ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a providenciardes afim de serem recolhidas as apolices que forem apresentadas a essa Repartição, do valor de 500 réis, das que foram emittidas em virtude da lei n. 112 de 22 de Junho de 1895, uma vez que se verifique serem ellas verdadeiras.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 7 DE MAIO DE 1898.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Doutor Director Geral da Secretaria da Fazenda.— Mandai entregar ao tenente quartel-mestre do batalhão de infanteria estadoal a importancia de .. 65$328, com o ex-capitão do mesmo batalhão Emilio Ferreira de Mello, segundo as informações constantes de vosso officio n. 126, de 4 de Fevereiro findo. contribuio para o Monte-Pio dos funccionarios do Estado, e bem assim a de 61$670, a que conforme declarou o commandante do Corpo de Policia em officio n. 3068 de 17 do Novembro do anno passado, tinha direito o mesmo ex-capitão de 7 dias de vencimentos no mez de Outubro desse anno, afim de concorrerem taes importancias juntamente com a de 227$280 dos de Setembro, que se acha em poder do major Manoel Barbosa dos Santos, para o pagamento, pelo cofre do mesmo corpo da de 689$000, proveniente dos abonos pelos quaes é responsavel o mesmo Emilio de Mello. das importancias de 279$000, e da 410$000 feitos aquelle por José Eugenio Filho, de etapa de Março do mesmo anno de 10 praças destacadas em Leopoldina, e este por Antonio Manoel de Amorim, delegado de Petrolina, em Junho, com destino as praças que seguiram para "Xórrócho".

— Ao mesmo.—Pela verba do art. 2º § 1º n. 34, da lei do orçamento vigente, mandai pagar a Tondella Ceckles & C., a quantia de 254$500 rs, de que trata a conta junta, proveniente do fornecimento de artigos para o expediente da Secretaria da Questura, durante o mez de Abril findo. —Communicou-se ao Dr. Questor.

— Ao Commandante interino do Corpo de Policia.—Providenciai para que, pelo cofre do Batalhão de Infanteria sejam pagos a Francisco Manoel da Silva, procurador de José Eugenio Filho—de Leopoldina 279$000 rs. provenientes do abono de etapa do mez de Março do anno passado a dez praças de policia alli destacadas, ao procurador do Delegado de Petrolina Antonio Manoel de Amorim, conforme o documento junto, 410$000 rs. do que foi feito em junho do mesmo anno as praças que d'esse ultimo municipio seguiram para «Chorrocho», quantias pelas quaes é responsavel o ex-Capitão Emilio Ferreira de Mello.

N'esta data determino a Secretaria da Fazenda que mande entregar ao Tenente Quartel-Mestre do Corpo de Policia as quantias de 65$328 rs. com que o mesmo ex-Capitão contribuio para o Monte Pio dos funccionarios do Estado e a de 61$670 rs. a que tem direito de sete dias de vencimentos de Outubro; importancias que addicionadas a de 227$280 rs. exintentes em poder do Major Barbosa e que mandareis recolher ao cofre, deverão concorrer para o referido pagamento.

Outrosim, mandai intimar o mesmo ex-official a prestar contas, no prazo de 30 dias das importancias de 2:748$897 rs. a que alludistes em officio n. 1954, de 3 de Setembro do anno passado; 3:913$050 rs. dos vencimentos de Março a Maio do praças de seu commando e 1:537$580 rs. dos de praças do 2º Batalhão, de Março e Abril, entregues ambas pelo Major Manoel Barbosa dos Santos, conforme consta da communicação que vos dirigio em officio de 26 de Agosto e a de 748$500 rs. remettido em 9 de Julho do mesmo anno, sob pena de ser compellido a entrar com todas essas importancias e instaurar-se-lhe o competente processo.

— Ao Dr. Questor.—Transmettindo cópia do officio n. 579, de 3 do corrente do Commandante do Corpo de Policia e dos papeis que acompanharam o mesmo officio com referencia ao facto de ter sido ferido por praças do 40º Batalhão do Exercito, o soldado do Corpo de Policia Urbano João Peixoto de Miranda, que se acha em tratamento no Hospital Pedro II recommendo-vos que mandeis proceder a corpo de delicto afim de serem iniciadas as diligencias legaes para a punição de quem for achado em culpa.

Ao mesmo.—Providenciai para que, com urgencia, seja apresentada ao Dr. juiz de direito do municipio de Canhotinho, conforme solicitou por telegramma desta data, uma escolta de 4 praças commandada por um inferior afim de conduzir para a Casa de Detenção desta capital dous réos condemnados ultimamente pelo Tribunal do jury do mesmo municipio.—Communicou-se ao Dr. juiz de direito do municipio de Canhotinho.

Expediente do Sr. Dr. Director

Ao Sr. Prefeito do municipio de Afogados de Ingazeira.—O Exm. Sr. Dr., Governador manda transmittir-vos, em resposta ao officio de 18 de Abril findo, copia do de n. 597, de hontem datado, do commandante a Corpo de Policia.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 19 de Maio de 1898

Officio:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.— Mandai pagar pela verba do art. 2.º § 1 n. 61 do orçamento em vigor aos Srs. Srs. Fielden Brothers, emprezarios da illuminação publica desta cidade, a conta junta, conferida pela subdirectoria da Secretaria da Industria, na importancia de 299$000, proveniente do gaz consumido no Instituto Benjamim Constant, durante os mezes de Julho a Novembro do anno passado.

Expediente do Director

Officios:

Ao administrador do Theatro.—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que na petição em que o Congresso Dramatico Beneficente requer esse theatro para realizar um espectaculo no dia 12 de Junho vindouro, gozando do favor constante do art. 39 § 2.º do Regulamento de 15 de Janeiro deste anno, exarou hoje o seguinte despacho: «Como requer.»

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Governador do Estado, do dia 10 de Maio de 1898

Srs. Membros do Congresso Legislativo. —Não tendo a Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil, contractante da construcção da Estrada de Ferro de Tamandaré a Sertãozinho, recolhido ao Thesouro a importancia correspondente aos juros das apolices emittidas em seu favor e relativos ao semestre de Outubro de 1897 a Março de 1898, peço vos digneis votar um credito extraordinario na importancia de 17:745$000 para occorrer ao pagamento dos alludidos juros.

— Aos mesmos.—Não tendo os concessionarios da Estrada de Ferro a Cachoeira Lisa recolhido ao Thesouro do Estado a importancia dos juros das apolices emittidas em seu favor, correspondentes ao periodo decorrido de Abril de 1897 a Março ultimo, solicito-vos a votação de um credito extraordinario de 8:400$000, em quanto monta a referida importancia.

Aos mesmos.—Tendo sido votado no art. 2º § 3 n. 22 do Orçamento vigente o credito de 26:400$000 para pagamento dos juros das apolices emittidas em favor da Estrada de Ferro a Santos Dias, relativos ao periodo de Outubro de 1897 a Março ultimo, e importando ditos juros em.... 45:422$222, peço-vos digneis votar um credito supplementar áquella verba, da importancia de 19:022$222 para occorrer ao pagamento dos alludidos juros.

— Ao Sr. 1º Secretario do Senado do Estado — Passo ás vossas mãos as informações juntas prestadas pela Secretaria da Fazenda sobre as petições de Izidoro Theodulo de Mattos Ferreira e Ignacio Bezerra do Amaral, conforme solicitastes em officio de 11 de Abril ultimo sob n. 102.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Governador do Estado do dia 11 de Maio de 1898

Officios:

N. 332—Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar pagar a Pierre Courtadon, contractante da construcção do Passeio Publico, 13 de Maio, a quantia de 4:000$000, a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto, pelos serviços executados no mez de Abril ultimo devendo deduzir-se dessa quantia a de 406$000 sendo 400$000 de 10 % da responsabilidade para reforço de caução e 6$000 de sello proporcional, e correr a despeza pelo art. 2º § 2º n. 23 da lei orçamentaria vigente.

N. 333—Ao mesmo.—Mandae restituir ao Sr. Francisco Avila de Mendonça a apolice de cem mil reis que depositou n'essa Repartição, como caução, para habilitar-se á concurrencia da reconstrucção da casa que serviu de barreira na ponte da Magdalena, visto não ter sido aceita sua proposta.

N. 334—Ao Sr. Dr. José Estacio de Lima Brandão, Fiscal da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Accuso o recebimento de vosso officio participando haverdes assumido o exercicio do cargo de Fiscal d'essa Estrada, para o qual fostes distinguido pelo Governo Federal.

— Retribuo com iguaes os cumprimentos que me dirigistes e podeis contar com meu auxilio no que fôr concernente ao serviço publico.

EXPEDIENTE DA 1ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 11 DE MAIO DE 1898.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Portaria:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o Bacharel Antonio Cesario Cardoso Ayres, Juiz de Direito do Municipio de Flôres, resolve conceder-lhe trez mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar da saude de pessôa de sua familia, devendo entrar no goso da referida licença dentro do praso de 30 dias,

MUTILADO

ILEGÍVEL

—Fizeram-se as necessarias communicações.

Officio:

Ao Dr. Juiz de Direito do Municipio de S. Lourenço. — Chamo a vossa attenção para o edital de 19 de Janeiro ultimo da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria e bem assim para os circulares da mesma Repartição relativas a taxa postal o que ora está sujeita a correspondencia official, e mui especialmente para a parte concernente á declaração externa destinada a isentar a mesma correspondencia do pagamento da taxa postal, a qual deverá ser firmada pela autoridade remettente, sob pena de ser considerada sem valor a que não for revestida d'essa formalidade e ficar a correspondencia sujeita ao pagamento da taxa postal respectiva.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO

Despachos do dia 15 de Junho de 1898

Fielden Brotheres, Matheus Eugenio Peixoto, Estradas de Ferro de S. Francisco, A mesma, Repartição dos Telegraphos, Julia Maria Caldas Rocha, Maria Florencia da Paz e Cunha e a Companhia de Serviços de Portos —Ao Exm. Sr. Governador.

Sebastião Severino Barretto e Catharina Maria de Souza.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

J. W. de Medeiros, José Luiz Ferreira, Agostinho José da Costa e Iguez da Silva Leão.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

Serafim Cyrillo Dantas, capitão Nicoláo Cordeiro de Mendonça e Manoel Pereira da Silva. Ha vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal

Albino Tavares Lapa de Azevedo, Luiz Antonio Chaves Campos, Manoel Vianna de Souza Barros e outro e Nicacio Pereira da Silva.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O protocolista,
Amaro Baudoux.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 20 de Junho de 1898

Manoel Felippe Cavalcante de Araujo, pedindo para fazer a demarcação do seu Engenho Cumbe, sito na comarca de Jaboatão, das terras do engenho Entre Rios pertencente a Colonia Soccorro.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da 1ª Directoria da Secretaria da Industria.

O porteiro,
Archias Mafra.

QUESTURA POLICIAL

2.ª Secção—N. 128.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 21 de Junho de 1898.

Ao Cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo mui digno Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção, os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, Amelia Maria da Conceição, por offensas á moral publica; Joaquina Maria da Conceição, como alienada até que tenha o conveniente destino; Daniel José da Rocha e Casimiro José do Nascimento, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João Brigido de Araujo, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Manoel Luiz do Nascimento, como desordeiro, e Graciliano Bezerra, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Boa-Vista, José Antonio da Silva, Trajano Gomes da Silva e Innocencio Barbosa da Silva, como desordeiros.

— Communicou-me o delegado de policia da Pesqueira do municipio de Cimbres, que no dia 4 do corrente, na fazenda Caldeirão do 3.º districto daquelle municipio tendo o individuo de nome Antonio Benevides Falcão, aggredido a José Muniz de Almeida, dando-lhe diversas bordoadas, succedeu este feril-o com um punhal, vindo a fallecer no dia seguinte.

O respectivo juiz districtal tendo conhecimento do facto, dirigio-se ao local do conflicto e procedeu as diligencias que o caso exigia, não conseguindo capturar o criminoso por ter este se evadido após a perpetração do crime.

— Pelo delegado do municipio de Timbaúba, me foi communicado que de 13 para 14 do corrente, no lugar Carpina, do 1.º districto daquelle municipio, os individuos Augusto Ferreira da Silva e Serafim Alves de Vasconcellos, penetraram por meio de arrombamento na casa de Francisco Pacheco e subtrahiram duas caixas contendo fazendas finas e outros objectos, tudo no valor de 800$000.

A respectiva autoridade tomando conhecimento do facto e procedendo as necessarias diligencias, conseguio capturar o primeiro dos referidos individuos, em poder do qual foram encontradas as mesmas caixas e demais objectos e continúa a proceder contra Serafim que logrou evadir-se

— O delegado de policia do municipio de Amaragy communicou-me que no dia 16 do corrente, em companhia do Dr. promotor publico, visitou a cadeia alli existente, encontrando 11 detentos, sendo 3 sentenciados, 3 pronunciados, 3 denunciados e 2 appellados, os quaes nenhuma reclamação fizeram.

— O subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, remetteu á esta Questura, a quantia de 40$000, proveniente do jogo de bichos, a qual fica depositada no cofre desta repartição para os devidos fins e bem assim 2 talões do mesmo jogo, apprehendidos em poder de diversos individuos.

— Nesta data foram remettidas as seguintes diligencias policiaes:

Ao Dr. 1.º promotor publico da capital, as procedidas contra os individuos Luiz de França de Sant'Anna, vulgo Honoratinho e Ildefonso Lima de Albuquerque, conhecido por Gambá.

Ao Dr. 2.º promotor as diligencias procedidas contra Serafim Alves da Cunha.

Saúde e fraternidade

O Questor,
A. Pedro da Silva Marques.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despacho do dia 20 de Junho de 1898

Jesuino José Moreira, João Florencio Alves, Rosalina Maria de Mello, Maria Liberata da Silva Fortes.— Informe a 2ª Secção.

Antonio Bastos, Francisco Cardoso.— A' 2ª Secção para os devidos fins.

Emilio Cesar de Mello, Daniel Marques Guimarães—Como pede.

Anna Francisca Paes Barreto.—Deferido nos termos da informação.

Prado Pernambucano. — Junte conhecimento de quitação.

João da Silveira Borjes Tavora.—Não consta que seja de sua propriedade o predio alludido.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

CONGRESSO ESTADOAL

SENADO DE PERNAMBUCO

DISCURSO PROFERIDO PELO EXM. SR. BARÃO DE NAZARETH NA SESSÃO DE 16 DO CORRENTE, POR OCCASIÃO DA 2.ª DISCUSSÃO DO PROJECTO DO SENADO N. 21 DESTE ANNO.

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, ha dous annos tive occasião de percorrer não só a comarca de Garanhuns como tambem a de Canhotinho, e então pude observar a desigualdade da divisão que se fez de Angelim para Garanhuns, tirando-se a Palmeira deste nome para Canhotinho.

Acho que nós temos o dever de melhorar as condições dos povos, que residem naquellas comarcas e em seus povoados, relativamente ao melhor e mais prompto serviço da policia e da justiça, pois devemos tambem encurtar as distancias, para maior conveniencia publica.

Foi, tendo isto em vista, que apresentei aqui ha dous annos um projecto, passando Angelim para Canhotinho, porque conhecia o interesse que nisto tinham os moradores dalli; mas adoecendo eu e ficando, assim, impossibilitado de comparecer ás sessões do Senado para justificar o projecto, a que alludo, foi elle prejudicado, não sei se pelo facto de não me achar presente ou se por outra qualquer circumstancia, que ignoro.

Entretanto, Sr. Presidente, os habitantes de Angelim, reconhecendo a necessidade de ficarem mais perto da justiça, appareceram agora aqui com um abaixo assignados, coberto por 38 assignaturas de pessoas as mais qualificadas, pedindo a transferencia a que me refiro.

Devo dizer ao Senado que em Canhotinho está a divisão ecclesiastica comprehendendo Angelim, o que não succede com a divisão civil.

Por occasião de realisar-se qualquer sessão de Jury, os juizes de facto de Angelim são forçados a permanecer em Garanhuns, com prejuizo de seus interesses, por isso que dito povoado dista de Garanhuns seis leguas ao passo que para Canhotinho são duas apenas.

Ora, sendo esta medida, que se propõe, mais conveniente, repito, para a distribuição não só da justiça, como do policiamento, eu penso que elles teem toda a rasão no que pedem.

Fazendo eu parte da Commissão, a quem foi presente a petição, de accordo com os meus collegas, julguei conveniente deferil-a.

Neste projecto, no art. 2.º, cogita-se de dar uma justa compensação á importante comarca de Garanhuns.

E' mandando restituir-lhe o povoado de Palmeira de Garanhuns, o qual fica muito mais proximo de Garanhuns do que de Canhotinho.

Nenhuma das duas comarcas ficará prejudicada e, antes, os habitantes de Palmeira e de Angelim só terão motivos de ficar satisfeitos.

Mas, para que não se diga que desejamos que isto vá de afogadilho e nem que queremos deixar de cumprir o preceito constitucional, requeiro que se ouçam os Concelhos Municipaes de Canhotinho e Garanhuns, sem prejuizo da presente discussão, não se podendo votar-se em 3.ª senão depois de virem as informações.

Sr. Presidente, nada me move aqui no Senado senão o interesse publico. Para isto me acharão sempre prompto, procurando desviar-me dos interesses pessoaes.

Tenho concluido.

—

63.ª SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE JUNHO DE 1898

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSE D'ALMEIDA PERNAMBUCO

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth, Bezerra de Carvalho, Albino Silva, Antonio Pernambuco, Eduardo d'Oliveira, Coelho de Moraes, Francisco Corrêa, Joaquim Guimarães e Salazar Moscoso, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Faltam com licença os Srs. Sigismundo Gonçalves, Caldas Barreto e Serra Martins e com participação o Sr. Leopoldo Lins.

E' lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Exm. Sr. Governador do Estado remettendo sanccionadas, sob ns. 311 e 312, duas resoluções do Congresso.— A archivar.

Outro do mesmo Exm. Sr. Governador do Estado remettendo uma resolução sanccionada sob. n. 310.—A archivar.

Outro do mesmo Exm Sr. Governador do Estado devolvendo informada a petição do capitão honorario do exercito e tenente reformado do Corpo de Policia, José Severino de Almeida.—A quem fez a requisição.

Uma petição de Francisco Antonio de Oliveira Santos, guarda de 1.ª classe da Casa de Detenção, solicitando que o Congresso digne-se de consignar na lei orçamentaria para o proximo exercicio financeiro de 1898 a 1899 o credito preciso para pagamento da quantia a que o supplicante se julga com direito, em vista do art. 83 do Regulamento de 1885.—A' 3.ª Commissão.

Outro da Associação Commercial Beneficente dos Marcieiros reclamando contra o augmento dos impostos que, sobre a classe que a peticionaria representa, foi votado na lei orçamentaria para o exercicio futuro pela Camara dos Deputados.— A' 3.ª Commissão.

Passa se ao expediente do Sr. 2º Secretario.

São lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres:

1898—PROJECTO DO SENADO N. 50

(1898—PARECER—N. 144)

A 3.ª Commissão, tendo presente o projecto n. 50 do corrente anno, iniciado na Camara dos Deputados, é de parecer que seja adoptado nos termos em que está concebido.

Sala das Sessões do Senado, 21 de Junho de 1898.—*Barão de Nazareth.—Coelho de Moraes.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a abrir um credito extraordinario, na importancia de 8:400$000, para occorrer ao pagamento dos juros das apolices emittidas em favor da Estrada de Ferro Cachoeira Lisa, correspondentes ao periodo decorrido de Abril de 1897 a Março de 1898.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 16 de Junho de 1898.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros Cavalcanti d'Albuquerque*, 2º Secretario.

—

1898—PROJECTO DA CAMARA N. 53

(1898—PARECER N. 145)

A 2.ª Commissão, a quem foi remettida a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 53 do corrente anno, é de parecer que seja adoptada nos termos, em que está concebida.

Sala das Commissões do Senado, 21 de Junho de 1898.—*Barão de Nazareth.—Vigario Bezerra de Carvalho.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.º Fica supprimido o Municipio de Muribeca, cujo territorio será annexado ao Municipio de Jaboatão, com excepção do povoado Pontesinha e do engenho S. Estevão, que passarão a pertencer ao Municipio do Cabo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 14 de Junho de 1898.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros Cavalcanti de Albuquerque*, 2.º Secretario.

O Sr. Barão de Nazareth, requer que os dous pareceres acima sejam impressos no Jornal da Casa, devendo ser dados para a ordem do dia da proxima sessão.

E' approvado o requerimento.

O Sr. Joaquim Guimarães requer ao Sr. Presidente a nomeação de um membro para a 5.ª Commissão, incompleta pela ausencia do Sr. Serra Martins, a quem fora concedida licença para se retirar.

O SR. PRESIDENTE nomeia para fazer parte da referida Commissão ao Sr. Eduardo d'Oliveira.

O Sr. Coelho de Moraes pede que seja publicada no Jornal da Casa a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 29 deste anno, e que se acha em estudos em poder da 3.ª Commissão, projecto muito extenso, organisando a magistratura estadoal.

E' approvada a proposta do Sr. Coelho de Moraes.

Vem á mesa, sendo lido e indo a imprimir, o seguinte

1898—PARECER N. 146

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 37, deste anno, approvada em sessão de hontem em 3.ª discussão, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a dispender a quantia necessaria para a construcção de uma casa, que sirva de cadeia na villa do Bello Jardim

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 21 de Junho de 1898.—*Joaquim Guimarães—Eduardo d'Oliveira.*

Não havendo quem queira mais utilisar-se da palavra na hora do expediente passa-se á

ORDEM DO DIA

Não existindo mais trabalhos de Commissões, o Sr. Presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem para o dia 22: 2.ª discussão dos projectos da Camara, ambos deste anno, ns. 50 (abertura de um credito extraordinario de 8:400$) e 53 (supprimindo o municipio de Muribeca).

ESTADOS DA UNIÃO

NORTE

AMAZONAS

Datas até 9 do corrente.

Julga-se a *Federação* autorisada a affirmar, que é bastante lisongeiro o estado sanitario da capital, tendo decrescido de modo consideravel o numero de casos de febres de mão caracter.

Por sua vez diz o *Commercio do Amazonas* porém, que aquelle estado nenhuma melhora tem experimentado, apesar da providencia tomada pelo Sr. Ramalho Junior, vice-governador do Estado, de dividir em 8 circumscripções medicas o seu perimetro habitado, e de dar a cada uma dellas um clinico para curar dos accomettidos pelas febres remittentes de caracter epidemico, além da autorisação a todas as pharmacias de aviar as receitas dos medicos das mesmas circumscripções, sendo que, por sua vez, a Intendencia soccorre uma parte dos victimas do terrivel flagello da peste, fornecendo-lhes dieta, medicamento e medico gratuitamente.

— Chegou á capital o Dr. Tranquillino Leitão, que tomou logo posse do cargo de procurador da Republica no Estado.

— O vapor *America*, chegado a 6 do Rio Negro, foi portador da noticia de acharem-se completamente inundadas as margens daquelle rio.

Os moradores d'alli, em geral, queixam-se da grande escassez de generos alimenticios que tem havido, occasionada pela falta de navegação a vapor regular e sobre tudo pela extraordinaria enchente do rio.

No entretanto, o estado sanitario é bom, menos em Tauapessassú onde reinam febres palustres com alguma intensidade.

— Acha-se na cidade de Manáos o Sr. Emile Philippot, que fôra ao Estado com o fim de obter auxilios para representar a Amazonia na exposição de 1900, em Pariz.

— A Recebedoria do Estado arrecadou no mez de Maio findo a quantia de........ 938:634$618.

Em igual periodo de 1897 380:058$057, accusando assim uma differença para mais de 558:576$651.

— Diz o *Commercio do Amazonas*, que está difinitivamente assentada a substituição da actual mesa do Congresso do Estado por outra, cujo presidente será o Dr. Eduardo Ribeiro.

— Foi decretado pelo vice-governador do Estado o regulamento para o serviço de catechese e civilisação dos indios, creando na capital uma repartição especial, a cujo cargo e sob gerencia de um director geral fica a creação de burgos agricolas nos diversos rios do Estado, e nos quaes serão collocados os indios que forem descidos das suas aldeias, e attrahidos pelos influxos da civilisação moderna para se applicarem á lavoura e á industria pastoril.

Nos mesmos burgos poderão ser introduzidas familias de raças differentes a dos indios, que quizerem trabalhar em lavoura, garantindo o governo e cada uma das mesmas familias a posse definitiva e legitima das terras que occuparem e beneficiarem na conformidade do regulamento supramencionado.

Tambem o governo fornecerá tanto aos indios como as outras familias de cada um burgo, alem de terras para lavrarem ferramentas, utensilios, sementes e transportes e pelo tempo de seis mezes, no maximo, os recursos necessarios á subsistencia dos mesmos.

— A proposito do mencionado decreto, e com referencia aos indios *Macuxis*, escreve uma folha do Estado.

« O Rio Branco, a mais rica e mais importante região deste Estado, é habitado na zona formada pelas altas serranias que dividem o Brazil das Guyanas ingleza e venezuela, pelos laboriosos e pacificos indios Macuxis, além dos Uapixanas, Porocotós, Aturaiuas e outros de igual indole.

São os Macuxis, em virtude de tratado internacional, entre o Brazil e a Inglaterra, reconhecidos legitimos senhores dos *campos do Pirarara*, e por ambas as potencias declarada *neutra* aquella vasta região, em vista da uzurpação que a Inglaterra quiz d'ella fazer ao Brazil para annexal-a á sua colonia de Demerara em 1823. a começar d'aquellas serranias até a bifurcação do Tacutu com o Surumu.

Ao governo d'este Estado convem aproveitar a inclinação que tem estes indios para viverem sob a protecção das leis do Brazil, chamando-os como procede o governo colonial de Demerara, para a communhão social e tornal-os uteis e proveitosos a si mesmos e a sociedade amazonense.

Pelo regulamento de catechese e civilisação dos indios, hontem promulgada pelo prestimoso Sr. Vice-Governador do Estado, facilmente se poderá formar burgos agricolas no Rio Branco com os Macuxis associados com as familias dos soldados do exercito federal que forem mandados applicar a lavoura n'esses mesmos burgos, conforme o plano ultimamente assentado no Pará entre o patriota general Frederico Solon e o nosso collega de imprensa Bento Aranha e acceito aqui pelo mesmo Sr. Vice-Governador.

Não haverá provocação alguma da parte do governo do Estado do Amazonas á Inglaterra, nem violação do tratado pelo qual os *campos do Pirarara* ficaram considerados neutros, por fraqueza do governo imperial 1843, uma vez que pelo referido tratado os indios Macuxis ficaram livres á qualquer uma das duas potencias terem com elles relações.

Já não está mais em segredo o plano dos burgos agricolas que se estabelecerá no Rio Branco com familias de soldados do exercito federal, por isso urge que o Sr. Vice-Governador do Estado ponha-o em execução. »

PARA'

Datas até 12 do corrente.

Foi prorogada até 30 do corrente a actual sessão do congresso legislativo do Estado.

— Alguns dos mais conceituados estabelecimentos industriaes e commerciaes de Belém acabam de corresponder de modo louvavel ao appello feito ao publico paraense pela directoria da Praça do Commercio, afim de que tenha-se condigna representação no Museu Commercial de Philadelphia, tendo os Srs. Alfredo Silva & C., Tavares Cardoso & C. e João Paulo de Macedo offerecido á alludida directoria, para serem enviados ao Museu, diversos e bem acabados trabalhos sahidos de suas conceituadas officinas.

Tambem o Sr. coronel Joaquim Theodoro Bentes enviou um exemplar de uma conhecida polyanthéa, trabalho apreciado entre nós e escrupulosamente executado nos estabelecimentos dos Srs. C. Wiegandt e Alfredo Silva & C.

Todos esses trabalhos e objectos foram já remettidos, convenientemente acondicionados e discriminados, ao ponto a que se destinam, para onde seguiram a bordo do vapor inglez *Origem*.

E' esse um bello exemplo que dão aos seus collegas os alludidos commerciantes e industriaes, concorrendo de modo efficaz para que se tornem conhecidos no mundo civilisado o progresso e cultura material e industrial do Pará.

— Falla-se que o Sr. coronel João Gonçalves de Moura será aproveitado na secção de Immigração do Estado, sem duvida em uma das commissões que têm de ser organisadas para receber e alojar os nossos infelizes compatriotas acossados pela terrivel sêcca do sul.

— No dia 5 do corrente foram ao cemiterio Santa Isabel pela manhã, em piedosa visita, os parentes e amigos do Dr. Joaquim José de Assis, primeiro redactor chefe d'*A Provincia do Pará*.

O mausoléo onde jaz aquelle extincto estava repleto de flores naturaes e corôas, saudosamente levadas por quantos conservam no coração o culto da saudade por aquelle inolvidavel espirito.

A redacção d'*A Provincia do Pará* compareceu na demonstração de respeito ao seu glorioso fundador.

— Publica *A Provincia do Pará* o seguinte telegramma da Fortaleza em data de 8:

" Tendo alguns membros do directorio do partido Republicano cearense officiado á commissão no Rio de Janeiro apresentando a candidatura do Sr Jaguaribe para a vaga deixada na Camara Federal com a eleição do Sr. Bezerril Fontenelle para o Senado, respondeu a mesma commissão declarando que, por não poder intervir na politica dos Estados, deixava a escolha dos candidatos aos chefes locaes.

No caso de scisão do partido, é certo que ficarão ao lado do presidente do Estado os senadores João Cordeiro, Joakim Katunda e Bezerril Fontenelle e os deputados João Lopes, Pedro Borges, Frederico Borges, Thomaz Accioli e Francisco Sá.

Contra o governo estadoal ficarão os deputados Ildefonso Lima, Helvecio Monte, Torres Portugal e Marinho de Andrade, colligados com o coronel Carlos Miranda. 1.º vice-presidente do Estado.

O Dr. Accioli, presidente do Estado, continúa a sustentar a candidatura do Dr. José Avelino."

— A mesma folha, em sua secção *Musica* dá esta noticia:

" O joven pernambucano Manoel dos Santos Vieira, possuindo talento e gosto para a divina arte, escreve um dobrado para piano, a que deu o nome de *Senador Lemos*, offerecendo-o ao nosso redactor-chefe.

Ouvimos executar o trabalho do joven compositor, que, com effeito, revela grande vocação artistica."

— O governador do Estado baixou decreto rescindindo os contractos celebrados com João Procopio Corrêa Pinto, Pedro Gomes do Rego, Sigismundo Paugmartem, Bernardino Adauto de Paiva, Antonio Gentil de Abreu e Alvaro Ribeiro de Sá para a manutenção dos externatos de instrucção secundaria em Cametá, Obidos, Vigia Santarem, Alemquer e Bragança.

MARANHAO

Datas até 13 do corrente.

A opposição apresenta como seu candidato ao cargo de Governador do Estado, cuja eleição terá lugar no dia 3 de Julho proximo, o Dr. Agrippino Azevedo, segundo foi resolvido em reunião do partido, no dia 10.

— Falleceram o Dr. José Jansen Ferreira Junior, na capital, e em Tury Assu o Dr. Francisco Domingues da Silva, medico.

— Pelo Dr. juiz de direito da vara commercial foi julgada por sentença, a adjudicação da Fabrica de Fiação e Tecelagem S. Luiz, ao Banco da Republica.

— A alfandega arrecadou em Maio ..... 238:061$126, menos 31:798$772 que o anno passado nesse mez.

CEARA'

Datas até 15 do corrente.

Pelas columnas da *Republica* já apresentou o Dr. José Avelino Gurgel do Amaral a sua carta circular de apresentação ao eleitorado do 1.º districto, e para onde foi escolhido pelo partido republicano, para seu candidato na eleição de 30 do corrente.

A carta que é breve, accentua:

" Nas presentes e difficeis circumstancias o posto que ambiciono é daquelles que põem em evidente contribuição as energias do patriotismo, reclamadas á prol dos interesses vitaes do nosso charo Estado e da definitiva consolidação da Republica.

Tomo por estes supremos ideaes, como cearense e brazileiro, os mais solemnes e formaes compromissos, convencido de que encontrarei no amor que devo á generosa terra que me foi berço e na gloriosa conquista de 15 de Novembro as inspirações de que necessito para o cabal desempenho da missão que incumbe ao representante da Nação".

— Chegou a capital vindo de Granja no ultimo vapor costeiro o Dr. Raymundo Heraclito de Carvalho, que no Ipú se acha explorando a mina de ouro que alli existe.

— Liquidou a Companhia Ferro Carril do Ceará, passando a pertencer integralmente o seu activo e passivo á firma commercial J. Pontes & Comp.

Para este fim houve reunião annunciada de accionistas, e deliberação por quasi quatro quintos dos votos.

PARAHYBA

Datas até 18 do corrente.

Foi nomeado, juiz municipal do termo de Alagôa Grande, o Dr. Manoel Mayrink Monteiro de Andrade, em substituição ao Dr. Pedro de Assis, que pedio demissão, por ter de seguir para o sul da Republica.

— Tem ultimamente cahido na capital abundantes aguaceiros, que, segundo consta, estenderam-se até além de Campina Grande.

— Lê-se na *União*, sob titulo de Thesouro do Estado, na edição de 18:

" Esta Repartição pagou hontem ao Sr. Francisco Ferreira Borges a quantia de Rs. 34:507$345, importancia total (capital e juros) das apolices do referido cidadão sob ns. 57, 58, 90 e 91, sendo de 5:000$000 rs. o valor nominal das duas primeiras, e de ... 1:000$000 rs. o das ultimas.

O Sr. Borges offereceu expontaneamente o abatimento de 5 % nos juros vencidos, importando em 1:100$000 rs. a vantagem da Fazenda.

O mesmo cavalheiro recebeu em Maio ultimo a quantia de rs. 4:450$952, capital e juros da sua apolice, n. 92, do valor nominal de Rs. 1:500$000.

Tambem, em Maio ultimo, outro pagamento se effectuou ao cidadão Severiano Elysio de Souza Gouveia, na importancia de Rs. 258$619, de sua apolice, n. 228, do valor nominal de Rs. 100$000, e os respectivos juros.

Assim orçaram em quarenta contos os ultimos pagamentos da divida de apolices que desde 1872 tornou-se o phantasma de nosso credito e a crise do Thesouro.

Com estes ultimos pagamentos excede de 150:000$000 a parte da divida de semelhante origem que tem sido paga pela actual administração do Estado

S. Exc. o Sr. Presidente do Estado, zelando, como tem feito, o credito publico, com o pagamento dos compromissos de honra do Thesouro, eleva-se e ao seu governo na estima da opinião.

REVISTA DIARIA

Circular.— Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 8 de Junho de 1898.—2 ª Secção n. 2.

Sr. Governador.—O Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, submetteu á minha resolução uma consulta feita á Repartição Geral dos Telegraphos pela Western and Brazilian Telegraph C.. sobre o modo porque deve ser interpretada a clausula V da circular d'este Ministerio, de 29 de Abril ultimo, relativa a neutralidade do Brazil durante a guerra entre os Estados-Unidos da America e a Hespanha.

Respondi que a noticia telegraphica da partida ou da proxima chegada de algum navio de guerra ou mercante de qualquer das nações belligerantes só é permittida aos respectivos ministros, consules, proprietarios, consignatarios ou agentes.

Quanto ao correspondentes de jornaes, é prohibida a communicação telegraphica para qualquer dos paizes em lucta, por quanto da publicação da noticia pode resultar prejuizo para o inimigo.

Os agentes diplomaticos e consulares podem pelo telegrapho transmittir ordens, instrucções ou avisos aos respectivos navios de guerra ainda mesmo em linguagem cifrada. Saúde e fraternidade.—*Dionizio E. de Castro Cerqueira.*

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 63ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Bezerra de Carvalho, Albino Silva, Antonio Pernambuco, Eduardo de Oliveira, Coelho de Moraes, Francisco Corrêa, Joaquim Guimarães e Salazar Moscoso.

Faltaram: com licença os Srs. Sigismundo Gonçalves Caldas Barreto e Serra Martins, e com participação o Sr. Leopoldo Lins.

Foi lida, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do Exm. Sr. Governador do Estado remettendo sanccionadas sob ns. 311 e 312 duas resoluções do Congresso. A' archivar.

Outro do mesmo Exm. Sr. Governador do Estado remettendo uma resolução sanccionada, sob n. 310.—A' archivar.

Outro do mesmo Exm. Sr. Governador do Estado devolvendo informada a petição do capitão honorario do exercito e tenente reformado do corpo de policia, José Severino de Almeida Pedrosa.—A' quem fez a requisição.

Uma petição de Francisco Antonio de Oliveira Santos, guarda de 1ª classe da Casa de Detenção, solicitando que o Congresso digne-se de consignar na lei orçamentaria para o proximo exercicio financeiro de 1898 a 1899 o credito preciso para pagamento da quantia a que o supplicante se julga com direito, em vista do art. 83 do Reg. de 1895.—A' 3ª Commissão.

Outro da Associação Commercial Beneficente dos Marcieiros reclamando contra o augmento dos impostos que sobre a classe que a peticionaria representa, foi votado na lei orçamentaria para o exercicio futuro pela Camara dos deputados.— A' 3ª Commissão.

Passou-se ao expediente do Sr. 2º Secretario

Foram lidos, indo a imprimir sómente no Jornal da Casa, devendo serem dados para a ordem do dia da proxima sessão, a requerimento do Sr. Barão de Nazareth, os seguintes pareceres:

N. 141—Da 3ª Commissão adoptando o projecto da Camara n. 50 deste anno (credito extraordinario de 8:400$000)

N. 145—Da 2ª Commissão, adoptando o projecto da Camara n. 53, deste anno (supprimindo o Municipio de Muribeca, cujo territorio será annexado aos de Jaboatão e Cabo).

O Sr. Joaquim Guimarães pedio a nomeação de um membro para a 5ª Commissão, afim de substituir o Sr. Serra Martins.

O Sr. Presidente nomeou para dita commissão o Sr. Eduardo de Oliveira.

O Sr. Coelho de Moraes pedio e obteve que fosse publicada somente no Jornal da Casa e resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 29, deste anno, e que se acha em estudos em poder da 3ª Commissão, projecto extenso que organisa a magistratura estadoal.

Vem á mesa, sendo lido e indo a imprimir, um parecer da 5ª Commissão sob n. 146, redigindo o projecto n. 37, deste anno, da Camara (construcção de uma casa que sirva de cadeia na villa de Bello Jardim).

Não havendo quem quizesse mais utilisar-se da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia, e não existindo mais trabalho de Commissões, o Sr. Presidente levantou a sessão, designando para hoje a seguinte ordem do dia: 2ª discussão dos projectos da Camara ambos deste anno, ns. 50 (abertura de um credito extraordinario de 8:400$) e 53 supprimindo o Municipio de Muribeca).

— Os pareceres ns. 141, 145 e 146, acham-se integralmente publicados na acta da sessão de hontem, inserta hoje na secção competente.

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem, á hora legal a 77ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, tendo comparecido os Srs.: Idalino de Souza, Coelho Netto, Zacharias de Lyra, Elpidio Figueiredo, Cornelio Padilha, Pereira Tejo, Francisco Synesio, Araujo Lima, Gonçalves da Rocha, Honorato Marinho, Pinheiro Ramos, Faria Neves Sobrinho, Domingos de Abreu, Boulitreau, Silva Fragoso, Francisco Tiburcio e Thomaz de Carvalho, Estacio Coimbra e José de Bezerra.

Occupou a cadeira de 2º Secretario o Sr. Pereira Tejo.

Foi lida a acta da sessão antecedente, e não havendo impugnação nem reclamação, foi approvada.

O Sr. 1º secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Officio do 1º Secretario do Congresso do Amazonas enviando 2 exemplares dos annaes daquelle Congresso.—Accuse-se.

Outro do Sr. Governador do Estado remettendo sanccionada sob n. 330, uma resolução do Congresso.—A' archivar-se.

Não havendo quem quizesse se utilisar da palavra na hora de expediente, passou-se a ordem do dia.

Submettendo-se a 2ª discussão o projecto n. 47 deste anno, e de iniciativa da Camara, usou da palavra o Sr. Costa Neto, para enviar á mesa o seguinte requerimento:

" Requeiro que seja adiada por 48 horas a 2ª discussão do projecto n. 47.—21 de Junho de 1898.—*Costa Netto.*"

Apoiado e submettido a discussão este requerimento, foi approvado, ficando a vista disto adiada a discussão do referido projecto.

Entrando em 2ª discussão o projecto n. 61 deste anno, iniciado na Camara, foi approvado sem debate.

Foram lidos, submettidos a discussão e sem debate approvados, os seguintes pareceres já impressos no jornal da casa:

N. 165—Da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça adoptando o projecto n. 18, do corrente, anno vindo do Senado.

N. 166—Da mesma Commissão negando provimento ao recurso interposto por Francisco Cintra Lima, contra deliberações do Concelho Municipal do Recife.

N. 167—Da Commissão de Fazenda e Orçamento indeferindo a petição de Francisco Antonio de Oliveira Santos.

N. 168—Da Commissão de Contas e Despezas do Estado opinando pelo archivamento do officio do Sr. Governador do Estado, solicitando um credito supplementar á verba do n. 10 § 1 art. 2º da lei orçamentaria.

N. 169—Da mesma Commissão opinando que seja archivado o officio do Governador de Estado, solicitando a abertura a um credito supplementar da verba do art. 5 § 1º art. 2º do orçamento vigente.

N. 172—Da Commissão de petições e Poderes dando provimento ao recurso interposto por Luiz Manoel de Siqueira (projecto n. 68).

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levantou a sessão, designando antes para hoje a seguinte ordem do dia: 3ª discussão dos projectos ns. 12 e 19 iniciados no Senado e trabalhos de Commissões.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal—Esta repartição está autorisada a receber as quotas do Monte-pio que requereram para continuar a contribuir, os seguintes senhores:

Manoel Octaviano Maufa.
Alberto Antonio Mauveraay.
João José de Gouveia.
Albino Miguel da Costa.
Felinto Elisio de Miranda Peixoto.
Alfredo Clementino de Medeiros.
Dr. Francisco Xavier de Souza Borges.
Celso Duperron.
Manoel Cyrillo Wanderley.
Joseph Gomes Netto.
Antonio Cardoso de Queiroz Fonseca.
Manoel de Abreu Farias.
Boa Ventura José de Oliveira.
Alexandre Ramos.

As chuvas—Avisos recebidos pelo Sr. Superintendente da Estrada de Ferro de Limoeiro.

Recife—Pluviometro 5 centesimos.

Pau d'Alho—20 centesimos.—Firmamento claro.

Limoeiro—Choveu 2 centesimos.—Tempo nebloso.

Nazareth—Pluviometro marcou 20 centesimos.—Tempo limpo.

Timbaúba—Hoje 10 centesimos.—Tempo fresco e claro.

Aggressão e morte—No dia 4 do corrente, no municipio de Cimbres, na fazenda Caldeirão, tendo o individuo de nome Antonio Benevides Falcão aggredido a José Muniz de Almeida, dando-lhe diversas bordoadas, succedeu feril-o este, ao repellir a aggressão, com um punhal com que estava armado.

Falcão veio a fallecer, no dia seguinte, em consequencia do ferimento recebido.

O criminoso evadiu-se apoz á perpetração do crime.

Centro Nativista—O Centro Recreativo de Recife, procedeu no domingo, 19, á eleição para a directoria que tem de funccionar de 1898 a 1899, ficando assim constituida:

Presidente — Francisco Gomes Machado.
Vice-dito—João Vieira Magalhães.
1.º secretario—Manoel P. da Costa Pimentel.
2.º dito Manoel Magalhães Taborda.
Thesoureiro—Pedro de Souza Rolim.
Vice-dito—Jeronymo Severo dos Reis.
Orador—José Augusto Pereira.

Commissão de contas

José Moreira de Souza, Gregorio José Vieira e Julio de Oliveira Soares.

Directores do mez

João Baptista Salgado, Gregorio José Vieira, José Moreira de Souza, Hypolito Cassiano Rodrigues, Antonio Ribeiro de Souza Mendes, Francisco Cerqueira Barga, Julio de Oliveira Soares, Bernardino da Motta Cavalcante, Antonio da Silva Bastos, Arthur Correia Braga, Manoel Pereira dos Santos Pio, Nogueira Pinto.

Roubo—Na noite de 13 do corrente, no logar Carpina, do 1.º districto de Timbaúba, os individuos Augusto Ferreira da Silva e Seraphim Alves de Vasconcellos penetraram, por meio de arrombamento, na casa do cidadão Francisco Pacheco e dalli subtrahiram duas caixas contendo fazendas finas no valor de 800$000.

A respectiva autoridade, tomando conhecimento do facto, conseguio capturar o primeiro daquelles individuos, em poder do qual foram encontrados os objectos roubados.

Predio em ruinas— O sobrado n. 44 da rua da Roda é uma perfeita armadilha para apanhar os innocentes e incautos transeuntes.

Admiramos não ter ainda o digno Dr. Prefeito do municipio tomado as medidas urgentes que o caso demanda.

O predio está situado dentro do alinhamento da rua e á Prefeitura cumpre a sua demolição.

Cada dia a fenda abre-se mais e toda a frente do edificio se inclina sobre as casas que lhe ficam vis-a-vis, pondo em perigo eminente a existencia das pobres familias que adormecem tranquillamente e podem, de um momento para outro, despertar na eternidade.

Sejamos humanos.

Repartição dos Correios—Por portaria de hontem, do Sr. major Alcides Barata de Almeida, administrador interino dessa repartição, foi nomeado carteiro de 2.ª classe, na vaga deixada pelo fallecido serventuario, Ernesto D. Santos, o supplente Pedro Alexandrino de Albuquerque a quem cabia de direito a nomeação por ser um empregado antigo.

Electro-homeopathia—Fomos obsequiado pela acreditada Livraria Leopoldo Silveira, á rua Duque de Caxias n. 34, com um exemplar do novo livro intitulado «guia pratica da electro-homeopathia» pelo conde Mattei.

E' uma obra valiosa e de grande utilidade, pelo que recommendamos aos nossos leitores.

A estatua de Balsac—A estatua que querem erigir, em França, a Balsac, o celebre autor da *Comedia humana*, está enguiçada. Commissões sobre commissões se nomearam, durante largos annos, sem conseguirem apurar o dinheiro necessario.

Afinal arranja-se a somma e encommenda-se a obra ao notavel esculptor Rodin.

Este expõe a estatua no Salon. O *comité* dos homens de letras não gostam do trabalho e manda dizer a Rodin que não "reconhece naquelle esboço a figura de Balsac."

Arma-se contenda. Muitos querem comprar a estatua, incluindo um grupo de Bruxellas. Em Paris abre-se uma subscripção para adquirir a estatua. Rodin desliga-se dos seus compromissos com o *comité*, entregando 10,000 francos que tinha recebido por conta, mas que estavam em deposito.

O *comité* manda fazer outra estatua, para collocar em Paris, e a de Rodin será tambem alli collocada, si se obtiver lugar para ella.

De modo que em pouco terá Paris dous Balsacs. Tardou, mas...

Proposta de orçamento—Neste numero publicamos um dos quadros que compõem a proposta de orçamento apresentada em mensagem ao Congresso pelo Exm. Sr. Conselheiro Corrêa de Araujo.

MUTILADO

ILEGIVEL

Para facilitar a aquelles que quizerem ler toda a mensagem indicamos os seguintes numeros do *Diario* em que foram publicadas as differentes partes: ns. 106, 111, 113, 114 e 115.

Lanterna Magica—Deliciosamente espirituosa e gentil, appareceu-nos hontem a interessante *Lanterna* do Luiz Tavora.

Gratos á sua visita, sempre encantadora.

Escola de Direito — Desse bem escripto orgão da mocidade academica, temos sobre a mesa o n. 2, anno II.

E' o seguinte o seu substancioso summario bem mostra quanto está digno de leitura a *Escola de Direito*.

Edictoriaes—A Redacção: Noiva Morta, Alfredo Maia: Pelo Azul, Edmundo Filho; Confederação do norte, Luiz Corrêa; Louca, Fiuza de Pontes; Dolor, Corrêa Pinto; Genese das relações obrigacionaes, Soriano de Albuquerque; Condemnado, José Henrique; Mundahú, (lenda) Aristheu de Andrade: Chronica; Impressos e Impressões, A Redacção.

Agradecemos a gentileza da visita.

Sociedade Gonçalves Dias—Reunio-se no domingo ultimo essa corporação sob a presidencia do bacharel José Julião Junior.

Na hora do expediente foi lida e acceita a proposta no sentido de publicar-se em 1900 um luxuoso livro commemorativo ao 4° centenario da descoberta do Brazil.

Em seguida usaram da palavra os Srs. Raul Bilhar, apresentando a—Historia de 7 dias; Matheus de Oliveira, lendo a sua phantasia—Maria; e Alfredo Marques, dissertando largamente sobre o collectivismo e individualismo.

A outra sessão terá logar no proximo domingo.

Processo de responsabilidade—Pelo Dr. Esperidião Monteiro, advogado do commerciante Caracelles Firmino de Carvalho acaba de ser apresentada ao Superior Tribunal de Justiça uma petição de queixa contra o Dr. José Felippe Nery da Silva Filho, juiz de direito do municipio de Canhotinho pelos crimes definidos no art. 207 § 1°, 4° e 6° do Codigo Penal, praticados contra seu cliente em processo que o referido advogado patrocina.

Tribunal do Jury—Foi submettido a julgamento o réo Serafim José Lopes, pronunciado pelo Dr. juiz de 5.° districto criminal, como incurso no art. 368 do Codigo Penal, por ter o mesmo em um dos primeiros dias do mez de Novembro do anno de 1895, em uma casa sita a rua do Dr. Jacobina, na Capunga, 1.° districto policial da freguezia da Graça d'esta cidade, estuprado a menor de 13 annos de idade de nome Cosma Joveu de Mello.

O conselho de sentença ficou assim constituido:

Joaquim Tranquilino de Lemos Duarte.
Zacharias Nunes Coelho Rodrigues.
Coronel Francisco de Paula Mafra,
Antonio Isidoro de Souza Barbosa.
Guilherme Rodrigues Brechenfeld,
José Agapito Maciel.
Dr. Manoel Cassado de Almeida Nobre,
José Joaquim dos Santos Junior.
Commendador Joaquim Alves da Fonseca.

Occupou a tribuna de defesa o Dr. Assenço Mascarenhas, e a da accusação o Dr. Victoriano Regueira Pinto de Souza, 1.° promotor publico da capital, no impedimento do Dr. Oswaldo Machado.

Ouve replica e treplica.

De accordo com a decisão do Jury, o Dr. juiz de direito, condemnou o réo a pena de 4 annos 9 mezes e 5 dias de prisão simples, a dotar a offendida e ao pagamento das custas, grão medio do art. 268 combinado com o art. 273 n. 2, ambos do Codigo Penal e nos termos do art. 409 do citado codigo.

— A sessão terminou ás 4 horas da tarde.

Hoje será julgado o réo Severino Luiz da França conhecido por «Bio», pronunciado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, tendo como advogado o Dr. José Roque Dias da Silva.

— O réo Seraphim José Lopes appellou para o Superior Tribunal de Justiça.

Noticias varias— O capellão do Senado dos Estados-Unidos, ao abrir a sessão seguinte á chegada das noticias da batalha naval em Cavite, pronunciou esta oração que, conforme diz o *Tempo*, os hespanhóes não deixarão — justamente ou não— de comparar á oração do phariseu:

" Nós te damos graças do fundo do coração pela bôa noticia que nos chega de além mares, annunciando-nos a victoria com que tu corôas a disciplina e valor dos officiaes e dos soldados da nossa esquadra da Asia. Nós te bemdizemos por poder offerecer o espectaculo magnifico e sem exemplo de uma nação que faz a guerra, não por espirito de conquista nem por sêde de ouro, nem por ambição, nem pela satisfação de uma vingança, mas empenhando todo o seu povo para sustentar a causa dos pobres, dos necessitados e dos opprimidos."

— Morreu Alfredo Ernst, notavel critico musical.

Ernst foi em França o arauto de Wagner.

Escreveu o "Drama wagneriano", e a primeira parte de um notavel trabalho—"Ricardo Wagner-a obra poetica-a obra musical.

— O celebre ex-rei Milan, a alma damnada da Servia, no seu odio contra Nicoláo Pachitch, chefe de um partido politico importante, accusou-o do crime de lesa magestade e promoveu-lhe processo.

O chefe dos radicaes, Pachtich, foi absolvido e teve uma ovação popular.

Em New-York e Washington continúa a moda de frenesi nacional em trazerem homens, mulheres e crianças, nos chapéos, nos casacos e nos vestidos, as côres americanas em laços, fitas, *toilettes* e bandeiras.

O contagio agora chegou á ourivesaria.

Botões de camisa e de punhos, alfinetes de peito, phosphoreiras, broches, etc. são adornados com espadas, peças de artilheria e balas. Ha outros que têm a palavra *Maine* gravada ou esmaltada nos objectos referidos.

Fallecimento— Falleceu ante-hontem ás 11 horas da noite, o estimavel e inditoso moço Sr Ernesto Domicio dos Santos, carteiro de 3.ª classe da Repartição dos Correios d'esta Capital.

O finado era um funccionario modelo, tendo feito sempre jus á estima e á consideração dos seus chefes e collegas de classe.

Ao ter conhecimento de tão infausta noticia, o Sr. Major Alcides Barata de Almeida, Administrador interino daquella repartição, baixou uma portaria, dando sciencia ao pessoal e convidando a todos os companheiros do desventurado moço a conduzil-o ao Cemiterio hontem á tarde, quando effectuou-se o enterramento.

Crescido numero de amigos e collegas de repartição acompanhou o corpo até o Cemeterio de Santo-Amaro, fallando por essa occasião em nome da Sociedade Postal Beneficente, e orador da mesma, Sr. Victoriano Borges Pereira que proferiu uma sentida e eloquente allocução succedendo-lhe um outro cavalheiro, cujo nome não nos souberam dizer.

Todos os carteiros compareceram devidamente fardados comparecendo ainda entre outros, o Major Barata Administrador interino e seus auxiliares do gabinete, 2° official Joaquim Spencer Lopes Netto e amanuense Olympio Galvão.

A' familia do finado apresentamos as nossas condolencias, especialisando a sua inconsolavel mãe, de quem era um dos esteios, e irmãos.

Retratos—Em casa do Sr. Gerard á rua Nova, acha-se exposto o retrato a oleo do nosso saudosissimo amigo Dr. José Soares de Azevedo, o qual vae ser offerecido ao seu digno filho Julio Soares de Azevedo, cujo trabalho artistico foi executado pelo eximio desenhista Eduardo Gadault.

Está incontestavelmente um trabalho copia fiel do illustre morto, executado a toda prova, honrando assim sempre cada vez mais os meritos do digno desenhista e professor do Instituto Benjamin Constant, Eduardo Gadault.

Arsenal de Guerra—O Conselho Economico d'esse Arsenal receberá propostas hoje, ás 10 horas da manhã, para o ajuste por contracto, dos generos alimenticios destinados ás Companhias de Aprendizes Artifices e Operarios militares, durante o semestre de Julho a Dezembro.

As condições das propostas acham-se estipuladas no competente edital.

Companhia Pernambucana de Navegação—Em assembléa geral ordinaria, reunem-se amanhã, os Srs. Accionistas d'essa Companhia afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas referentes ao anno findo, bem como procederem á eleição da nova directoria, mesa da assembléa geral, commissão fiscal e supplentes.

Serviço de Incineração do lixo— No corrente mez houve até a presente data o serviço de incineração do lixo representado no quadro infra:

Mez de Junho de 1898

Dia 18	
Numero de carroças	51
Peso liquido em kilogrammas	21.690
Dia 20	
Numero de carroças	43
Peso liquido em kilogrammas	20.890

Alem do lixo foram incinerados 2 cavallos pezando liquido 640 kilogrammas.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

Do Maranhão, para Borel.
De Natal, para João Leite.
De Maceió, para Arsinio Pinto.

Linhas Norte e Centro bôas, Sul interrompida entre Aracajú e Bahia.

Casa de Detenção:—Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife, em 20 de Junho de 1898.

Existiam	518
Entraram	10
Sahiram	11
Existem	517
A saber:	
Nacionaes	492
Mulheres	15
Estrangeiros	10
Total	517
Arraçoados	490
Bons	448
Doentes	28
Loucos	3
Louca	1
Total	480

Movimento da Enfermaria

Não houve alteração.

Casamento civil— O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Paulino Gomes da Silva e Joanna Maria do Nascimento, solteiros, naturaes da Parahyba e residentes na freguezia de S. José

Segunda publicação

Tiburcio Ferreira da Silva, cabo do 40 batalhão, residente em S. José, e Deolinda Maria de Barros, residente na freguezia da Boa-Vista, solteiros e naturaes deste Estado.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registro os seguintes editaes de proclamas de casamentos:

Segunda publicação

Leonardo Perto, residente na capital do Amazonas e Maria do Carmo Pires Galvão, residente na freguezia da Boa-Vista, solteiros.

Primeira publicação

Justino Carneiro Lins com Maria da Conceição Silva, solteiros e residentes na Graça.

Alfredo Duarte Pereira com Anna Santiago de Aquino, solteiros e residentes na Graça.

Francisco Rezende de Mello, residente em Queimadas de Campinas Grande do Estado da Parahyba, e Bellarmina Cezar de Lima, residente na Boa-Vista, solteiros.

Joaquim José de Oliveira e Raymunda Joaquina da Conceição, solteiros e residentes na Graça.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 20 de Junho de 1898

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (O.°)	Tens. do vapor	Humidade.
6 m.	23,°9	759,mm03	19,mm19	86
9	25,°0	759,mm35	19,mm04	80
12	25,°8	759,mm13	20,mm00	80
3 t.	25,°8	757,mm99	18,mm53	74
6	25,°4	758,mm08	18,mm73	76

Actinometro—Observações ao meio dia Ennegrecido, 50°0. Prateado 35,°2.
Temperatura maxima 26,°25.
Temperatura minima 22,°55.
Evaporação em 24 horas ao sol 4,mm2; á sombra 1,mm9.
Chuva 6,mm0.
Direcção do vento:
S de meia noite até 0 h. 26 da manhã; SSW até 0 h. 34 m.; SE até 1 h. 49 m.; SSE até 3 h. 28 m.; SE até 3 h. 58 m.; ENE até 4 h. 32 m; ESE até 5 h. 02 m.; E até 5 h. 21 m.; NE até 5 h. 44 m.; E e ENE alternados até 9 h. 10 m. da tarde; E até 3 h. 00; ESE até 3 h. 25 m.; E até 3 h. 55 m.; ESE até 6 h. 05 m.; SE até 6 h. 16 m; ESE até 6 h. 36 m.; SE até 8 h. 26 m.; ESE até meia noite.
Velocidade média do vento por segundo 8m,14.
Nebulosidade media 0,88.

BOLETIM DO PORTO

Dia 20 de Junho

O prea-mar foi as 5 h. 20 m. da manhã, registrando a escala 2m,03.

O baixa-mar foi as 11 h. 30 m. da manhã, registrando a escala 0m,40.

Dia 21 de Junho

O préa-mar foi ás 5 h. 20 m. da tarde, registrando a escala 2,m19.

O baixa-mar foi ás 11 h. 30 m. da tarde registrando a escala 0,m62 m.

O encarregado *Elesbão Ribeiro.*

Cemiterio Publico—Foram sepultados no cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 19 do corrente, os seguintes cadaveres:

Manoel do Nascimento da Silva Rios, Pernambuco, 6 mezes, Bôa-Vista; attestado do Dr. Mello Gomes.

Elisa Gomes, Pernambuco, 15 annos, solteira, Graça; attestado do Dr Bastos d'Oliveira.

José Constantino da Paz, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Santo Antonio: attestado do Dr. Freitas Guimarães.

Bertholeza Antonia Ferreira, Pernambuco, 40 annos, casada, Graça; attestado do Dr. Baptista Fragoso.

Maria Luiza da Costa e Sá, Pernambuco, 35 annos, solteira, S. José; attestado do Dr. Mello Gomes.

Olegario, Pernambuco, 3 mezes, Bôa-Vista; attestado do Dr. Silva Ferreira.

Um feto masculino, Pernambuco, S. José; attestado do Dr. Mello Gomes.

Apolonio Ignacio Maciel, Pernambuco, 31 annos, solteiro, Hospital Pedro II; attestado do Dr. Flavio Brederodes.

Rufino Porfirio Gomes da Silva, Pernambuco, 30 annos, casado, Hospital Pedro II; attestado do Dr. Martins Sobrinho.

Anna Joaquina do Espirito-Santo, Pernambuco, 17 annos, solteira, Hospital Pedro II; attestado do Dr. Octavio de Freitas.

Francisca de Brito, Pernambuco, 42 annos, viuva Hospital Pedro II; attestado do Dr. Flavio Brederodes.

Felippe Nunes Campello, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Hospital Pedro II; attestado do Dr. Avila.

Maria Severina da Conceição, Pernambuco, 32 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Octavio de Freitas.

Bernardino Carlos de Souza, Pernambuco, 97 annos, casado, Asylo de Alienados; attestado do Dr. Loureiro.

Cypriana Maria da Conceição, Pernambuco, 40 annos, solteira, Asylo de Alienados; attestado do Dr. Loureiro.

José Baude, França, 71 annos, viuvo, Asylo de Mendicidade; attestado do Dr. Curio.

Severino, Pernambuco, 14 mezes, Bôa-Vista; attestado do Dr. Seve.

CHRONICA JUDICIARIA

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA, EM 21 DE JUNHO DE 1898

Presidente—Desembargador Galvão

Secretario — O Bacharel Corrêa de Almeida

A's horas do costume, presentes os juizes desembargadores em numero legal e o substituto do Dr. Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos foram julgados os seguintes:

Recursos crimes

Do Recife. Recorrente o Juizo; recorrido João Francisco da Cruz Relator o juiz Carlos Vaz.—Negou-se provimento, unanimemente

Do Recife. Recorrente o Juizo; recorridos Domissio Jeronymo de Carvalho e João Antonio F. de Lima. Relator o juiz Pereira de Lyra.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de instrumento

De Quipapá. Aggravante José Francisco Cavalcante; aggravado Manoel José da Camara. Relator o juiz Costa Ribeiro. Adjuntos os juizes João Carlos e Carlos Vaz. —Negou-se provimento, contra o voto do juiz Carlos Vaz.

Aggravos de petição

De S. Lourenço. Aggravante José Thodoro Borges; aggravada D. Antonia Lins Corrêa de Araujo. Relator o juiz Carlos Vaz. Adjuntos os juizes Macedo Lima e Altino de Araujo. -Negou-se provimento, unanimemente.

Do Recife. Aggravantes Lancastre & C. aggravada a Companhia Exploradora de Productos Calcareos. Relator o juiz Pereira de Lyra. Adjuntos o juizes João Carlos e Altino de Araujo. Adiado.

De Bonito. Aggravante o tenente-coronel Roberto Avelino. Relator o juiz Macedo Lima. Adjuntos os juizes Costa Ribeiro e Carlos Vaz.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações civeis

Do Recife Appellante D. Anna Cunegundes Neesen; appellados os menores filhos de Augusto Neesen. Relator o juiz Costa Ribeiro. Revisores os juizes Carlos Vaz e João Carlos.—Despresaram os embargos, unanimemente.

Do Recife. Appellante o Dr. Carlos Moreira Reis; appellado Manoel Gonçalves da Cruz. Relator o juiz Carlos Vaz. Revisores os juizes Costa Ribeiro e João Carlos.—Despresaram os embargos, contra o voto do juiz Costa Ribeiro.

Petição

De cidadão Luiz Cordeiro Benevides, requerendo provisão para solicitador.—Indeferio-se.

PASSAGENS

Do juiz Costa Ribeiro ao juiz Carlos Vaz:

Appellações crimes

De Olinda. Appellante Manoel Joaquim; appellada a Justiça.

De Salgueiro. Appellante o promotor publico; appellado Agostinho Clementino de Souza.

Do juiz Carlos Vaz ao juiz João Carlos:

Appellações civeis

De Jaboatão. Appellante Numeriano Barbosa da Silva; appellado o Dr. Sophronio E. da Paz Portella.

De Limoeiro. Appellante o juiz de direito; appellado Antonio Lopes Guimarães.

Appellações commerciaes

Do Recife. Appellante Antonio de Almeida Gomes Vianna; appellado Joaquim de Almeida Gomes.

De Olinda. Appellante a Companhia Recifense de Panificação; appellado Ayres Ferreira da Cruz.

Do Recife. Appellante D. Bernardina Maria da Conceição; appellado o Dr. Ignacio de Barros Barreto.

Do juiz João Carlos ao juiz Pereira de Lyra:

Appellações crimes

Do Recife. Appellante Samuel Apolonio Corrêa da Silva; appellada a Justiça.

Do Limoeiro. Appellante José Gomes de Araujo; appellado Laurentino Sergio Bezerra.

Appellação civel

Do Recife. Appellante Manoel Rodrigues Lima; appellado Manoel José Vieira.

Appellações Commerciaes

Do Recife. Appellante José Carneiro Silva de Mello; appellado José C. da Cunha Souza.

Do Recife. Appellante João Romano de Azevedo Campos; appellado José Sancho B. Cavalcante Junior.

Do juiz Pereira de Lyra ao juiz Altino de Araujo:

Appellações civeis

De Nazareth. Appellante Laurindo Gomes de Vasconcellos; appellada D. Emilia B. Cavalcante.

De Pão D'Alho. Appellante Vicente Antonio Novelino; appellado Joaquim Cavalcante de Albuquerque.

Do Bonito. Appellante João Soares de Moura; appellada B. Cosma Maria da Fonseca Barros.

Do Recife. Appellante Antonio de Figueiredo Oliveira; appellados Claudino Lourenço Pinheiro e sua mulher.

Appellações crimes

De Agua Preta. Appellante a Justiça; appellados João Ignacio de Oliveira e outros.

De Agua Preta. Appellante Tranquilino Gomes; appellada a Justiça.

Do juiz Pereira de Lyra ao juiz Costa Ribeiro.

Appellação civel

Do Recife. Appellante Manoel José Pessoa; appellado Francisco de Assis Fernandes Vianna.

Do juiz Altino de Araujo ao juiz Macedo Lima:

Appellações crimes

Do Recife. Appellante Libanio José de Sant'Anna; appellada a Justiça.

De Bom Conselho. Appellante Manoel Vicente Cantuaria; appellada a Justiça.

Appellações civeis

Do Recife. Appellante a Companhia Thetys; appellado o Juizo.

Do Recife a Companhia Imperial de Seguros; appellado o Juizo.

Reclamação

Do Dr. José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito da Escada.

Do juiz Macedo Lima ao juiz Costa Ribeiro:

Appellação crime

De Rio Formoso. Appellante a Justiça; appellado Manoel Ferreira de Lima.

DISTRIBUIÇÃO

Ao juiz Altino de Araujo:

Recursos crimes

De Nazareth. Recorrente o Juizo; recorridos Cesario de Moura Coutinho e Severino Cesario de Moura.

Ao juiz Macedo Lima:

Do Bonito. Recorrente o Juizo; recorridos Bellarmino José Nogueira e seu filho Manoel José Nogueira.

Ao juiz Costa Ribeiro:

Do Rio Formoso Recorrente Adolpho Lins Wanderley; recorrido o promotor publico.

Ao juiz Pereira do Lyra:

Aggravo de instrumento

De Serinhaem. Aggravantes D. Anna

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 21 de Junho de 1898

Apolices do Estado emettidas em favór de Usinas do valór de 1:000$000, de juros 7 % ao anno, ao preço de 800$000 cada uma.

Na bolsa venderam-se: 10 Apolices do Estado (Usinas).

Presidente,
Candido C. G. Alcoforado.

O secretario interino,
João Leopoldo do Rego Villar.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 d, sobre Londres a 90 d/v, elevando-se de tarde para 7 1/16, 7 1/8, 7 3/16, 7 1/4 e 7 5/16 d, realizando-se pequenos negocios e ao fechar declinaram repentinamente para 7 3/16 d.

Letras particulares e bancarias repassadas foram negociadas a 7 1/4, 7 5/16 e 7 3/8.

Rio abriram: a 7 d, subindo até 7 5/16, fechando a 7 3/16, com tendencia duvidosa.

Cotações de generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Crystalisado, por 15 k.	$	a 7$500
Branco, por 15 k. nominal	5$400	a 6$200
Somenos, por 15 k.	$	a 4$800
Mascavado, »	$	a 3$800
Bruto, »	3$500	a 3$800
Retame, »	$	a 3$000

Aguardente de 20 gráos a 1$400 a canada.
Alcool de 38 gráos 3$200 a canada.
Alcool de 40 gráos a 3$400 a canada.
Mel, por pipa 90$000.

Para exportação

ALGODAO

Cota-se a 15$000 os 15 kilos nominal.
Bagas de mamona a 3$200 os 15 k.
Caroços de algodão 660 rs. os 15 kilos.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, vendas	1$250
Refugos	$832
Verdes, nominal	$700

MEL

Cota-se nominal a pipa	125$000

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 340$000 á 360$000 nominal.

AGUARDENTE

Por pipa, nominal		a 190$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento		a 120$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento		a 340$000
Refugos 50$ e cordeirinho		a 10$000
Solla o meio nominal de	8$500	a 11$500
Feijão mulatinho, sacco com 60 kilos		a 21$000
Borracha de mangabeira 15 kilos de	62$000	a 66$000
Cera de carnaúba 15 kilos, vendas	10$000	á 20$000
Farinha de mandioca, o sacco de	11$000	a 10$000

MILHO

Cojamos o kilo,	$230	a 250$

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 20 DE JUNHO DE 1898

M. J. Campos.—3 caixas com medicamentos.

Henry Forster & C.—5 barricas com cal em pó e 1 caixa com farinha de milho.

João Fernandes de Almeida & C.—100 barris e 34 caixas com manteiga de vacca.

Rodrigues Lima & C.—1 caixa com amostras de tecidos de algodão.

J. W. de Medeiros & C.—3 caixas com livros impressos e obras de vidro e de cobre.

João de Aquino Fonseca.—700 caixas com kerosene.

Antonio Pereira de Azevedo.—3 caixas com papel pautado, envelopes e papel de seda, 1 caixa com botões de madreperola e obras de cobre.

Pedro Antonio da Rocha.—4 caixas com parafina em massa.

Guedes de Araujo Filho.—40 barris com manteiga de vacca.

Pereira Faria & C.—11 fardos com papel para impressão.

J. J. de Oliveira.—2 caixas com uma camara obscura e obras de ferro.

Fernando Silva & C.—1 caixa com panno de lã.

Machado & Pereira.—16 caixas com tecidos de algodão.

Manoel Joaquim Pereira.—8 volumes com obras de vidro e de cobre.

Miranda Souza, & C.—30 barricas com grampos de ferro.

Dias Fernandes & C.—6 caixas com graxa para sapatos e 1 tina com queijos.

Viuva de Manoel Licio Marques.—2 caixas com amostras e chapéos de pelle.

João L. de Oliveira & C.—2 caixas com calçados.

Paiva Valente & C.—75 barris com manteiga de vacca.

Pernambuco P. Factory.—1 peça de ferro fundido.

Vianna Castro & C.—100 caixas com folhas de Flandres e 5 barricas com enxadas de ferro.

Francisco Lauria & C.—1 caixa com meias de de algodão.

H. Rouquayrol.—1 caixa com medicamentos.

C. B. Richettes.—1 pacote com roupa feita.

Ferreira Rodrigues & C.—140 barris com manteiga de vacca.

Machado & Pereira.—8 caixas com tecidos de algodão.

Alves de Britto & C.—1 caixa com cachemira de lã.

Couceiro Irmãos.—1 caixa com obras de ourives.

J. Olsen.—1.973 toneladas de carvão de pedra.

Andrade Lopes & C.—1 caixa com tecidos de algodão.

Meili Diethelm & C.—11 caixas com chales, tecidos de seda e tecidos de algodão.

IMPORTAÇAO

Portos do Sul, vapor nacional *Camossim*, entrado em 17 do corrente e consignado á Companhia Pernambucana:

Farello 5.000 saccos á ordem.
Solla 1 encapado a A. Campos.
Toneis 203 volumes a diversos.

Portos do Norte, vapor nacional *Jacuhype*, entrado em 15 do corrente e consignado á Companhia Pernambucana:

Chapéos 12 volumes a diversos.
Cera de carnaúba 242 saccos a G. de Mattos Irmãos, 100 á ordem, 20 a T. Lapa.
Livros 1 caixa a Frota & C.
Solla 211 rollos a G. de Mattos Irmãos.

Portos do Norte, vapor nacional *Olinda*, entrado em 2 do corrente e consignado a Pereira Carneiro & C.:

Amostras 9 volumes a T. Just.
Cera 25 saccos aos consignatarios.
Gomma 10 paneiros a C. Lima & C., 48 a A. R. da Costa & C., 20 á ordem.
Milho 100 saccos á ordem.
Pelles 91 fardos á ordem.
Sementes 3 saccos a F. A. G. de Mattos.
Tapioca 5 fardos á ordem.
Tecidos 10 volumes a F. A. G. Mattos, 20 a N. Maia & C.

Portos do Sul, vapor nacional *Maranhão*, entrado em 16 do corrente e consignado a Pereira Carneiro & C.:

Amendoas 1 caixa a M. R. de Andrade.
Armarinhos 1 caixa a Santos & C.
Chapéos 2 caixões a Samareos & C., 1 a A. Fernandes & C., 1 a A. Castro e Silva.
Calçados 1 caixão a C. Campos & C.
Cerveja 4 caixas a C. M. Carneroi & C.
Charutos 11 caixas a diversos.
Drogas 4 volumes a A. R. & Moreira, 20 ao Governo.
Farinha 500 saccos a Abilio & C.
Fumo 6 volumes a P. A. L. Caldas, 2 a a A. Pinto & C., 6 a M. B. Seve, 5 a A. Silva & C., 14 a Almeida Machado & C., 6 a C. Lima & C., 11 a Moreira & C., 3 a R. Silva & C., 8 a A. da Silva & C
Ferragens 2 caixas á ordem.
Linha 15 caixas a I. M. Hood.
Moveis 1 caixa a A. F. J. Moraes.
Pedra 1 engradado ao mesmo.
Sabonetes 1 Caixa a C. Barza.
Tecidos 1 volume a L Maia & C., 1 a O. Bastos & C., 1 a A de Brito & C., 11 a A. Lopes & C., 15 a Rodrigues, Lima & C.

Portos do Sul, vapor nacional *Satellite*, entrado em 20 do corrente e consignado a Pereira Carneiro & C.:

Colla 7 barricas a Almeida Machado & C.
Charutos 1 caixa a Borel & C.
Capéos 4 caixões a B. Bittencourt, 1 a M. S. Carvalho & C.
Drogas 2 caixas a Guimarães Braga & C.
Fumo 7 volumes a P. A L. Caldas
Fogões 24 volumes a C. Halliday & C.
Manteiga 5 caixas a Abilio & C.
Mercadorias 1 volume a P. A. L Caldas.
Queijos 4 amarrados a Abilio & C.
Pelles 53 fardos á ordem.
Sebo 1.314 pipas e 200 bordalezas á ordem.
Tecidos 3 volumes a Rodrigues, Lima & C.
Xarque 1.027 volumes a Silva Guimarães & C., 1.000 a M. S. Maia & C., 1.027 á ordem.

Portos do Sul, vapor nacional *Itabira*, entrado em 18 do corrente e consignado a Guedes Pereira:

Arroz 1 000 saccos a Pohlman & C
Barricas 140 volumes a A. de Brito, 35 á ordem.
Barris 990 volumes a diversos.
Carne 478 caixas a Amorim Irmãos & C.
Calçados 1 caixão a J. D. Guimarães.
Couros 217 a Silva Cordeiro & C.
Botijas 86 volumes á ordem.
Café 50 saccos a Ferreira Rodrigues & C.
Cerveja 20 caixas a Amorim Silva & C.
Farinha 251 saccos a Guimarães & Valente, 700 á ordem.
Ladrilhos 96 engradados á ordem.
Manteiga 10 caixas a M Silva.
Mercadorias 13 volumes a diversos.
Pelles 9 fardos a Silva Cordeiro & C.
Pregos 10 caixas a J. Sobrinho & C., 30 á ordem.
Phosphoros 60 caixas á ordem.
Toneis 73 volumes a diversos.
Tamancos 2 fardos á ordem.
Vinho barris a Rocha & C.
Xarque 563 fardos a Amorim Irmãos & C., 1,913 á ordem, 358 a Silva Guimarães & C., 26 a M. S. Maia & C., 500 a M. M. pa Nova.

EXPORTAÇAO

DIA 21 DE JUNHO DE 1898

Para o exterior

— No vapor nacional Guarany, para Liverpool, carregaram:

J. H. Boxwell Nephen & C., 75 saccos com 5250 kilos de caroços de algodão.

Para o interior

— No vapor nacional Olinda, para Bahia, carregou:

A. Cezar da Silva, 25 caixas com 750 kilos de doce.

Para o Rio de Janeiro, carregaram:

A. Silva & C., 25 pipas com 12050 litros de aguardente.

João Carvalho, 13900 cocos fructas.

— No vapor nacional Itatiba, para o Rio de Janeiro, carregaram:

Companhia G. de Melhoramento em Pernambuco, 17 pipas com 8500 litros de alcool e 266 saccos com 15960 kilos de assucar mascavado.

Medeiros & C., 30 pipas com 15990 litros de aguardente e 10 ditas com 5365 litros de alcool.

— No vapor nacional Trindade, para o Rio de Janeiro, carregaram:

P. Pinto & C., 25 pipas com 12000 litros de aguardente e 25 ditas com 13500 litros de alcool.

— No vapor nacional Jacuhipe, para o Ceará, carregaram:

P. Carneiro & C., 20 barricas com 2160 kilos de assucar branco.

Para Mossoró, carregou:

C. Ferreira Cascão, 200 saccos com 8400 kilos de farinha de mandioca.

— No hiate Barroso, para Mossoró, carregaram:

A. F. Loureiro, 127 caixas com 1016 litros de genebra, 10 ditas com 120 ditos de cognac, 12 ditas com 120 ditos de cidra, 25 barris com 1125 litros de vinhos de fructas e 1 caixa com 20 kilos de massa de tomate.

Fonseca Irmãos & C., 111 caixas com 2220 kilos de sabão.

— No hiate Bom Jesus, para Macáo, carregaram:

A. Fernandes & C., 4 caixas com 24 kilos de velas.

— Na hiate Victoria, para Macáo, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 110 caixas com 5500 kilos de sabão e 10 ditas com 50 ditos de velas.

— Na barcaça Nazinha, para Mamanguape, carregaram:

A. Fernandes & C. 1 fardo com tamancos e 15 caixas com 90 kilos de velas.

Almeida Machado & C., 13 caixas com fumos.

— Na barcaça D. Lalá, para Parahyba, carregaram:

Almeida Machado & C., 3 fardos com tamancos.

— Na barcaça Augusta Menina, para Mamanguape, carregaram:

Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 1 sacco com 60 kilos de café e 2 ditos com 118 ditos de milho.

— No cuter Jaguarary, para Natal, carregou:

Companhia J. de Chapéos, 1 caixa com 17 duzias de chapéos de lã.

— Na barcaça Francisca Octavia, para Maceió, carregaram:

J. Fernandes & C., 1 caixa com 50 kilos de massa de tomate.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

Mez de Junho

RENDA GERAL

Do dia 1 á 20	979:555$671	
Idem do dia 21	126:063$040	
		1.105:618$711

RENDA DO ESTADO

Do dia 1 á 20	100:370$679	
Idem do dia 21	2:848$564	
		103:219$243
		1.208:837$954

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 21 de Junho de 1898.

Pelo thesoureiro,
O fiel,—M. Caorsi.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Junho

Desde o dia 1 á 20	137:013$538
Idem do dia 21	20:047$282
	157:060$820

RECIFE DRAINAGE

Mez de Junho

Desde o dia 1 á 20	2:093$072
Idem do dia 21	$
Total	2:093$072

Mercado Publico de S. José

Rendimento do dia 20 de Junho de 1898

Entraram:

56 bois, pesando 7.168 kilos.	
125 kilos de peixe a 100 rs.	12$500
5 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	1$500
58 meias columnas a 600	34$800
19 barracas grande dentro do gradil a 1$000 rs.	22$800
cargas com gallinhas a 1$000	$
cassuás com gallinhas, a 1$000 rs.	$
21 cargas com fructas a 600	12$600
48 compartimentos com farinha ou cereaes a 500 rs.	24$000
7 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 1$200	8$400
80 logares a 500	40$000
16 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000 rs.	32$000
7 compartimentos com suinos a 1$500	10$500
9 compartimentos com fressuras a 1$200 rs.	10$800
33 compartimentos com fazendas, a 3$000	99$000
23 compartimentos com comidas a 500	34$500
40 compartimentos com verduras a 600	24$000
106 cargas com farinha, a 1$000	106$000
9 compartimentos com carne secca a 3$000	27$000
64 talhos a 3$000	192$000
	692$400
Rendimento de 1 a 19	13:758$100
Somma	14.450$500

PREÇOS DO DIA

Carne 1$200 a 400 rs.
Suino 1$200 a 1$000 rs.
Carneiro 1$500 a 1$200 rs.
Farinha 1$200 a 800 rs.
Milho 1$300 a 1$000 rs.
Feijão 3$000 a 2$500 rs.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios sahidos no dia 21

Pará e escala—Vapor brazileiro "Gram-Pará," commandante Manoel Franco; carga varios generos.

Ceará e escala—Vapor brazileiro "Jacuhype," commandante M. Andrade; carga varios generos.

Observação

Não houve entradas.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Junho

Jaboatão, do norte a 22.
Minho, da Europa a 22.
Salinas, do norte, a 23.
Danube, da Europa a 23.
Olbers, de New-York a 23.
Coleridge, do sul, a 23.
Waresburg, da Europa, a 23.
Pernambuco, do sul, a 24.
Oravia, do sul, a 25.
Citta de Genova, a 26.

VAPORES A SAHIR

Mez de Junho

Buenos-Ayres e esc. Minho, a 22 as 2 h.
Buenos-Ayres esc. Danube, a 23 as 12 h.
Bahia e Rio Olbers, a 23, ás 12 h.
New York, Coleridge, a 23, as 12 h.
Santos e esc. Waresburg, a 24, as 4 h.
Manáos e esc. Pernambuco, a 24, as 4 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE TERRA NOVA

Lugar inglez Clutha.
Barca ingleza H. Isabel.

DO PORTO

Lugar portuguez Horacio.

DE CARDIFF

Barca norueguense Sultana.
Barca norueguense May.
Barca norueguense Ocean.
Barca norueguense Saron.

DE PELOTAS

Patacho nacional Aurora.

DE NEW-YORK

Barca nacional Victoria.

DE HAMBURGO

Barca allemã Victoria.

DE BLYTH

Barca norueguense Bergliot.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Trindade, varios generos.
Vapor nacional Satellite, varios generos.
Vapor nacional Itatiba, varios generos.
Vapor nacional Guarany, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor inglez Inventor, varios generos.
Vapor inglez Weybridge, carvão
Barca nacional Rio Carmo, sal.
Barca norueguense Alliance, carvão.
Barca norueguense V. da Gama, carvão.
Barca norueguense Dany, carvão.
Barca norueguense Alexandra, carvão.
Barca norueguense Amor, carvão.
Galéra norueguense Ellida, carvão.
Lugar inglez Stella, bacalhão.
Patacho nacional Joven Irene, var. gener.
Patacho nacional Marinho VI, xarque.
Patacho nacional Julieta, xarque.
Patacho nacional Guararapes, munições.
Patacho nacional Primeiro, varios gener.
Patacho nacional Triss, xarque.
Patahhe nacional Elvira, xarque.
Patacho allemão J. M. Bunck, lastro.

MUTILADO

ILEGIVEL

Maria Wanderley e outros, aggravado José Firmino Alves Quental.

Ao juiz Altino de Araujo:

Aggravo de petição

De Olinda. Aggravante Silva Marques & C; aggravado Vital Marques da Silva.

Ao juiz Altino de Araujo

Appellações civeis

Do Recife. Antonio Alves de Miranda; appellada a Companhia Mercantil Assucareira.

Ao juiz Macedo Lima:

Do Recife. Appellante Manoel Rodrigues Ferreira; appellada D. Francisca Maria da Costa Guimarães.

Ao juiz Costa Ribeiro:

Do Recife. Appellante Carlos Sinden; appellados Browns & C.

Ao juiz Carlos Vaz:

Do Recife. Appellantes Cardoso & Irmão; appellado João Duarte Carneiro da Cunha Gamra.

Ao juiz João Carlos:

De Ipojuca. Appellante Antonio Santino de Barros Campello; appellado o coronel João de Souza Leão.

Ao juiz Pereira de Lyra:

Do Recife. Appellante Gonçalo Lerenço Buarque dos Reis; appellada a Companhia Recifense de Pernambuco.

Ao juiz Macedo Lima:

Do Recife. Appellante Manoel da Luz de Siqueira Paes; appellados Austragesilo Leão de Castro e outros.

Ao juiz Costa Ribeiro:

Do Recife. Appellante o curador geral de orphãos; appellada D. Maria da Penha Rodrigues Alves.

Ao juiz Pereira de Lyra:

Appellações crimes

De Pão d'Alho. Appellante a Justiça; appellados Manoel Paulo e Silvino Chagas.

Ao juiz Altino de Araujo:

De S. Lourenço. Appellante a Justiça; appelado Francisco José Ferreira, vulgo Xico Bagé.

Ao juiz Macedo Lima:

De Timbaúba. Appellante Franklin de Souza Rocha; appellada a Justiça.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

AGRICULTURA

A cultura do trigo e da maniçoba

As vistas de qualquer governo patriotico devem convergir actualmente para o desenvolvimento agricola da circumscripção territorial que lhe diz respeito.

Ha necessidade de dar incremento a este ramo da actividade humana, que constitue a principal fonte de riqueza de um paiz.

Incontestavelmente neste, como em outros districtos autonomos da federação brazileira, muito resente-se a agricultura dos impulsos mais latentes de seus principaes factores de engrandecimento e prosperidade.

Nós vemos que em alguns Estados ultra nortistas e até no visinho Estado do Ceará muito se elevam os erarios publicos com industrias oriundas da cultura expontanea dos seringaes e neste pela da maniçoba e, se assim acontece, nenhum incentivo mais lisongeiro para introduzir-se na nossa flora agricola tão poderosos factores da fortuna particular e publica.

Tambem não é menos digno de menção um outro elemento aliás um dos principaes da nossa subsistencia quotidiana, importado em grande quantidade da America do Norte; entretanto capaz de ser introduzido na nossa lavoura sem o menor inconveniente e em condições de dar ao consumo geral do paiz, o de melhor qualidade pela fertilidade ou uberdade de nosso solo vastissimo, como seja o trigo, transformando a procura demasiada de nossa parte em manancial de grandes stoks para a exportação e consequente abundancia de riqueza monetaria para os cultores de tão procurados specimens agricolas.

Cabe-nos, pois, o dever de lembrar aos governos parciaes e não menos ao Federal a urgencia de fomentarem na lavoura brazileira a immediata sementeira de tão fecundos quão raros factores das fortunas privada e publica.

Quando mesmo nossas palavras pouco exprimissem de convincente e razoavel, bastariam os factos, contra os quaes não ha argumentos para tornal-os dignos de attenção por parte dos directores de nossos designios.

Já houve entre nós quem se lembrasse de discutir a utilidade do assumpto por nós desenvolvido no mais respeitavel recinto, onde se reunem os representantes dos mais vitaes interesses do povo, homens cheios de abnegação pelo bem commum, senadores tambem pela experiencia, tino, honradez e illustração.

Houve um senador que lembrou aos seus companheiros de bancada e ao governo do Estado a vantagem de cultivar a maniçoba, que tão prospera estava sendo ao Ceará e esse senador todos o conhecem pelos seus incontestaveis dotes intellectuaes, pela sua comprovada dedicação ás cousas publicas e não menos ao futuro, que elle sonha alviçareiro para o torrão natal—o Barão de Nazareth.

Oxalá aconteça que em pouco o brazileiro possa antever suas felicidades por outro prisma mais compativel com as livres aspirações que o caracterisam, menos pela sobejada prova de egoismo aos proventos de protecção publica a par de uma movimentação continua de odios e malsinações, principios corrosivos de nossa mais elevada attitude moral pela intelligencia, amor á artes e dedicação aos labores quotidianos da vida material.

José Cavalcanti da Costa.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O libello politico do Sr. Fernando Barroca e a impugnação do Sr. Martins Junior.

XVII

(*Continuação*)

Apezar de acoimada de falsidade, a accusação resiste pela propria confissão do accusado; e embora o convencionista «se não arrogasse o direito de offerecer á convenção a solidariedade de José Marianno e seus amigos» todos os delegados pelas suas phrases, deviam ficar certos de que a candidatura Quintino obteria os votos do partido autonomista de Pernambuco.

Se por acaso o Dr. José Marianno tivesse feito o Sr. Martins portador de sua solidariedade politica com a Convenção, é claro que teria annullado ao partido do general Glycerio e n'este caso não seria o Sr. Martins quem offereceria os serviços do partido autonomista á Convenção e sim elle proprio, já como membro do partido republicano federal.

O que colloca o accusado em más condições de defeza, é justamente isto: argumentar com a votação dos elementos adversarios a sua politica, que elle chrismara de *deleterios* e com os quaes—a bem da moralidade de seu partido—nunca quizera approximações.

E a causa que o obrigou a semelhante passo, é palpavel para todos nós pernambucanos; o chefe nullo de um partido sem eleitores, tendo-se constituido representante do Sr. Glycerio em Pernambuco, dobrou as conveniencias diante da possibilidade de calcar uma tal ou qual importancia eleitoral do seu grupo, sobre votação autonomista.

Só em campo, elle previa minguada votação que coube aos Srs. Lauro Sodré e Fernando Lobo; tratou pois de englobar a votação. Infelizmente seus esforços n'este sentido, sendo mal succedidos, o chefe historico, agora glycorista, mostrou á evidencia quanto é parco em prestigio e importancia eleitoral em seu Estado.!

Na realidade, dar um chefe politico, num districto em que foi eleito parte de quatro mil votos, apenas 96 á chapa do seu partido, é o cumulo da desmoralisação e do ridiculo!

Ao Sr. Martins todavia pouco importa o papel caricato que representa n'este Estado como chefe d'um partido; contanto que a sua *Gazeta* o reconheça e proclame como influencia politica e dez ou doze amigos pessoaes em insensadores brindes bebam a saude do chefe, está tudo feito, o sem valor incontestavel e as suas forças partidarias invenciveis...

Quando abrirá o Sr. Martins os olhos para verificar que de chefe de partido tem apenas com sua pessoa o rotolo e nada mais?

Chegamos finalmente ao 12.º articulado, tendo demonstrado ao publico que não só todas as accusações exaradas no *Libello* do Sr. Barroca são irrespondiveis e não foram annulladas pela impugnação do Sr. Martins, como ainda que em muitos outros pontos, de que o *Libello* não cogita, merece o accusado condemnação e acres censuras pelo seu desarrosado e illogico procedimento.

Entretanto, por estes ultimos passamos muito de leve, para não affastarmo-nos da missão a que nos propuzemos, que é somente a da estricta comparação das duas peças publicadas.

Finalisemol-a portanto. Diz o 12.º articulado do *Libello*:

"Em virtude dos verdadeiros e sãos principios democraticos, que devia ser o primeiro, embora fosse o unico a zelar e consagrar, não ter ainda (o Sr. Martins) renunciado o mandato iniludivelmente retirado pelo cheque esmagador porque em seu diploma representa apenas a delegação de 96 eleitores."

Esta affirmação é um corollario do 10.º articulado, que resalta de modo evidente da confrontação das duas eleições procedidas no 3.º districto.

Assim é, que diz o *Libello*:

"Effectivamente, a apuração das urnas deu a S. Exc. a somma de 3485 votos (3); emquanto que seus candidatos da chapa glycerista, obtiveram 106 o mais suffragado e apenas 36 o Sr. Fernando Lobo. Tenho de concluir que no minimo, a candidatura de S. Exc. recebeu 3359 adhesões doadas pelos nossos correligionarios."

O Sr. Martins depois de troçar a accusação, pondera que não tem "obrigação pessoal" de renunciar o mandato com tanta arguia e fingimento de sua parte obtido. Escreve elle em seguida:

"Dado o caso muito problematico, de que tenha havido eleição nos municipios que compõem o referido districto, a consequencia logica a tirar d'aquella pequena votação é que os eleitores que votaram em mim para deputado, não quizerem votar nos meus candidatos a Presidencia e Vice-Presidencia da Republica."

Perfeitamente. Estamos de completo accordo com o accusado: é esta a consequencia immediata a tirar do facto, porem outros ha ainda—as mediatas. Por exemplo: qual o motivo de seus eleitores em numero de 3359 o terem abandonado?

Porque deixando os candidatos apresentados pelo Sr. Martins, foram elles votar nos adversos, Campos Salles e Rosa e Silva? Qual a consequencia logica e rigorosa que decorre d'esta preferencia?

(Continua)

Justus.

Ao publico e ao Commercio

Os herdeiros Bowman pelo abaixo assignado vem avisar a seus clientes e a praça que houve mudança de seus procuradores. O Sr. Joaquim Octaviano Almeida, não tem mais a procuração da casa desde 20 de Maio de 1898, nesta data a casa terminou o antigo contracto que com elle teve com o qual geria os negocios do Escriptorio da casa; e firmou um novo sob o qual, sem procuração assiste ao Escriptorio dos Herdeiros Bowman todas as terças e sextas-feiras ás 10 horas da manhã para consultas sobre quaesquer negocios antigos ou zelar a liquidação dos mesmos.

A procuração da casa está confiada ao Sr. Engenheiro Augusto Clark que tem substabelecido poderes sufficientes para a gerencia do Escriptorio e effectuação das vendas em o Sr. Walfredo da Cunha Antunes, e para o preenchimento dos deveres de caixa em a Sr. Eugenio Almeida.

Os negocios juridicos da casa continuam a ser confiados ao Sr. Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos e dos substabelecidos delle e do abaixo assignado.

Recife, 17 de Junho de 1898.

Albert R. Ghevy

CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, 3 de Novembro.—«Dr. Possidio do Nascimento, Medico pela Faculdade da Bahia, ex-interno da Clinica Psychiatica e molestias nervosas, etc. etc. Attesto, sob a fé da profissão, que o preparado «Emulsão de Scott» de oleo de figado de bacalhão, dos Srs. Scott & Bowne, é um poderoso medicamento nas convalescenças demoradas e especialmente nas affecções pulmonares de marcha torpida; nos casos de miseria physiologica de cunho hereditario é tambem de muito proveito. Dr. Possidio do Nascimento». 12

E' uma verdade que muitas moças pallidas e de constituição fraca, que as creanças lymphaticas, predispostas as molestias de peito, poderiam melhorar o seu estado de saúde, tomando regularmente á mesa duas colheres de oleo de figado de bacalhão; mas infelizmente o estomago não acceita este medicamento, tão desagradavel pelo seu cheiro e seu sabor. Graças a descoberta do Sr. Chapoteaut, o *Morrhuol* supprimio esse inconveniente. Contendo todos os principios activos do oleo salvo a parte gordurosa, uma pequena *Capsula de Morrhuol*, facil de engolir, representa vinte e cinco vezes seu peso de oleo de figado de bacalhão escuro, reputado pelos medicos como o mais activo.

Thesouro Homoeopathico OU Vade-mecum do Homoeopatha DO Dr. Sabino

SEXTA EDICÇÃO (1898)

A venda na Pharmacia Homoeopathica de Dr. Sabino, rua Barão da Victoria n. 43.

O Dr. Moraes e Brito

distinctissimo clinico, medico legalista da policia e coronel honorario do exercito, attesta a efficacia do alcatrão e jatahy do pharmaceutico Honorio do Prado, remedio certo contra tosses, asthma, coqueluche e bronchite.

O Dr. Azevedo Junior

rua das Mangueiras n. 26, receitou o *Alcatrão e Jatahy* e obteve com que este remedio importante cura em pessoa de sua familia.

Alcatrão e Jatahy

DE HONORIO DO PRADO

D. Feli Cidade Silveira.
Sr. Panany, j Cigado incuravel.
Victo rino F. Tosta
Imper a triz 41
Espo sa do Dr. D. Lima,
de Cor deiro de Cantagallo.
D. M. dos R eis Oliveira,
Soffria h a 12 annos.
D. Antonieta de S. J. da Boa-Vista
Pedro da S. M. Torres, de
Pindamon H angaba.
D. Irene M ezzoni.
asthma de 10 annos.

Tendo de seguir hoje para a Capital Federal, no vapor "Olinda," e não podendo despedir-me de todos os amigos e parentes, pela prestesa de minha viagem, offereço os meus serviços alli ou em outra qualquer parte onde o destino me conduzir.

Recife, 20 de Junho de 1898.

Deodato Pinto dos Santos.

Bronchite Asthmatica

O DR. COELHO LEITE, Clinico de justo nomeada na cidade do Recife, attesta que o

Xarope de Lobelia Inflata DO PHARMACEUTICO Ildefonso de Azevedo

E' excellente no tratamento da BRONCHITE ASTHMATICA

DEPOSITO

Pharmacia Conceição.

Pharmacia Alfredo Ferreira

E em todas as boas pharmacias.

Advogado

Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva, rua do Imperador n. 77 1.º andar, lado do Caes.

Das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *spinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside.

Consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 12 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 24, 1.º andar.—Residencia: rua Direita de Afogados n. 10.

Dr. Bastos de Oliveira

MEDICO E PARTEIRO

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças.

Dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde no Largo do Corpo Santo n. 15, 1.º andar.

Telephone n. 245.

Reside á rua da Imperatriz n. 21, 1.º andar

Telephone 365

Dr. Freitas Guimarães

Avisa a seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 20, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Entroncamento n. 1.

Telephone n. 292.

Dr. Martins Gesta

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 38

Especialidades: Molestias do estomago da pelle e syphilis.—Molestias de creanças.

Encarrega-se de analyse chimicas e microscopicas.

Consultas do meio dia ás 3 horas

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Ladeira da Misericordia n. 17.

Chamados por escripto.

Dr. Constancio Pontual

Professor de Medicina Publica DA Faculdade de Direito do Recife

CLINICA MEDICA

Consultorio:—Largo do Corpo Santo n. 6 de 1 ás 3 horas da tarde.

Gabinete do lado posterior.

Residencia:—Parnameirim. — Defronte da Estação.—Telephone n. 27.

Os chamados podem ser dirigidos para o Consultorio ou para a residencia.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio no Largo do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 11 a 1 hora.

Residencia á rua da União n. 29

Dr. Nunes Coimbra.

MEDICO E PARTEIRO

Especialidades: Febres, partos, molestias de senhoras e crianças.

Consultorio: Rua Marquez de Olinda n. 64, das 12 ás 2 horas da tarde.

Residencia; em Fernandes Vieira n. 7.

Telephone: n. 387.

Chamados: a qualquer hora.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar. Reside na rua de Henrique Dias n. 2, Esancia.

Telephone n. 190 na Residencia

Medico Parteiro-Operador

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde a qualquer hora do dia ou noute accupirá a chamados, e dar á consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Medico

Dr. Silva Ferreira de volta de sua viagem ao sul avisa aos seus clientes e amigos que continua á residir na rua da Matriz da Bôa-Vista n. 11 e dando consultas no mesmo consultorio rua da Cadeia n. 53. 1.º andar.

MEDICO

Dr. Cosme de Sá Pereira

RESIDENCIA:

Estrada dos Remedios n. 2.

ESCRIPTORIO:

Rua Larga do Rosario n. 26 — 1.º andar, das 10 ás 2 da tarde.

Attestado

Attesto, para bem da humanidade, que, soffrendo de um epithelioma no labio inferior após ter-me sujeitado a diversos tratamentos prescriptos por varios medicos sem a obtenção de resultados satisfatorios, indicaram-me, em boa hora, o Sr. Numa Pompilio que durante um relativamente curto lapso de tempo e com a applicação topica de seu preparado, no qual representa salientissimo papel o sublime leite de aveloz, conseguido radicalmente curar-me de tão perigosa como desagradavel enfermidade. Recommendando, portanto, áquelles que se acham nas mesmas perigosas contingencias, o valioso e efficacissimo remedio do Sr. Numa Pompilio, cumpre-me agora agradecer-lhe muito sinceramente o seu apreciavel serviço, outhorgando-lhe poderes para fazer d'este o uso que lhe convier.

Recife, 9 de Dezembro de 1897.

André Maria Pinheiro.

EDITAES

Delegacia Fiscal

O Delegado Fiscal dá sciencia aos Srs. interessados do Decreto abaixo transcripto sobre a conversão das apolices de 4 % em ouro.

DECRETO N. 2907 DE 11 DE JUNHO DE 1898

Regula a conversão dos juros de 4 % ouro das apolices da divida publica interna em juros de 5 % papel.

— O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em cumprimento do art. 239 § 10 da lei n. 490 de 16 de Dezembro de 1897, decreta:

Art. 1.º São convertidos os juros de 4 % ouro das apolices da divida publica interna a que se refere o decreto n. 823 A de 6 de Outubro de 1890 em juros de 5 % papel, que serão pagos semestralmente.

Art. 2.º Os possuidores desses titulos que annuirem á conversão receberão em apolices de 5 % dos valores mencionados no art. 36 do decreto n. 8370 de 14 de Fevereiro de 1885 um conto dezentos e cincoenta mil rs. (1:250$000 por cada um conto (1:000$000) e em dinheiro a fracção que não prefizer o valor de uma dessas polices.

Art. 3.º Os possuidores que não acceitarem a conversão receberão em dinheiro a importancia de um conto de réis (1:000$) que lhes será embolsada por series e mediante sorteio

Art. 4. Considerar-se-ha como tendo annuido á conversão os possuidores que não reclamarem o embolso dentro dos seguintes prazos: dez dias contados de 15 do corrente para a Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro; quinze dias contados da mesma data para os outros Estados, e finalmente cincoenta dias a contar da mencionada data para o exterior da Republica.

Art. 5.º Não precisam de autorisação e de formalidade judiciaria para acceitar a conversão:

1.º os tutores, curadores, gerentes, administradores e mais representantes legaes ou necessarios do possuidor de apolices.

2.º os usufructuarios ou herdeiros fiduciarios dos casos de usufructo ou fideicomisso.

Art. 6.º As reclamações serão dirigidas á repartição onde se acharem inscriptos os titulos ou á Delegacia do Thesouro em Londres si o proprietario estiver em paiz estrangeiro e preferir este alvitre entregando-se nesse acto os titulos, de que dar-se-ha recibo.

Art. 7.º Logo que for feita a reclamação cessará o direito de transferencia do titulo continuando, porém, a ser contados os juros nos termos do art. 9 até o dia do resgate.

Art. 8.º Terminando o prazo para a reclamação a Caixa de Amortisação e as Delegacias do Thesouro enviarão ao mesmo Thesouro duas relações; uma dos possuidores que acceitaram a conversão e outra dos que não a acceitaram. O Thesouro dará as providencias para o embolso dos titulos não convertidos, expedirá a cautella das apolices que tiverem de ser emittidas para o pagamento dos 250$000 por 1:000$, a que teem direito os possuidores das apolices convertidas, emquanto não forem trocadas pelos titulos definitivos, receber-se-hão os juros semestraes por essas cautelas que serão transferiveis, nos termos das disposições que regem a materia.

Art. 9.º As apolices vencerão os juros de 4 % ouro até 30 de Junho corrente e 5 % papel de 1 de Julho proximo futuro em diante.

Art. 10. A troca das actuaes apolices pelos novos titulos far-se-ha sem despezas para os acceitantes da conversão no Thesouro e delegacias do Thesouro em Londres e nos Estados, em quanto, porém, não se realisar esta operação, servirão para as transferencia e mais transações os actuaes titulos, ficando sem effeito a declaração que ahi se fizer em relação á taxa de juros.

Art. 11. As novas apolices serão em tudo equiparadas as que teem sido até hoje emittidas.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de Junho de 1898, decima da Republica.

Prudente J. de Moraes Barros,

Bernardino de Campos.

Delegacia Fiscal, 17 de Junho de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE CARTAS-BILHETE DA TAXA DE 200 REIS

De ordem do Sr. director geral interino e de conformidade com o art. 23 do regulamento approvado por decreto n. 2 230, de 10 de Fevereiro de 1893, faço publico que findo o prazo de 40 dias, a contar desta data, serão postas em circulação as novas cartas-bilhete da taxa de 200 réis.

As novas cartas-bilhete medem 14 centimetros de comprimento por 9 de largura e são de côr de lyrio claro; teem no verso os seguintes dizeres em caracteres pretos: CARTA-BILHETE—REPUBLICA DOS E. U. DO BRAZIL—*Neste lado só o endereço*—BRAZIL—; no angulo direito um sello alaranjado da taxa de 200 réis, com a effigie da Republica estampada em côr preta no centro de uma ellypse da mesma cor e formada por uma facha alaranjada onde se leem as palavras—ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL—em caracteres de lyrio claro, sendo ainda esse sello cortado em sentido obliquo, no alto, em um dos angulos, por uma facha de lyrio claro, onde se lê a palavra—CORREIO—em caracteres alaranjados, e embaixo o algarismo—200—e um circulo preto; contendo de cada lado a palavra—RÉIS—em caracteres de lyrio claro; tendo ainda no verso as armas da Republica, estampada sobre agua e no anverso o desenho do edificio da Casa da Moeda estampado em côr preta dentro de um quadro e abaixo as palavras—CASA DA MOEDA—em caracteres pretos.

O lado interno das cartas-bilhete e de côr branca.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 6 de Maio de 1898.—O Sub-director interino. *Francisco Genelicio.*

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 6 de Junho de 1898.

De ordem do Dr. Director Geral desta Repartição convido os Srs. Concessionarios das Usinas, abaixo declaradas, para virem recolher, até 30 do corrente mez, os juros devidos dos respectivos e aprestimos certos de que findo o alludido prazo ficarão sujeitos aos juros da móra, de conformidade com as leis e decretos em vigor.

Outrosim, faço constar aos mesmos concessionarios que, nos termos do art. 2. da lei n. 293, de 9 de Maio ultimo será promovida a competente acção de cobrança contra aquelle que estiver em atrazo de pagamento e não renovar seu contracto dentro do prazo de tres mezes, contados de 11 do referido mez de Maio, data da publicação da citada lei

Chamo ainda a attenção dos Srs. Concessionarios para o favor concedida no art. 3 da mencionada lei n. 293, isto é, que será dispensado dos juros da móra já vencidos aquelle que dentro do corrente exercicio financeiro pagar ao Estado o que lhe deve de juros das apolices.

O chefe,

Henrique de Barros Cavalcante.

Usinas Periodo a que se referem os juros

Trapiche, de Janeiro de 1896 a Junho 1898.
Cará-Assú, idem.
Bandeira, idem.
Bamburral, de Janeiro de 1897 a Junho de 1898.
Phenix, de Janeiro de 1896 a Junho de 1898.
Catende, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Salgado, de Janeiro a Junho de 1898.
Coelho, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Maria das Mercês, idem.
Cabeça de Negro, de Janeiro a Junho de 1898.
Frecheiras, de Janeiro de 1897 a Junho de 1898.
Cachoeira Lisa, idem.
Caxangá, de Janeiro a Junho de 1898.
Cabo, de Julho de 1896 a Junho de 1898
Pery-Pery, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Conceição, de Janeiro de 1896 a Junho de 1898.
Raiz de Dentro de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Nova Conceição, idem.
Massau-Assú de Julho de 1896 a Junho de 1898.
Nossa Senhora de Lourdes, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Bom-Fim, de Janeiro a Junho de 1898.
Pirangy-Assú, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
13 de Maio, idem.
Muribeca, de Julho de 1897 a Junho de 1898,
Páo-Sangue, de Julho de 1896 a Junho de 1898.
Santa-Cruz idem,
Congresso Colonial, idem.

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipaes, 4 de Junho de 1898.

Por esta Directoria se faz publico aos Srs. contribuintes de impostos e das freguezias do municipio do Recife, que recebe-se sem multa os referidos impostos até o dia 30 do corrente mez; findo esse prazo começará a ser procedida a cobrança com a multa respectiva até 31 de Julho depois; do que serão remettida para Juizo as contas que não tiverem sido pagas nos prazos supra indicados.

Os referidos impostos serão cobrados de accordo com a lei n. 166 do orçamento em vigor.

O director,

José da Cunha Liberato de Mattos.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco.— Em 20 de Junho de 1898.— 1.ª Directoria—2.ª Secção.

EDITAL

Não tendo sido acceitas as condições da unica proposta que para o fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa da Detenção, no trimestre de Julho a Setembro vindouro, foi apresentada em virtude de edital de 14 do corrente, de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador, faço publico que no 23 do mesmo mez, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas devidamente selladas em cartas fechadas para o fornecimento de que se trata, as quaes serão abertas no acto do recebimento e na presença dos concurrentes, mediante as condições abaixo estipuladas:

1.º

Cada proponente deverá apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, datada e assignada, com os preços escriptos por extenso e sem emendas, juntando o conhecimento de caução provisoria da quantia de duzentos mil réis (200$), que depositará no Thesouro do Estado, perdendo o direito a restituição d'essa quantia se acceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto a isso se recusar.

2.º

O contratante é obrigado á fazer o fornecimento com generos saos de bôa qualidade e crus, mencionadas nas respectivas tabellas, de accordo com o regulamento da Casa de Detenção de 18 de Março de 1885.

3.º

Tanto as rações como as diétas serão entregues na porta do estabelecimento, a um empregado ou empregados encarregados pelo Administrador de as receber não sendo permittido ao contratante ou aos seus representantes ter ingresso no Estabelecimento.

4.º

O numero das rações e sua qualidades serão exigidas do contratante por meio de um vale assignado pelo Administrador e o das diétas por meio de um outro vale assignado pelo medico.

5.º

As rações e dietas recusadas pelo medico por sua má qualidade, serão de prompto substituidas pelo contractante sob pena de uma multa de cem mil réis (100$000) quando não o faça sendo n'este caso a substituição feita a sua custa pelo administrador do Estabelecimento o seu valor, além da multa.

6.º

O contractante é obrigado a fornecer independente de indemnisação o brabante necessario para fechar as rações de carne o bacalhau, torrador e moinho para o café.

7.º

O contractante não poderá receberá importancia do fornecimento feito no mez anterior sem que tenha pago o respectivo sello.

8.º

Para garantia das multas e da bôa execução do contracto, que sera assignado dentro de tres dias, a contar d'aquelle em que for acceita sua proposta, o contratante recolherá aos cofres do Thesouro a quantia de um conto de réis (1:000$000) em dinheiro ou apolice da divida publica federal ou estadoal.

O DIRECTOR,

Affonso V. de Medeiros.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE 1ª PRAÇA

Praso de 30 dias

Por esta Inspectoria se faz publico aos donos e consignatarios dos volumes, abaixo especificados, que, achando-se elles no caso de serem arrematados para consumo, em vista de já terem excedido o prazo legal de sua estadia, fica-lhes pelo presente edital marcado o prazo de 30 dias, á contar desta data, para despachal-os e retiral-os desta Repartição, sob pena de serem arrematados em hasta publica á porta desta Alfandega, no estado em que se acharem, por conta e risco dos mesmos, as 11 horas do dia 21 do mez proximo vindouro, aos termos da Consolidação das leis aduaneiras.

ARMAZEM N. 6

Marca F L n. 319—Uma caixa, pesando bruto 82 kilos, de Hamburgo, no vapor allemão «Belgrano», em Março de 1896, consignada á ordem e com cachemira de lã, mescla de seda e tecidos de dita não especificados.

Idem n. 3,017—Uma caixa, peso bruto 84 kilos, procedencia e consignação idem, com merinós de lã.

Marca F J P G ns. 1, 2, 6 e 10—Cinco caixas, peso bruto 592 kilos, de New-York, no vapor inglez «Coleridge», em Maio idem consignadas a Francisco José dos Passos Guimarães, com parafina em massa.

Marca G S n. 1,258/9 - Duas caixas, peso bruto 192 kilos, de Hamburgo, no vapor allemão «Wartburg», em Junho idem, consignadas á ordem, com cerveja commum.

Marca M L & C n. 78—Uma caixa, peso bruto 158 kilos, de Hamburgo, no vapor allemão «Itaparica», em Julho idem, consignada á Medeiros Layme & C., com enveloppes de papel sem impressão.

Marca J C & C n. 8,729—Uma caixa, peso bruto 165 kilos, de Southampton, no vapor inglez «Magdalena», em Setembro idem, consignada a Joaquim Carneiro & C., com filó de algodão não especificado, ceroulas idem idem e filó de seda.

Marca S P contra marca S P & C n. 815/17—Tres caixas, peso bruto 502 kilos, de Hamburgo, no vapor allemão «Itaparica», em Julho idem, consignadas á ordem, com lanças, argolas e maçanetas de madeira envernisada, etajeres e estantes idem dourada.

Marca B F & C n. 24—Uma caixa, peso bruto 17 kilos, procedencia idem, consignada a I. Nery da Fonseca, com estampas para quadros.

Marca triangulo A. P. & C. n. 1—Uma caixa, peso bruto 110 kilos, de Southampton, no vapor inglez «Danube», em Outubro idem, consignada a A. Pinheiro & C., com papel e tinta para desenho, livros impressos brochados, copiadores de cartas, lapes, estojos de compassos e folhas de cartão de cores.

Idem B F & C n. 1—Uma caixa, peso bruto 60 kilos, de Southampton, no vapor inglez «Clyde», em Setembro idem, consignada a Baptista Ferreira & C., com tinta preparada a oleo fino em tubos, obras não classificadas de Flandres pintadas, livros em branco para notas e papel cartão em folha.

Marca C I D C n. 35/5—Tres caixas, peso bruto 578 kilos, de Southampton, no vapor inglez «Ebro», em Janeiro de 1897, consignadas a Companhia Industrial de Chapéos com pello de coelho.

Marca triangulo N I n. 9—Um fardo, peso bruto 235 kilos, de Southampton, no vapor inglez «Nile», em Outubro de 1896, consignado a Nogueira Irmãos, com papel para estamparia.

Marca E S ns. 11/14—Quatro caixas, peso bruto 244 kilos, de Hamburgo, no vapor inglez «Wordsworth», em Abril de 1897, consignadas a Eugenio Samico, com frascos de vidro ordinario de côr e bocca esmerilhada.

Marca duplo triangulo R N n. 36,917—Uma caixa, peso bruto 160 kilos, de Southampton, no vapor inglez «Danube», em Fevereiro idem, consignada a F. P. Boulitreou, com livros de leitura e capas de papelão.

Marca M J M n. 201/4—Quatro fardos, peso bruto 877 kilos, de Hamburgo, no vapor allemão «Wartburg», em Abril idem, consignados a Manoel Joaquim de Miranda, com papel para estamparia.

Marca diamante O F n. 1—Uma caixa, peso bruto 108 kilos, de Southampton, no vapor inglez «Thamés», em Março idem, consignada a Dr. J. A. A. Cunha com uma pedra marmore (quebrada).

Marca F P B n. 1/8—Quatro atados e 4 caixas, peso bruto 576 kilos, de Southampton do vapor inglez «Clyde», em Maio idem, consignados á ordem, com tinta liquida para escrever.

Marca J N D F n. 1/5—Cinco caixas, peso bruto 480 kilos, de New-York, no vapor belga «Galileu», em Setembro idem, consignada a ordem, com quadros annuncios.

Marca D M n. 420—Uma caixa, peso bruto 12 kilos, de Bordeaux, no vapor francez «Chili», em Agosto idem, consignada a Pereira Carneiro, com uma cruz de arame e flores artificiaes de papel.

Marca A d M contra marca F n. 7 Uma caixa, peso bruto 155 kilos, de Southampton, no vapor inglez «Danube», idem idem, consignada a Arthur de Mattos, com obras não classificadas de gesso, idem de cobre e sem ligas prateada, galheteiros de vidro n., campainhas de cobre para igreja, lisas chapas de vidro de cores para lanternas, lanternas de folha de Flandres douradas, obras não classificadas de cobre douradas, e 2 lanças de madeira.

ARMAZEM N. 3

Marca R & S n. 293/11—Seis caixas, peso bruto 633 kilos, de New-York no vapor inglez «Pelluciá», em Setembro de 1897, consignadas a Reis & Santos, com dobradiças de ferro.

Idem sem numero—Trinta chapas de ferro para fogão, peso bruto 557 kilos, de Hamburgo, no vapor allemão «Amazonas», em Novembro idem, consignadas aos mesmos.

Idem, idem—Oitenta pesos de ferro batido simples, peso bruto 650 kilos, procedencia e consignação idem.

Idem, n. 32—Uma barrica, peso bruto 193 kilos, mesma procedencia e consignação, com obras de ferro fundido simples.

Idem, n. 33, 1 dita, peso bruto 293 kilos, idem idem, com ferros de aço para engommar.

Marca quadrado R & S n. 5,695—Uma caixa, peso bruto 194 kilos, de Hamburgo, no vapor allemão «Campinas», em Janeiro de 1895, consignada á ordem, com pregos de ferro e com cabeça de latão.

Marca R & S contra marca H C H n. 816—Uma barrica, peso bruto 185 kilos, de Liverpool, no vapor inglez «Scholar», em Fevereiro idem, consignada a Reis & Santos, com pregos de ferro simples.

Alfandega de Pernambuco, em 20 de Junho de 1898.

O inspector,

Herminio Rodrigues de Souza Fraga.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 20 de Junho de 1898.— 1.ª Directoria. — 1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, faço publico para o conhecimento dos interessados que se acha vago o juizado de direito do municipio de Flores em consequencia da remoção, por Decreto desta data, do magistrado que a exercia bacharel Antonio Cesario Cardoso Ayres.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os mais antigos dos que requerem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada ao Procurador Geral do Estado; si nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção de algum juiz, será feita, a nomeação pela fórma indicada no Acto Addicional á Constituição do Estado.

O director.
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 9 de Julho vindouro, á 1 hora da tarde recebem-se propostas, devidamente selladas para a execução das seguintes obras:

Reparos da ponte do Engenho de Meio na estrada do [illegible], orçados em 3:841$000;

Reparos da cadeia e cidade da Gloria de Goytá, orçados em 1:907$134;

Reparos da ponte do Engenho Trapiche sobre o rio Pirapama, no Cabo, orçados em 2:575$748.

As propostas devem ser escriptas por extenso sem rasura emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se ressentirem dos seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

O concurrente deverá, além da idoneidade exigida para a Direcção das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia depositará no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra imputada, cia que [illegible] sua proposta, a qual será como caução para garantia do contracto.

[illegible] a essa caução o contractante [illegible], convidado para assignar o [illegible].

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 21 de Junho de 1898.

O director
M. Brunet.

Secretaria da Instrucção Publica, em 20 de Junho de 1898

EDITAL N. 18

Abandono de cadeira

Faço saber á professora Maria de Jesus Siqueira que, constando por officio do delegado do ensino de Alagôa de Baixo achar-se abandonada a cadeira por ella regida naquella localidade, fica a mesma professora intimada para, dentro do prazo de 15 dias, que correrá do 15 da publicação do presente edital, responder ao processo disciplinar que lhe é instaurado por força da portaria de 18 do corrente, do Dr. Inspector Geral, para verificação do facto, correndo á sua revelia o mesmo processo si dentro do praso que lhe é assignado não apresentar a sua defeza.

O Secretario,
Pergentino S. de A. Galvão.

EDITAL

Juizo do Commercio

A praça, que foi annunciada dos bens penhorados aos herdeiros do Dr. Sabino Cavalcanti de Albuquerque, na execução que contra os mesmos move o Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, terá lugar na 1.ª audiencia deste juizo.

Recife, 21 de Junho de 1898.

O Escrivão,
Eustaquio Walcacer

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 9

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados por esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarse no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez Inventor, procedente de Liverpool e escala, entrado em 13 do corrente. Manifesto n. 248.

J. F. A., 1 barril.

Marca triangulo, 1393 no centro, 1 caixa n. 1401.

P e G C em cima, 1 dita n. 2010.

Marca diamante, H no centro e T M aos lados, 1 dita n. 8853.

R & G, 1 dita n. 329.

Idem, 1 dita n. 330.

Marca diamante, 12 ao centro e C I P em cima, 1 dita n. 1.

G M F, 1 dita n. 2168.

Idem, 1 dita n. 2166.

Marca diamante, 330 ao centro, 1 dita n. 5232.

Idem, 1 dita n. 5290.

A S C, 1 dita n. 16.

Lemos, 1 dita n. 14.

A R C, 1 fardo s/n.

Vapor francez Entre-Rios, procedente do Havre e escala, entrado em 16 do corrente. Manifesto n. 247.

Marca quadrado, L A no centro, 1 caixa n. 121.

S V P, 1 dita n. 339.

Vapor allemão Itaparica, procedente de Hamburgo e escala, entrado em 13 do corrente. Manifesto n. 246.

F L & C e F em baixo, 1 caixa n. 1301

J A & C e S I em baixo, 1 dita n. 3.

C H C e C H C em baixo, 1 dita n. 262.

H, 1 dita n. 7.

F L & C e M C & C, 1 dita n. 281.

R, 1 dita n. 18.

O B & C e R H, 1 dita n. 8412.

Salazar, 1 dita n. 1368.

C & O, 1 dita n. 2322.

P C & S e C W, 1 dita n. 275.

Vapor austro-hungaro Pandora, procedente de Trieste e escala, entrado em 9 do corrente. Manifesto n. 242.

Cruz, 3 barris.

S & C, 3 ditos.

J F C, 1 dito.

C G A, 5 ditos.

C E P, 1 dito.

1.ª secção da Alfandega de Pernambuco 21 de Junho de 1898.

O chefe,
Luiz F. Codeceira.

O Dr. João Joaquim de Freitas Henriques Juiz dos Feitos da Fazenda do Estado.

Faz saber que no dia primeiro de Julho do corrente anno depois da respectiva audiencia se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica d'este Juizo as casas n. 50, 52, 54, a rua de S. Miguel, freguezia de Affogados todas de pedra e cal com porta e janella de frente, 2 sallas, 1 quarto, cozinha fóra, medindo todas ellas, 3 metros e 1? centimetros de frente, e 8 metros e 30 centimetros de fundo avaliadas cada uma em 300$000. He pertencente a Manoel de Moura e Silva.

A casa terrea a rua dos Pires, freguezia da Boa-Vista n. 23, com porta e janella de frente, 2 sallas, 3 quartos, cozinha interna, quintal murado, medindo 4 metros e 30 centimetros de frente e 17 metros de fundo por 3:000$000. Pertencente a D. Olimpia do Amaral, outr'ora Elvira Bulcão da Cunha.

A casa terrea n. 6, a travessa dos Expostos freguezia de Santo Antonio, com porta e janella de frente, 2 sallas, 2 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de largura 8 metros e 20 centimetros, e de fundo 15 metros e 85 centimetros, por 1:000$000. Pertencente a Manoel Vaz de Miranda Guimarães.

O sobrado n. 5 a rua Marcilio Dias, freguezia de Santo Antonio o qual tem 2 andares, com 3 portas de frente, inclusive a da escada, no pavimento terreo em sallão; o 1.º andar, ainda em obras, tem 3 portas de frente com varandas de ferro, 2 sallas, 6 quartos: o 2.º andar tem 3 portas de frente com varandas de ferro abrangendo o sobrado n. 7 com diversos compartimentos mais 5 metros e 55 centimetros de frente, e de fundo 22 metros e 25 centimetro por 15:000$000.

O sobrado n. 7 a mesma rua tem 2 portas de frente no pavimento terreo, em sotão; 1.º andar, tem 2 portas de frente com varandas de ferro, ainda em obras, estando incompletos os compartimentos; o 2.º andar tem 2 portas de frente com varandas de ferro, já tendo sido mencionados seus compatimentos na descripção já feita da de n. 5 mede de frente 3 metros e 75 centimetros e de fundo 22 metros, 20 centimetros, por 8:000$000. Pertencente a Albino Pinto & C.ª, outr'ora a Diogo Augusto dos Reis.

A casa terrea n. 214 a rua do Coronel Suassuna freguezia de S. José com 1 porta e 3 janellas de frente, 2 sallas, 4 quartos e cozinha externa, quintal murado com telheiro que serve de banheiro, agua encanada, mede 9 metros e 70 centimetros de frente e 6 metros e 30 centimetros de fundo por 6:000$000. Pertencente a Adelaide Bacellar, outr'ora a Americo Francisco de S. Magalhães.

A casa terrea n. 34 a rua Frei Henrique freguezia de S. José com porta e janella de frente, 2 sallas, 1 quarto, cozinha externa, quintal murado, mede quatro metros, 30 centimetros de frente, e de fundo 7 metros, por 500$000. Perence a Francisco A. Souza Ayres.

A casa terrea n. 48 a rua do Forte freguezia de S. José com porta e janella de frente, 2 sallas, 2 quartos, cozinha externa, pequeno quintal murado mede de frente 4 metros e de fundo 2 metros por 1:500$000. Pertence a Alexandre dos Santos Selva.

E vão a praça por execução da Fazenda do Estado. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o prezente que será publicado e affixado na fórma da lei.

Dado e passado n'esta cidade do Recife ao primeiro dia do mez Julho de 1898. Eu Alfredo Domingos de Bandeira.

João Joaquim de Freitas Henriques

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito do commercio da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que por parte de Andrade Maia & C., me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição

Illustrissimo Senhor Dr. Juiz do Commercio. Andrade Maia & C.ª estabelecidos n'esta cidade, com armazens de fazendas, sendo credores de Manoel Clementino Corrêa de Mello, pela quantia 1:550$740 réis importancia de fazendas compradas pelo supplicado para serem revendidas; requerem que seja citado o supplicado para na primeira do juizo, fallar aos termos de uma acção ordinaria em que se pede seja o supplicado condemnado a pagar-lhes a alludida quantia juros de móra e custas accrescidas e que foram accrescendo; ficando logo citado para todos os termos da acção até sentença final e sua execução.

Fundam sua intenção na prova testemunhal, exame de livros e o mais que permitir.

E como o supplicado esteja em lugar incerto, requerem que a citação se faça editalmente, justificada a ausencia e dando-se opportunamente curador á lide ao supplicado.

Distribuida. Espero justiça, protestando pelo depoimento do supplicado, sob pena de confesso, sendo real.

Recife, 20—9—97. Dr. Ferrer.

Nada mais se continha em dita petição a qual estava sellada legalmente e vae aqui mui bem e fielmente copiada do proprio original nos autos; cuja petição teve o despacho e distribuição seguinte: Distribuida e autoada, na fórma requerida.

Recife, 20 de Setembro de 1897. José Julião, A. Brito, Oliveira.

Tendo os supplicantes produzido sua justificação com testemunhas que depozeram convenientemente a cerca da auzencia allegada na petição aqui transcripta, o respectivo escrivão fêz-me os autos conclusos, depois de sellados e preparados nos quaes proferi a sentença do theor seguinte

Sentença

Julgo por sentença a justificação de ausencia do Rêo e mando que seja citado por editaes com o prazo de 30 dias. Custas ex-causa.

Recife, 19 de Outubro de 1897. José Julião Regueira Pinto de Souza.

E mais se não continha em dita sentença em virtude da qual o competente escrivão passou o prezente edital, com cujo theor chamo, cito e hei por citado, a Manoel Clementino Corrêa de Mello, para comparecer a primeira audiencia d'este juizo, findo o prazo de 30 dias contados da data d'este afim de ver propor-se-lhe por parte de Andrade Maia & C., um acção ordinaria e assignar-se-lhe o prazo da Lei dentro do qual deverá allegar todos os seus direitos fazendo sêr afinal condemnado no pedido isto é na quantia pedida, juros e custas ficando tambem desde logo citado para todos os termos da acção até sentença final e sua execução, sob pena de revelia e sciente de que as audiencias d'este juizo são as quintas-feiras ao meio dia, na sale dos Audictorios d'esta cidade, á rua 15 de Novembro.

Dado o passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 de Outubro de 1897.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio o subscrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza juiz de direito do Commercio, da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que acha-se aberta a fallencia de F. Cox & C, pela sentença do theor seguinte:

Sentença

Vistos etc.—Provado como se acha o estado de insolvabilidade dos negociantes F. Cox & C declaro aberta a sua fallencia á datar de 1 de Novembro de 1896.

Nomeio syndicos provisorios á Theodoro Just e Antonio de Moraes da Mesquita Pimentel (credores); mando que se proceda oos termos dos arts. 13. 14, 15, 18, 36 e 38, observadas as disposições do tit. 6.º da lei das fallencias, na parte que lhe forem applicaveis.

Affixem-se editaes de convocação dos credores.

Custas pela massa fallida.

Recife, 6 de Junho de 1898.—José Julião Regueira Pinto de Souza.

E mais se não continha em dita sentença, aqui fielmente copiada.

Convoco, portanto, os credores da referida firma F. Cox & C, para se reunirem no dia 23 do corrente mez, afim de proceder-se a verificação dos creditos e as demais formalidades e diligencias determinadas por lei.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, com outros de igual theor, que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 de Junho de 1898.

Paga nos autos os emolumentos da assignatura.

Eu Eustaquio Cavalcanti Lins Walcacer o subscrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

DECLARAÇÕES

Juiso do commercio

As praças dos bens penhorados nas execuções que Augusto Soares & C., Gebruder Borchard e Wilhelm Rieger movem contra Eugenio Pereira de Azevedo, annunciadas para o dia 16 do corrente, ficaram adiadas para a primeira audiencia do juiso, que se effectuará em 23 do corrente, em razão de não ter havido audiencia naquelle dia.

Recife, 20 de Junho de 1898.

O 2.º escrivão do commercio,
Gustavo Alberto de Brito.

Banco Emissor de Pernambuco

No dia 27 do corrente proceder-se-ha neste Banco á rua do Commercio n. 38 1.º andar, ao sorteio das letras hypothecarias que terão de ser resgatadas e premiadas.

Recife, 21 de Junho de 1898.

O director,
Jesuino Alves Fernandes.

Companhia Pernambucana de Navegação

São convidados os Srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio desta Companhia, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas referentes ao anno findo e procederem a eleição da nova Directoria, Mesa da Assembléa Geral, Commissão Fiscal e supplentes.

Recife, 20 de Junho de 1898.

Luiz Gonzaga de Almeida Araujo,
Gerente interino.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos

ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem da Directoria convido de novo aos Srs. Accionistas, para no dia 6 de Julho vindouro, á 1 hora da tarde, reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio ao Caes do Apollo n. 73, afim de deliberarem sobre o parecer apresentado pela commissão especial, nomeada pela ultima assembléa geral, sobre o estado da Companhia, sugerindo as medidas financeiras a adoptar-se, e no caso contrario deliberarem sobre a liquidação da mesma Companhia uma vez que, não compareceu numero sufficiente para formação da primeira assembléa geral.

Recife, 21 de Junho de 1898.

Domingos José Ferreira,
Director-secretario.

Arsenal de Guerra

O Concelho Economico deste Arsenal receberá propostas, no dia 22 do corrente até ás 10 horas da manhã, para o ajuste por contracto dos generos alimenticios destinados as Companhias de Aprendizes Artifices e Operarios Militares, durante o semestre de Junho a Dezembro do corrente anno, constantes da relação existente nesta Secretaria.

Observações

As propostas deverão ser em duplicata com relação a cada especie de artigos, trazendo no alto o nome do proponente, a indicação da casa commercial, o numero e marca das amostras apresentadas, e a declaração expressa de sujeitarem-se a multa de 5 % e mais multas do regulamento vigente.

Os proponentes deverão mencionar no subscripto de suas propostas, numero e marcas das amostras que apresentarem, as especies de artigo proposto e a data da sessão do Conselho por conta propria, de conformidade com os pedidos que lhes forem feitos, de primeira qualidade e com maxima promptidão.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, em 18 de Junho de 1898.

Francisco Mauricio de Almeida,
Servindo de secretario.

Lyceu de Artes e Officios

ABERTURA DE MATRICULA

De ordem do Sr. Director, faço publico, que acha-se aberta na Secretaria deste Lyceu, todos os dias uteis (excepto os sabbados) das 6 1/2 ás 7 horas da noite, a matricula para a aula de Historia Natural e Hygiene, recentemente creada.

Os Srs. matriculandos deverão exhibir attestado de exame de portuguez e poderão solicitar pessoalmente sua matricula, ou por meio de requerimento devidamente sellado com sello estadoal acompanhando o attestado mencionado exame.

A matricula, como as demais deste Lyceu, é gratuita, e se encerrará no prazo de 20 dias, á contar desta data.

Secretaria do Lyceu de Artes e Officios á cargo da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, em 16 de Junho de 1898.

J. Thimes Pereira Junior,
Secretario.

Aviso aos navegantes

Do dia 23 em diante o Pharol de Olinda exhibirá luz fixa.

Capitania do Porto de Pernambuco, 15 de Junho de 1898.

Emilio de M. F. Campello,
Capitão do Porto.

Companhia Indemnisadora

ESTABELECIDA EM 1855

Capital Rs. . . . . . 1.000:000$000

Toma seguros maritimos e terrestres

RUA DO BOM JESUS N. 33, RECIFE

Os Directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
José Ferreira Marques.

IMPERIAL INSURANCE COMPANY LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital . . £ 1.200.000

Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS

Contra fogo

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS

Sem desconto

AGENCIA

Rua da Cruz n. 10

E. F. C. P.

Ao publico

Faço sciente aos Srs. destinatarios de mercadorias transportadas pela Estrada de Ferro Central de Pernambuco que estas têm de estadia livre nos armazens em depositos o praso de 24 horas uteis ou 48 horas seguidas.

O chefe do trafego,
Moraes Rego.

INDICADOR COMMERCIAL DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcelino Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Companhias de Navegação	
Carioca—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Chargeurs Reunis (Franceza)—Felix Bandeira	Rua do Commercio n. 9.
Companhia Pernambucana de Navegação a vapor Gerente Coronel Ulisses A. de Carvalho	Caes da Companhia Pernambucana n. 12
Companhia Messageries Maritimes—Agentes Belmiro Gouveia	Rua do Commercio n. 42.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited	Rua do Commercio n. 10, 1.º andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 58,
Indemnisadora — Gerente Francisco Augusto Pacheco	Rua do Bom Jesus n. 33.
Phenix Pernambucana—Administrador Gerente Luiz Duprat	Rua do Commercio n. 46
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C. —Casa de commissões	Rua do Vigario n. 19, 1.º andar.
Max Drechsler—casa de agencias e commissões	Rua da Cruz n.º 14,
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
Silva Guimarães & C.—Escriptorio de commissões e consignações	Rua do Commercio n. 41 1.º andar
Souza Pinheiro & C—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
Theod Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. 22.
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 10, 1.º andar
Escriptorio de Commissões	
Joaquim E. Carneiro de Albuquerque—Escriptorio de Commissões e Consignações e recebedor de assucar	Rua do Commercio n. 34, 1.º andar.
Armazens e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C. Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão.—Loja de fazendas e modas	Rua 1.º de Março n. 20 A
Joaquim Luiz Texeira & C. Loja e armazem de Fazendas das Estrellas	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso	Rua do Marquez de Olinda n. 20.
Vianna Castro & C.— Loja de ferragens	Rua Duque de Caxias n. 115.
Massames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
Barboza Primo, & C. Successor de J. Pur. Lithographia e Typographia a vapor.	Rua do Marquez de Olinda n. 8
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo. Importador	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
Rosbach Broters.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação	Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º Andar
Armazem de bacalhão	
Seixas Irmãos—Importadores de bacalhão	Largo d'Alfandega n. 3
Fundições	
Cardozo & Irmão — Grande fundição de ferro e bronze.	Rua do Barão do Triumpho n. 104
Luiz da Cruz Mesquita.—Caldeiraria e fundição de bronze	Idem n. 66.
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa—Loja de calçados estrangeiros e nacionaes.	Rua 1.º de Março n. 18.
Fabrica de Chapeos.	
Chapelaria Victoria— Variado sortimento de Chapeos, para homens e senhoras.	Praça da Independencia n. 36
Serraria á vapor	
José Rufino Climaco da Silva.—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24.
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos, papel e outros generos.	Rua da Madre Deus n. 38,
Mercearias	
Neves Pedrosa & C. Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
Poças Mendes & C —Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua do estreita Rosario n. 9.
Typographia e Litographia	
Atelier Miranda—Typografia e litographia a Pauntação, cardenoção	Rua Duque de Caxias Can. 37.

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company

Straits of Magelhan Line

O paquete

Oravia

Espera-se do Sul até o dia 25 do corrente, seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

S. Vicente, Lisboa, Coruna e La Pallice

Para Lisbôa	1.ª classe	£ 19 e £ 20	
«	2.ª	«	£ 14.10.0
«	3.ª	«	Rs. 120.000
Para Liverpool	1.ª	«	£ 24 e £ 28
«	2.ª	«	£ 17.10 0
« 3	3.ª	«	£ 9.0.0

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C. Limited

10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Danube

Commandante L. R. Dickinson

E' esperado da Europa até 23 do corrente, e partirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete

La Plata

Commandante H. Davies

Espera-se do sul até 28 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para os portos de

Las Palmas, Lisbôa, Vigo e Southampton

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Hamburg-Suedamerikanisch Hampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Babitonga

E' esperado da Europa até o dia 30 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Borstelmann & C.

Rua do Commercio n. 18
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Rio de Janeiro e Santos

O paquete

Camocim

Commandante Alfredo Monteiro

Seguirá brevemente para os portos acima.

Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Satellite

Presentemente no porto, seguirá n'estes poucos dias para

Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto-Alegre

O vapor

Pernambuco

Commandante J. L. Mathias

E' esperado dos portos do sul no dia 23 do corrente e seguirá para os de norte no mesmo dia.

A tratar com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

Empreza de Navegação Gram-Pará

O VAPOR

Salinas

Commandante Xavier

Esperado do norte até 23 do corrente, seguirá no dia 26 para

Santos e Rio de Janeiro

O VAPOR

Marajó

Commandante Nobre

Esperado do sul até o dia 27 do corrente, seguirá sem demora para

Lisbôa e Porto

Para carga e passagens trata-se com os

AGENTES

Amorim, Fernandes & C.

Rua do Amorim n. 56

RIO CARMO

Vende-se este navio: a tratar na rua Commercio n. 6.

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS

Linhas do Atlantico

E' esperado da Europa no dia 28 de Junho o vapor

Médoc

Commandante Martin

Entrará no porto

o qual depois da demora indispensavel seguirá para Buenos-Ayres, com escala por Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Montevidéo

E' esperado da Europa no dia 30 de Junho o paquete

La Plata

Commandante Lidin

o qual depois da demora necessaria seguirá para La Plata com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Lingueta n. 16, 1.º andar,
na frente
(Telephone n. 8)

LEILÕES

Agente Pestana

Leilão

De 13 caixas contendo latas com fructas em calda, 8 ditas contendo latas com peixe e diversas latas com ameixas.

Quarta-feira, 22 do corrente

Ao meio dia em ponto

A' porta da Alfandega

Agente Pestana

Leilão

De 3 casas terreas sitas á rua do Rosario da Boa-Vista ns. 37, 39 e 41, esquina para a rua do Aragão, as quaes rendiam 1:200$000, excellente localidade para um estabelecimento e casa de moradia.

Quinta-feira, 23 do corrente

A's 12 horas em ponto

No 1.º andar á rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana venderá, livre e desembaraçadas as casas acima mencionadas, que pela sua localidade chamam a attenção dos senhores compradores, que com um pequeno concerto podem obter um bom rendimento; as quaes serão entregues pela offerta de 5:500$000 do Sr. Antonio da Silva Moreira não apparecendo quem maior lance offereça.

Agente Oliveira

3.º Leilão

De dividas activas na importancia de 76:000$000, pertencentes ao espolio de Manoel Soares de Figueiredo.

Sabbado, 25 do corrente

A's 11 horas em ponto

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Provedoria, a requerimento do inventariante do espolio de Manoel Soares de Figueiredo, levará a leilão as dividas acima na importancia de 76:000$000, servindo de base o preço do 1.º leilão.

Os senhores pretendentes desde já poderão vir examinar a relação dos devedores.

DIVERSOS

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 66, prepara-se com promptidão os seguintes bolos e doces:

Bolos I. de mandioca; bahiano, da massa do arroz e do milho, de chocolate, de rólo, mãi benta, pasteis de nata, bons bocados, tortinhas, bolinhos proprios para bandejas, e pão-de-ló torrado, es kilos, pudins de diversas qualidades, pyramide de fios de ouro, fatias do céo e pão-de-ló.

Prepara-se fiambres, tudo muito em conta.

— Vende-se massa para bolos, á rua Vidal de Negreiros n. 105.

— Precisa-se de um copeiro e de uma cozinheira na rua Nova n. 44.

— Precisa-se de um menino de 14 á 16 annos, para serviços internos de casa de familia a tratará rua Payssandú n. 19

Ama

A' rua Vidal de Negreiros n. 168 prrciza-se de uma que saiba cozinhar com perfeição.

Aos Srs. Edificadores

Na Fabrica de Moveis da rua do S. João n. 48, faz-se portas, caixilhos, molduras, lambroquins, soalho e tudo que diz respeito a carpinteria, por preços modicos e maxima rapidez, visto ter excellentes machinas movidas a vapor.

Vendem-se

duas vaccas tourinas tão bonitas como especiosas, pela notavel quantidade de leite que dão; quem quizer fazer acquisição dellas póde dirigir-se ao sitio do Rozarinho que effrenta á estrada do Sertãozinho.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Santa Casa de Misericordia do Recife

D. JOSE' PEREIRA DA SILVA BARROS

Tendo resolvido a Illma. Junta Administrativa fazer celebrar uma missa de *requiem* solemne, na igreja do Paraiso, ás 8 horas da manhã do dia 23 do corrente, em suffragio da alma do fallecido Irmão e dignissimo Bispo, que foi desta Diocese, o Exm. e Rvm. Sr. D. José Pereira da Silva Barros, são para esse acto convidados os Irmãos desta Pia Corporação e mais pessoas que quizerem render esse preito de caridade e homenagem ao illustre finado.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 20 de Junho de 1898.

O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

Dr. Antonio de Carvalho Paes de Andrade

1.° anniversario

O Dr. Bernardino de Senna Dias, sua mulher e filhas, convidam os amigos e parentes do seu finado cunhado, irmão e tio, Dr. Antonio de Carvalho Paes de Andrado, para assistirem á uma missa que mandam resar por sua alma, na igreja do S. Bento, em Olinda, no dia 23 do corrente, ás 7 horas da manhã, primeiro anniversario do seu passamento; desde já se confessam gratos.

Curso de escripturação mercantil

O abaixo assignado, tendo um curso de Escripturação Mercantil, regularmente organisado, offerece os seus serviços aos que pretendem seguir a futura carreira commercial. Tambem se encarrega de trabalhos avulsos de escriptas commerciaes e de outros peculiares ao fôro respectivo. Cada alumno pagará por mez 25$000 adiantadamente. Em contractos semestraes fará um abatimento de 20 % sobre a mensalidade. O Curso funcciona á rua da Ponte Velha n. 2, desde 5 da tarde até 9 horas da noite nas terças, quintas e sabbados.

José Cavalcante da Costa.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grande e pequena porções, e applica-se ventosas seccas e sejadas, Rua das Larangeiras n. 15

Taverna

Ponto importante para negocio. Aluga-se a casa tendo armação e seus pertences. A tratar á rua Direita n. 32, Afogados.

Attenção

Pereira da Luz

AFINA PIANO E

Ensina a musica por

Preço sem competencia

RUA DO RIACHUELO N. 12

Alugam-se

duas casas terreas e quatro casinhas pequenas e um bom salão para rapazes dormir, situadas á Estrada Real da Torre; o tratar no n. 28, junto.

Club de Relogios

ACCEITAM-SE inscripções para o 4°. Club de relogios de ouro para homem n. Regulador da Marinha, Pateo do Paraiso

PHARMACIA HOMOEOPATHICA

DE

UMBELINO ALVARES & C.

Sob a direção do socio Umbelino Alvares, ex empregado do Laboratorio e Pharmacia do Dr Sabino.

RUA LARGA DO ROSARIO N. 38

PERNAMBUCO

Sitio

Precisa se de um, espaçoso, com bôa casa de moradia, baixa de capim e cocheira, que fique situado nas linhas de bonds de Fernandes Vieira ou Magdalena, ou pelo menos nas suas proximidades.

Quem desejar alugar, queira dirigir-se a Moreira & C., na Fabrica Lafayette.

Pharmacia

Laboratorio e Consultório

ESPECIAL HOMŒOPATHICO

do

DR. SABINO

Pernambuco

VERDADEIRA HOMŒPATHIA

Bom negocio

Z. de Mello Biset, resolveu vender a importante e acreditada padaria sita á rua Larga do Rosario n. 40, por se achar doente o seu gerente e, pelos medicos, prohibido de continuar em trabalho daquelle natureza; a tratar no mesmo estabelecimento.

Ao commercio

O abaixo assignado, como liquidante da firma de Xavier de Simas & C., declara a quem interessar que o Sr. Augusto Manoel Teixeira deixou de ser seu empregado, e que foram-lhe cassados todos os poderes que lhes tinham sido conferidos por procuração.

Recife, 21 de Junho de 1898.
Antonio Paulino Telles.

Ao commercio

Silveira & C. protestam pela venda do estabelecimento do Sr. Joaquim Augusto Rosado de Oliveira, sito á rua da Matriz em Limoeiro.

Recife, 22 de Junho de 1898.
Silveira & C.

Ao publico

Previne-se que toda e qualquer transacção feita com o predio n. 31 á rua do Varadouro em Olinda, quér com o falso cessionario Francisco A. Pachecoi quér com o executado Manoel Alves Vianna é nulla, por ser bem litigioso.

20—6—98.

vidio Al Manaya.

Lã de barriguda

Vende-se qualquer porção na rua do Brum n. 8.

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.

Para caça, pedreira e bombarda.

Qualidades garantidas.

SITIO

Vende-se um pequeno sitio com casa de padra e cal com 2 quartos, 2 salas, corredor e cacimba de pedra e cal, com terreno proprio, medindo 50 palmos de frente e 318 de fundo, no logar Espinheiro, rua Barão de Itamaracá n. 9, livre e desembaraçada; a tratar na mesma.

Caixeiro

Precisa-se um menino de 12 a 14 annos, que dê fiança de sua conducta; a tratar na praça Maciel Pinheiro n. 15.

Vendem-se os seguintes livros

Lourenço, romance historico por F. Tavora, 1 vol. enc. 5$000
Os Cavalheiros de Amor, romance em 4 vols. encs. 12$000
Echos de Roma, pelo padre Guilherme Dias, 1 vol. enc. 3$000
Diccionario Biographico, por F. A. P. Costa, 1 grosso volume enc. 12$000
Vôos Icaros, versos por M. Barreto, 1 vol. enc. 3$000
Flôres Fluctuantes, versos, 1 vol. enc. 3$000
Vôos e Quédas, versos, 1 vol. enc. 3$000
Guimarães, poema, 1 vol. enc. 3$000
Sons que passam, versos por Th. Ribeiro, 1 vol. enc. 5$000
Alberto Pimentel, Cantares, versos, 1 vol. enc. 3$000
Julio de Castilho—Livraria Classica, Estudos biographicos e litterarios, 3 vols. encs., finos 15$000
Castrioto Luzitano, historia entre o Brasil e a Hollanda, 1 vol. enc. fino 5$000
Bibliotheca do Povo, 12 vols. encs. 40$000
Morte de D. João, romance, 1 vol. enc. 3$000
Contos de Pedro Ivo, romance, 1 vol. enc. 3$000
O Abandonado, por Julio Verne, 1 vol. enc. 2$000
Processo Lerouge, romance historico, 1 vol. enc. 3$000
Gabriel Malagrida, romance, 1 vol. enc. 3$000
Neto de Açoitado, romance historico, 1 vol. enc. 3$000
Viagem no dorso de uma baleia, 1 vol. enc. 3$000
Chiquinho, Encyclopedia da Infancia, por G. Bruno, 1 vol. enc. 3$000
Caricaturas em proza, por Luiz Andrado, 1 vol. enc. 3$000
O Pastor e a Ovelha, obra rara e esgotada, pelo finado bispo D. João, 1 vol. enc. 20$000
O Birajara, lenda, 1 vol. enc. 3$000
Arnaldo Gama—Um motim ha cem annos, 1 vol. enc., obra rara 5$000
O Dia de S. Nunca, romance, 1 vol. enc. 2$000
P. de Kock—João, 2 vols. enc. 5$000
As mil e uma mulheres, 4 vols. encs. 12$000
A caça de um baronato, 1 vol. enc. 2$500
Arnaldo Gama—O filho do Baldaiá, 1 vol. enc. 5$000
Os herdeiros de Caramurú, romance historico, 2 vols. enc., finos 6$000
Eça de Queiroz—O crime do padre Amaro 3$000
Leonor, D'Amboise, 1 vol. enc. 2$000
As obras de Julio Verne, 45 vols. encs. 50$000
Tres Poemas em proza e verso, por Gomes Junior, 1 vol. enc. 3$000
Typos de cara dura, 1 vol. broch. 1$000
Carta sobre a Companhia de Jesus, 1 vol. broch. 2$000
Miscelania Religiosa, por Pinto de Campos obra rara, 1 vol. broch 3$000
Ao cidadão Anicete, versos do Cigano ao Dr. Chinez, raro, 1 vol. broch. 2$500
Oração funebre do bispo D. Vital, 1 vol. broch. 2$000
Propaganda religiosa Christo e Papa em prosa e verso, 1 vol. broch., raro 2$000
Deseseis de Maio, poemeto, 1 vol. broch., raro 1$500
Factos da Historia de Pernambuco, 1 vol. enc. 2$000
Bibliotheca do Povo, 34 cadernihos, broch. 8$000
Um mysterio de familia, por F. Tavora, 1 vol. broch. 2$500
Um casamento no arrabalde, 1 vol. broch., mesmo autor 2$500
Vozes da historia pelo padre Guilherme Dias, 1 vol. broch. 2$500

Em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 23, se dirá quem vend, fazendo-se um abatimento de 15 0/0 a quem comprar todos.

Tambem vende-se uma collecção de Leis Estadoaes desde o anno de 1835 até o presente.

Os livros estão em perfeito estado de conservação.

Amas

Precisa-se de duas; uma para tratar de creança e outra para lavar roupa, á rua Gomes de Mattos, n. 9.

Engenho Inhauman

Arrenda-se ou vende-se o engenho Inhauman, da freguezia de Iguarassú, distante 3 leguas desta cidade, com excellentes terras e capacidade para mais de tres mil toneladas annuaes de canna. Tem sempre este engenho feito contractos com a fabrica de Timbó e por isto tem estrada de ferro para facilitar a conducção de cannas para aquella fabrica.

Os pretendentes podem dirigir-se a seu proprietario na cidade de Olinda, rua de S. Bento n. 7, em casa do Barão de Caiará.

A melhor farinha para

ALIMENTAÇÃO DAS CREANÇAS

e convalecntes é a

FARINHA DAS MERCÊS

PREPARADA PELO

DR. SABINO

PHARMACIA HOMŒPATHICA

43 —Rua do Barão da Victoria— 43

Ama

Precisa-se de uma que compre e cozinhe para tres pessoas, que durma em casa e que não tenha filhos; a tratar na rua da Concordia n. 31, 2.° andar.

Alfaiataria Caxias

DE

Campos & C.

N. 35½—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35

Em frente do *Diario*

Os proprietarios deste bem montado estabelecimeto previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no respectivo estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de côres que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões e por preços commodos.

Possuem bons artistas sob a direcção de habil mestre de tesoura, estrangeiro, pelo que se julgam habilitado a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiattaria alugaam-se casacas, etc. etc.

SÁNDALO MIDY

O único preparado com o celebre Sandalo de Mysore

Inoffensivo, supprime a Copahiba, as Cubebas e as injecções, e cura em 48 horas todos os corrimentos. Sua efficacia é universalmente reconhecida nas affecções da bexiga, na cystite do cólo, no catarrho vesical, na hematuria, sem causar dores dos rins, que produzem os sândalos impuros ou associados a outros medicamentos.

Cada Capsula tem impresso com tinta preta o nome (MIDY)

Em todas as Pharmacias

DOENÇAS DO PEITO

TOSSES pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.

ALLIVIO IMMEDIATO E CURA } PELAS CAPSULAS DE

EUCALYPTINA LEBRUN

AO GUAIACOL IODOFORMADO

Numerosas certidões de Medicos de França acompanham cada frasco

Deposito geral: PHARMACIA CENTRAL Faub. Montmartre, Paris. | Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.ia

Injecção Cadet

A MAIS CONHECIDA

NO

Mundo enteiro

PARA CURAR

EM TRES DIAS

sem nenhum outro medicamento e sem temer accidentes.

PARIS — 7, Boulevard Derain, 7 — PARIS

Depositos em Pernambuco: FR.ᶜᵒ M. da SILVA & C.ia, e nas principaes Pharmacias

AGUA

DE

MÉLISSE dos CARMELITAS

BOYER

Unico Successor dos Carmelitas.

PARIS — 14, Rua de l'Abbaye, 14 — PARIS

Preservativo e Reactivo absoluto contra os Ataques nervosos, Apoplexia, Paralysia, Desmaios; contra as Vertigens, Syncopes, Desfallecimentos, Indigestões. Em tempos de Epidemia, Dysenteria, Cholera, Febres malignas, etc.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES E Exigir a Assignatura de *Boyer*

Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.

EM TODAS AS PHARMACIAS DO UNIVERSO.

A. SEGUIN

BORDEOS

Membro do Jury, Fora de Concurso.

Exposição Internacional de BORDEOS 1895

Venda EM todas as *PHARMACIAS PERFUMARIAS e DROGARIAS* acreditadas.

Porcelaine Haviland

GRANDE PREMIO

Exposição de Paris 1889.

Especialidade de baixella para o serviço de meza

em casa dos principaes mercadores

EXIGIR A MARCA DE FABRICA

H & C.° FRANCE — Haviland & C.° Limoges

Marca branca. — Marca arnada.

60 Faubourg Poissonnière Paris

Mandar-se-ha o Catalogo quando for pedido.

REMEDIOS LE ROY

Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorizados pelo Conselho de Hygiene.

Vomitorio Le Roy

Ultimamente empregado como preparação para o uso de Purgante.

Purgantes Le Roy

Graos doseados conforme a idade. São proprios para qualquer doença. Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.

Pilulas Le Roy

Extracto concentrado dos Remedios liquidos. Um prospecto explicativo envolve cada frasco. O frasco de 100 pil. 5$ — O frasco de 25, 1$50

Acautelar-se das falsificações

RECUSAR

qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.

DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

GAZ ACETYLÈNE

para a Illuminação

DOMESTICA E INDUSTRIAL

MANUAL de informações praticas e tarifas de apparelhos de producção. Enviado gratis e com porte pago por:

DEROY Fils Ainé, constructor

71 à 77, rue du Théâtre, PARIS

AGUA PASTOR

Efficaz e Inoffensiva

Faz desapparecer os

PONTINHOS PRETOS do rosto causados pelo DEMODEX, parasita contagioso que faz com que a pelle do rosto fique salpicada, irritada e furada.

DEPOSITO CENTRAL: SECRETAN, 52, rua Decamps, Pariz

Depositos em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & C.ia, e nas principaes Pharmacias e Perfumarias.

O SONHO DE OURO

DE

Fortunato Porto & C.

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5

Bilhetes de loterias nacionaes e

Estampilhas estadoaes de todos os valores

Desconta-se bilhetes premiados.

Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, são promptamente attendidos e dá-se informação.

O SONHO DE OURO

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5

Companhia Manufactora de Phosphoros

FABRICA DA TORRE

Pernambuco

A Companhia Manufactora de Phosphoros, tendo empregado os meios ao seu alcance, para que a sua fabrica na Torre produzisse quantidade de phosphoros mais que sufficiente ao consumo total deste Estado, e que em qualidade nada deixassem a desejar sobre os que são importados da Europa e do Rio de Janeiro, e tendo isso conseguido, conforme se verifica do confronto entre uns e outros, espera que o respeitavel publico dará a preferencia de suas compras, certo de que será bem servido e protegerá desta forma uma industria que no seu pouco, contribue para o engrandecimento do nosso Estado.

DEPOSITO

Rua do Vigario n. 17, Recife.

EXPLENDIDO SORTIMENTO

DE

Foges e Sortes

Nacionaes e Estrangeiros

Balões de côr e de todos os tamanhos.
Ditos meteoros com lagrimas.
Ditos de bichos; novidade
Ditos de figuras com para-queda.
Lindos morteiros com côres e outros muitos fogos para salão.
Livros de sortes diversos

Vende-se na Rua da Imperatriz n. 12

LOJA DO SOUZA

AURORA

Unico estabelecimento no genero

Rua 1.° de Março n. 1, antiga do Crespo

Os proprietarios deste novo estabelecimento querendo adoptar um novo systema nesta praça de accordo com diversas casas d'Europa e America, ficando á cargo das mesmas fazer suas compras, de todos os saldos da Estação e estoques das gra des fabricas, cujas remessas são mensaes; e como já tem recebido grande quantidade de mercadorias que admiram pela belleza dos padrões e qualidades, convidam todas as Exmas. familias e todos os freguezes em geral, para que se dignem visitar a AURORA, para ficarem convictos de que é o unico estabelecimento que pode offerecer um completo sortimento de fazendas, quér nacionaes, quér estrangeiras, cujo preços convidam a continuar, por que sem escrupulo affirmam não ter competidores.

A SABER:

Cachemiras e mirinós, lisos e lavrados, pura lã de 1$800 e 2$000 a 800 e 1$000.
Palatia de côr lisa, fazenda de 1$000 por 500.
Duqueza, fazenda americana, a 360 e 400.
Flanellas, petits pois, a 500.
Ditas encarnadas com listras a 400.
Ninicho, lindas côres de 2$000 a 1$200.
Nitouche, alta novidade, de 2$500 a 1$500.
Mascotte, novidade a 800.
Volatinas da Persia de 2$000 a 1$200.
Plissés, lindas côres, de 800 a 500.
Cambraia de lã de sêda de 2$500 a 1$600.
Cachemiras francezas de 800 a 400.
Grande sortimento de sêdas de côres com 50 % de abatimento.
Gurgurões pretos de todas as qualidades.
Damascos pretas de 8$000, 10$000 e 15$000, a 4$000, 5$000 e 6$000.
Saldo para liquidar de sêdas de 5$000 a 1$000 e 1$200.
Lindas matinées de 12$000 por 5$000.
Ricas saias bordadas de 25$000 e 30$000 por 10$000 e 12$000.
Fichús de 3$000 e 4$000 por 1$200 e 1$500.
Espartilhos de 12$000 por 6$000 e 8$000.
Percalinas de 600 e 700 a 400.
Lindas mantilhas de renda de sêda de 8$000 e 10$000 a 5$000.
Ditas de renda hespanhola pretas e de côres de 6$000 a 2$000.
Sombrinhas pretas de renda de sêda de 100$000 a 25$000 e 30$000.
Cortes de cambraia ricamente bordados de 50$000 a 12$000 e 15$000.

PARA A QUARESMA

Riquissimas cachemiras pretas bordadas de 6$000 a 2$000 e 2$500.
Mirinós pretos de lã de 5$000 a 6$000 a 1$600, 2$000 e 2$500.
Grenadines em tecidos novos de 6$000 e 7$000 a 3$500 e 4$000.
Voiles pretos.
Cortes pretos de cachemira ricamente bordados de 100$000 por 50$000 e 60$000.

ARTIGOS PARA HOMEM

Finas cazemiras inglezas de 9$000 e 10$000 a 4$000 e 5$000.
Camisas brancas com pregas de 9$000 a 6$500.
Ditas de linho bordadas de 12$000 por 7$000.
Ditas de pauamá, novidade a 6$500 e 7$000.
Ditas de meias, superior qualidade de 1$500 2$500 e 3$000.
Meias inglezas sem costura de 15$000 por 8$000.
Ditas americanas de 10$000 por 6$000.
Ditas pretas e de côres, imitação de fio de Escossia de 24$000 por 12$000.
Grande sortimento de peitilhos de linho de 1$500, 2$000, 2$500 e 3$000.
Lenços de esguião com barra de 6$000 a 2$500.

Cassinetas, lindos padrões de 3$000 a 2$000 e 2$200.
Brins de linho americanos de 5 $000 2$500.
Ceroulas de linho de 10$000 a 5$000 e 6$000.
Camisas de buffalo de 5$000 a 3$000 3$500.
Mallas para viagem, de diversos tamanhos.
Lindos cortes de cazemira fluminense de 8$000 a 5$500 e 6$000.
Lindas gravatas de laço de 2$500 e 3$000, 1$000.
Grande sortimento de gravatas, collarinhos, punhos e lenços.

PARA LIQUIDAR

Completo sortimento de paletots de cazemiras finissimas de 70$000 a 12$000 15$000.
Pejames de Panamá de 25$000 a 12$000.
Ditos de cazemiras de 80$000 a 30$000 40$000.

PARA UZO DOMESTICO

Grande liquidação de bramante de 3$000 4$000 a 1$800 e 2$000.
Dito de linho de 6$800 a 3$500.
Algodão liso 2 larguras para toalhas e lençoes de 2$500 a 1$700.
Algodãozinho avariado de 8$000 a 5$000 a peça.
Guardanapos de algodão de 8$000 a 4$000 e 5$000.
Ditos para jantar de 18$000 por 12$000.
Ditos superlativos de 22$000 por 15$000.
Cobertores de pellucia de 6$000 a 1$500.
Ditos de lã de côres a 3$500. 4$000 e 6$000.
Toalhas alcochoadas de 1$500 a 800 uma.
Ditas para banho de 6$000 a 2$000 uma.
Reps para coberta de 2$500 a 1$000 e 1$200.
Gangas e cretones para coberta de 1$000 a 500.

PARA CASAMENTOS

Completo sortimento de sêdas brancas.
Esplendido sortimento de finas capellas.
Lindissimas grinaldas.
Adornos para vestido.
Indiannas para vestido de 7$000 e 8$000 a 4$000 e 5$000 a peça.

PARA ADORNO de SALA

Completo sortimento de cortinas e cortinados brancos e de côres, tanto para janella como para cama, de cambraias bordados, de filó e de crochet.
Completo sortimento de esteiras da India e tapetes.
Completo sortimento de tapetes de alcatifa e avelludados para sofá.
Completo sortimento de tapetes de coco para porta de entrada.
Riquissimos damascos de lã e sêda para reposteiros.

Acceita-se apedidos de qualquer especie, para as diversas praças da Europa e America.

Rua 1.° de Março n. 1

Antiga do Crespo.

Fundição do Bowman

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, de 2 á 12 cavallos.

CALDEIRAS A VAPOR multitubilares de Fletcher, para funccionarem com fogo das fornalhas das taxas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.

RODAS para agua.

BOMBAS de motun continuo.

DISTILAÇÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grandes e pequenas fabricas.

MOENDAS — meias moendas, carsnidas.

TAIHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARATOS de differentes systemas.

CRIVAÇÕES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 80 serras com alimentadores e empacadores á vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir, garantindo a producção e qualidade de assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuos.

22 Rua do Barão do Triumpho 22

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

XAROPE DE VELAME

COMPOSTO

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das MOLESTIAS SYPHILITICAS E BOUBATICAS OU ESCROPHULOSAS, RHEUMATISMO ARTICULAR E RHEUMATISMO CHRONICO, IMPINGENS, TUMORES NOS OSSOS e todas as AFFECÇÕES DA PELLE E VENERIAS que sejam hereditarias, quér adqueridas por contagio de pessôas infeccionadas dos diversos virus que conminam o sangue. O que o tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso nas cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza—22 Rua do Bom-Jesus e na Pharmacia Bartholomeu á rua Larga do Rosario n. 4

Preço um frasco........................ 2$5000
« de uma duzia............... 26$00

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Contra FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE — OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES.

Molestias INFECTUOSAS Curadas ou Prevenidas.

Exijam a etiqueta junta em 4 cores no envolucro de papel e na tampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.

em Paris, Pharmacia LEROY, 91, Rue des Petits-Champs e TODAS AS PHARMACIAS.

MUTILADO

ILEGÍVEL

GRANDE

LIQUIDAÇÃO

Na loja e Armazem das Estrellas

Durante 60 dias

LOJA DAS ESTRELLAS tendo passado por grandes melhoramentos e tendo um grande saldo de fazendas de preços razoaveis, resolveu liquidal-o ainda com differença e pelos preços seguintes :

MADAPOLÃO FRANCEZ (Morim barato de 12$ por 8$ á peça.
DITOS (Morim de França) de 16$ por 11$ á peça.
DITOS LAVADO (panno especial) de 20$ por 12$ á peça.
BRINS NACIONAES, bonitos padrões de 1$500 a 700 rs. o covado.
IDEM AMERICANO bonitos padrões de 1$800 a 1$200 o covado.
CHITAS claras e escuras, lindos padrões de 700 e 800 rs. a 500 e 600
ESPARTILHOS finissimos de 20$ e 25$ a 8$, 10$ e 12$.
SARGELIM fino, diversas cores de 500 e 600 rs. a 240 e 400 rs.
ATOALHADO adamascado de 5$ a 3$ o metro.
CORTINADOS de crochet, completo de 30$ por 16$.
COLCHAS brancas magnificas de 10$ por 6$.
MEIAS para homens de 24$ a duzia por 12$.
DITAS para homens cruas e de cores a 8$ e 10$ a duzia.
LEVANTINES farta cores de 1$ a 600 sr.
MUSSULINES de cores a 500 rs. o covado.
LENÇOS de cores, imitação a seda a 2$ aduzia.
DITOS brancos de 10$ e 12$ a 5$500 e 6$.
FUSTÕES de cordão, cores, de 2$ a 1$200.
RENDAS hespanholas, com um metro de largura de 4$ e 6$ a 1$500 e 2$ o covado.
SEDAS de cores modernas de 4$ e 5$ a 2$ e 2$500 o covado.
CACHEMIRAS de côres, lista de seda de 5$ a 2$500 o covado.
DITAS de cores, lavadas de 3$500 á 1$800 o covado.
DITAS de cores lisas, tecido crepon de 3$ a 1$800 o covado.
CREPONS de lã, mescla de seda, de 6$ a 3$.
Avisa tambem que tem uma grande quantidade de sedas e setins em perfeito estado de conservação que liquida por preços resumidissimos e tambem um variadissimo sortimento de fantasias que se liquida por preços sem competencia.
CHEVIOT asul americano a 6$ o covado.
CASEMIRAS de cores para costumes a 8$ o covado.
DITAS pretas e azul diagonal á 6$500 o covado.
CREPONS de algodão, todas as cores de 1$500 a 700 rs. o covad
ETAMINES brancos e de cores de 1$500 e 2$ a 800 rs.
COLCHOES para solteiro e casado a 20$ e 40$.
TOALHAS para rosto a 1$ e 1$400.
DITAS para banho a 2$ e 3$ uma.
CAMISAS de meias para homem de 2$500 e 3$ a 1$200 e 2$.
MOSQUETEIROS americanos de todos os tamanhos.
BRAMANTE de linho de 6$ a 3$500 o metro.
DITOS de algodão, magnifico de 4$ e 5$ a 2$ e 3$.
OLEADOS para mezas, lindos padrões.
CORTES de cachemira finissimos de 60$ a 25$.
LEQUES de plumas, ultima novidade de 30$ e 40$ e 14$ e 16$.
GAZES de seda de 6$ a 3$ o covado.
SARJA preta ingleza de 10$ a 6$500.
CAMISAS de flanella franceza a 6$.
DITAS de linho 7 pregas de 10$ a 6$.
DITAS de linho peito de cor de 12$ a 8$.
DITAS lisas de 8$ a 5$.
DITAS de peito de fustão de 12$ a 8$.
SEDAS palha com bordados de côres, para blusas de 5$ a 3$.
LEVANTINES, imitação a seda de 2$ a 1$ o covado.
MALLAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS, alcatifas, jutas, coco para forro de sallas.
CAPACHOS de coco e zinco para porta.

Para noivas

VARIADISSIMO e completo sortimento de grinaldas e ramos de flores para noivas

LOJA DAS ESTRELLAS

Rua Duque de Caxias n. 56 e 58

Telephone n 210

VEGETAES BRASILEIROS

MEDICAMETOS ESPECIAES DO DR. SABINO

QUILAND SP.—Cura as erysipelles e evita o seu reapparecimento.
CARDONUS.—Evita as convulções e facilita a dentição.
COSTUS PS —Cura as gonorrhéas e flores brancas.
MYRISTICA SEP.—Oplices menstruaes.
VIRIDE TINCT.—Dyspepsias, indigestões, máo halito, antojos, enjôo do mar.
GOSSIPIUM BR.—Regula a menstruação.
ELACODENDRON.—Inflammações, feridas e todas as affecções da garganta.
ANTONEMA.—Cura as molestias de figado.
FOL. CITR. AUR.—Diarrhéas, colicas intestinaes, azias, soluços, etc.
IZINUS.—Cura as molestias de pelle, boubas e todas as molestias syphiliticas.
PELTOGINEAG.—Rheumatismo, paralysias.
S. BRAS.—Cura toda e qualquer febre.
ELECTROL.—Applica-se com vantagem em diversas dores, queimaduras.
POLIGONUM ANTI-HEMORROIDALE.—Cura as hemorroidas.

EXIGIR O RETRATO DO

DR. SABINO

NO VIDRO E NO ENVOLTORIO

Vendas em grosso e a retalho

Descontos vantajosos

DEPOSITO CENTRAL

Pharmacia Homoeopathica

DO

DR. SABINO

43-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-43

Pernambuco

AU MAGASIN MODERNE

2--RUA DO LIVRAMENTO--2

Variado sortimento de fazendas, roupas feitas por medida

Esta casa tem resolvido fazer grande reducção no preço de suas fazendas, por ter seu proprietario feito contracto com seus commitentes da Europa e com diversas fabricas do sul da Republica, de acceitar mensalmente grandes facturas. Portanto não deixem de ir AU MAGASIN MODERNE, se munirem das fazendas que precisarem, certos que farão grande economia comprando fazendas de bôa qualidade e por preços muito modicos.

Deixamos de mencionar aqui os preços, por se tornar muito longo e entendermos que só a vista faz fé.

Deposito permanente de todas as fazendas para uso domestico.
Sêdas pretas e de côres.
Caxemiras e merinós de todas as côres e pretas.
Casemiras e brins superiores.
Malas para viagem de todos os tamanhos e feitios e muitos outros artigos que se acham patentes aos freguezes que com suas presenças honrarem.

Au Magasin Moderne

2—Rua do Livramento—2

ERYSIPELA

CURA RADICAL PELA

CAPPARINA

PREPARADO POR H. ROUQUAYROL

Successor de Rouquayrol Frères & C. e de A. Caors

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

A CAPPARINA, producto da flora Brazileira, é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da Erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.

A Capparina alem destas propriedades preciosas tem vantagens sobre os demais remedios, aconselhado até hoje para o mesmo fim a de evitar a formação de tumores muito frequentes na Erysipela.

Usado com a pomada e a planta para lavagens cura as inchações das pernas, escrotos e outras partes do corpo resultado de repetidas erysipelas.

N. B.—Cada frasco é acompanhado de instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogarias

22—Rua do Bom-Jesus—22

Preço de um frasco........... 3$000

Estado de Santa Catharina. Inspectoria de Hygiene Publica. FLORIANOPOLIS, 22 de Junho de 1895. Attesto que tendo feito uso em minha clinica do magnifico preparado denominado "Emulsão de Scott" dos Snrs. Scott & Bowne, chimicos em New York sempre obtive optimos resultados em todos os casos de fraqueza produsida pelas molestias do apparelho respiratorio, ou causada por molestias longas cujas convalescenças são demoradas. É de prodigioso effeito na athrepsia das creanças. O Inspector de Hygiene, DR. EUPHRASIO CUNHA.

As palavras d'este illustrado facultativo são a repercutição fiel das opiniões expressas pelos medicos mais proeminentes do mundo inteiro. Em todos os casos de debilidade, emaciação ou emagrecimento, seja qual fôr a causa, é reconhecido que o oleo de figado de bacalhau unido aos hypophosphitos de cal e soda preparado como o appresenta a

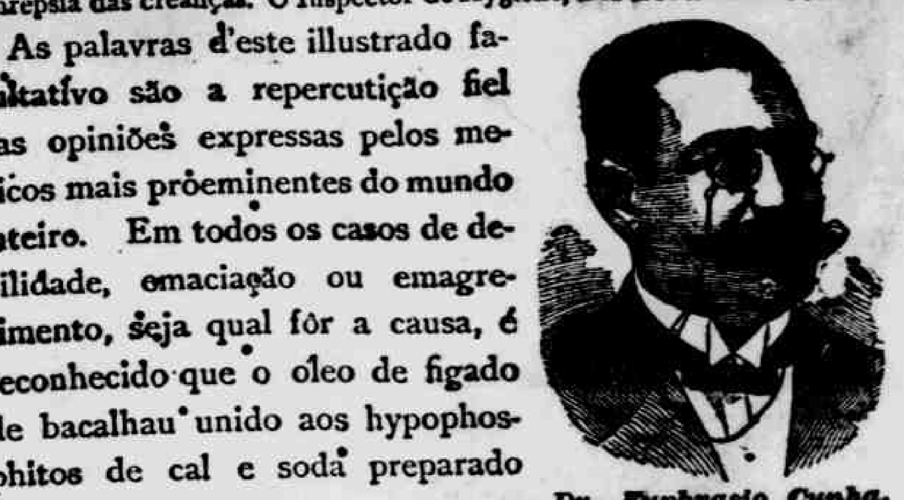

Dr. Euphrasio Cunha.
Florianopolis, Sta. Cath., Brasil.

Emulsão de Scott

não tem igual. D'ahi os maravilhosos effeitos d'esta preparação na cura de Tuberculose, Escrophulas, Anemia, Rachitismo, Bronchite, Tosse e Constipações, &c. É excellente para irritações na garganta e pulmões. Cura a Phthysica.

Á venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTIC

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de se uso e ser agradavel ao paladar, podendoser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia »	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITOGERAL PHARMACIA FERREIRA

LEOPOLDO PREALLE

Rua do Bom Jesus 62 1º andar

Entrada pela rua da Senzala Velha

Escriptorio de Commissões Consignações

Unico concessionario da Luz Incandescente em Pernambuco

Artigos para installações de gaz, agua, etc.

Campas electricas etc.

Grande Hotel Commercial

O mais importante do Norte do Brazil

Illuminado a luz electrica

Dispondo caprichosamente dos primeiros elementos gastricos consentaneos aos paladares mais excentricos e a necessidade hygienica.

Nada deixamos a desejar, é este estabelecimento o preferido pela mais alta sociedade pernambucana, que não regateia elogios.

Dispondo de um pessoal habilitado, quér na arte de cosinhar, quér no modo de bem servir, está este estabelecimento na altura de ser o unico que póde desassombradamente revalisar com os melhores hoteis da Europa.

A par do serviço culinario confiado a cosinheiros nacionaes e iros, encontrarão os Srs. viajantes magnifica HOSPEDARIA, hygienica, como banhos etc etc,.

FOLHETIM (38)

SALTIMBANCO

POR

HENRIQUE GERMAIN

SEGUNDA PARTE

II

(Continuação)

Aquelle velho tinha uma cabeça de magistrado que não lhe agradava nada, absolutamente nada. Infelizmente a mãi Rouquin não foi dessa opinião, o que deu materia para discussão.

A sua cobiça, superexcitada com a primeira generosidade do exquisito ancião, incitava-o á resistencia.

Ella esperava uma nova conversação acompanhada de agradecimentos metallicos não menos agradaveis de receber do que os primeiros, e obstinava-se nessa idéa.

Quanto ao mais moço dos Rouquin, não emittio senão uma opinião indecisa, reservando-se para reflectir e decidir depois da refeição.

A velha tentou comtudo chamal-o á sua opinião.

Desenvolveu principalmente a hypothese de ser o velho rico, e simplesmente um philantropo, a quem a physionomia soffredora de Gastão commovêra e que, com a idéa de soccorrer a criança, chegaria inconscientemente ao ponto de soccorrel-os, a elles Rouquin.

Quanto a Gastão, aproveitaria da generosidade de bom homem, se isso fosse possivel.

Caridade bem comprehendida começa por casa.

Mas esses argumentos não produziam no espirito do filho o effeito que a velha esperava.

Ao contrario, irritado com essa exigencia, o saltimbanco zangou-se e na sua colera tornou-se imprudente.

— Vamos, exclamou elle brutalmente, cale-se, velha, e deixe-me agir á vontade; de neste como nos outros casos. Sempre fui eu que a salvei nos peiores lances, não é assim? Sem mim a senhora já estaria á sombra.

Então agora as mulheres é que dão leis nos homens? E' que os dirigem?

Depois, voltando-se para o irmão, que parecia continuar indifferente, continuou :

— Esta velha feiticeira, com o seu amor ao dinheiro, faria cortar-nos a cabeça, se a escutassemos ; e diabos me levem se ella não apanhasse tambem a sua parte. E tudo isso por causa de um ruim garoto que não vale nada.

E como a mãi parecesse querer protestar ainda, elle deu um socco na mesa e levantou-se bruscamente.

— Basta! não quero ouvir nem mais uma palavra. Esta noite partiremos d'aqui, porque assim o quero, porque assim é preciso.

Ouvindo isto, Gastão levantara-se e fingindo não estar prestando nenhuma attenção á scena, não perdia uma só palavra do que se dizia.

Assim elle formou nesse mesmo instante um projecto ousado, que tentou pôr em execução nessa mesma noite, logo que houvessem acabado de jantar.

Aproveitou para isso o momento em que os Rouquin costumavam sentar-se na frente da barraca para tomar fresco.

A tarde cahia, e as sombras da noite, ao mesmo tempo traidoras e protectoras, deixavam mergulhadas em contornos vagos as casas da praça mal illuminadas por dous lampeões collocados nas extremidades, deixando o centro em completa escuridão.

A criança approximou-se dos saltimbancos, sentou-se um instante, e depois, quando vio os patrões bem distrahidos, a fumar e a conversar, levantou-se tranquillamente e com simulada indifferença poz-se a passear pela praça.

Andava de um lado para outro, com as mãos nos bolsos como desoccupado; mas de cada vez afastava-se mais da barraca.

De repente, desappareceu na rua que partia do lado esquerdo e poz-se a caminhar muito depressa na direcção do palacio da municipalidade.

O menino andava um pouco ao acaso, fiando-se no que sabia a respeito da cidade pelas phrases destacadas de conversações ouvidas havia tres dias.

O seu plano era encontrar o ancião que o questionara, dizer-lhe o que sabia ácerca de sua mãi, de seus pais de creação, e depois pedir-lhe que o levasse comsigo.

Decididamente elle estava farto da miseria moral e physica que soffria havia mais de um anno na companhia dos Rouquin.

E no seu fraco cerebro de criança elle considerava que havia no mundo cousa melhor a fazer do que ser saltimbanco.

Emquanto reflectia, o menino caminhava pelas ruas escuras, parando somente quando via brilhar a lanterna de um hotel.

Então elle entrava no escriptorio e perguntava se alli não estava hospedado um senhor idoso, cujos signaes procurava descrever.

O menino acabava de, pela terceira vez, receber resposta negativa e proseguia no seu caminho, quando lhe pareceu repentinamente ouvir passos atraz de si

A principio teve medo e parou, subitamente paralysado, não sabendo o que fazer ; depois, cobrou animo e aventurou-se a voltar para ver quem o seguia.

Mas Gastão não teve tempo de se deter nessa idéa. Um homem saltou-lhe em cima, agarrou-o rudemente pelo braço e puxou-o para a praça, dizendo-lhe unicamente :

— Se gritas, acho. mas alguem, ensino-te aqui mesmo

Era o Rouquin que, estando attento, vira-o fugir, seguira-o e deitara-lhe a mão.

Gelado de medo, Gastão não ousou resistir.

Um quarto de hora depois estava de novo installado e fechado na barraca.

Nesse meio tempo o Sr. Dubois havia-se dirigido, pensativo e perturbado, para o hotel em que se tinha hospedado.

D'ahi a pouco soou a hora do jantar e forçoso foi sentar-se á mesa, mas o magistrado comeu muito pouco e distrahidamente, tendo o espirito sempre occupado com os mesmos tristes pensamentos.

Depois, terminada a refeição, consultou as notas que havia tomado durante o dia, relativamente á questão judiciaria que o levara a Compiègne, na esperança de afugentar assim a obsessão que nesse momento o atormentava.

Mal terminara o trabalho, o antigo cuco collocado na sala de jantar do hotel deixou cahir lentamente, no silencio que pouco a pouco se estabelecêra, onze pancadas de timbre fraco.

Dir-se-hia que esses sons chamavam repentinamente o magistrado aos pensamentos intimos, de que o tinha por momentos distrahido a preoccupação dos seus trabalhos juridicos.

Elle levantou-se bruscamente, tomou o chapéo e o sobretudo, e sahio pedindo á criada do hotel que o esperasse.

Logo que se achou na rua, tomou sem hesitação o caminho da praça Saint-Jacques e, emquanto caminhava, ruminava o plano que acabava de formar e a decisão que tomara.

Em primeiro lugar a discordancia de respostas dadas ás suas perguntas pela criança de um lado e o saltimbanco do outro, tinham feito nascer-lhe no espirito vagas suspeitas.

Tambem o impressionara a maneira mysteriosa por que fallara Gastão.

Finalmente, a piedade e alguma cousa de mais forte, de mais incomprehensivel ainda, um sentimento todo particular, um presentimento antes, que o impellia instinctivamente a occupar-se com esse menino, a quem mal vira, decidiram-no a tornar a ver os saltimbancos.

Talvez quizesse tomar, ou antes, comprar a pobre criança, cujos soffrimentos adivinhava.

A sua firme decisão dependia de certo das respostas que os Rouquin lhe déssem.

Emquanto assim reflectia, elle chegou á praça Saint-Jacques, absolutamente escura.

Felizmente sabia o lugar em que se tinham fixado os feirantes.

Elle dirigio-se directamente para ahi, mas ao chegar lá fez um movimento de sorpreza e ficou durante alguns instantes immobilisado pela estupefacção.

Já lá não estava o circo ambulante ; os Rouquin haviam desapparecido.

III

Jorge Montréal tinha voltado para casa alli pelas nove horas da noite, depois de um dia excepcionalmente occupado.

Tinha o ar preoccupado e caminhava mui lentamente quando, no momento de tocar a campanhia do portão, deu um encontrão em alguem que elle não havia notado no escuro.

O moço ia desculpar-se ; mas uma voz que elle bem conhecia fez-lhe vivamente levantar a cabeça.

— Como! E'o Tr. Lalouche!

— Mas de certo ; sou eu que ha dois minutos vejo-o approximar-se ao longe da calçada, com uma attitude de Romeu melancolico. Como ha muito tempo que o não via, esperava-o para apertar-lhe a mão.

—Entre ; já voltou de vichy? Julgava que ainda lá estivesse.

— Não ; como já estava curado e lá me aborrecia solemnemente, apressei a volta e estou aqui desde de ante-hontem.

— Palavra! disse Jorge ; gostei bem de encontral-o. Tenho varias coisas que me preocupam, e como sei que o senhor é homem ponderado, vou fallar-lhe com toda franqueza.

(Continua.

Typ. do Diario.

MUTILADO

ILEGIVEL